ANNO XXXII N. 147

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SABBADO 21 DE JUNHO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO' NO NORTE.
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade ; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior ; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga ; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira ; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues ; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense ; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos ; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda : todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba : nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns : na terça-feira.
S. Lourenço, Pau d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú : nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal : quintas-feiras.
Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio . quartas e sabbados.
Relação : terças-feiras e sabbados.
Fazenda : quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio : segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos : segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel : segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel : quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE JUNHO
2 Lua nova as 9 horas, 22 minutos, 4 segundos da tarde.
10 Quarto crescente aos 19 minutos e 48 segundos da tarde.
18 Lua cheia as 2 horas, 27 minutos e 48 segundos da tarde.
25 Quarto minguante as 7 horas, 48 minutos e 48 segundos da m.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 7 horas e 42 minutos da manhãa.
Segunda as 8 horas e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
16 Segunda S. João Francisco Regis ; Ss. Julita, Aurea e Justina.
17 Terça. S. thereza rainha viuv. ; Ss. Manoel, Sabel e Ismael.
18 Quarta. Ss. Leonçio, Tribuno e Theodulo mm. ; S. Osana.
19 Quinta. S. Juliana de Falconieri v. ; Ss. Gervasio e Protasio.
20 Sexta. S. Silverio p. m. ; S. Silvino m. ; Ss. Novato e Mecario.
21 Sabbado S. Luiz Gonsaga ; Ss Albano e Demetrio mm. ;
22 Domingo. 6. S. Paulino b. ; S. Niceas b. ; S. Concordia v.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias ; Bahia o Sr. D. Duprat ; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DO IMPERIO.

Decreto n. 1,761 de 14 de maio de 1856.

Approva os novos estatutos para a companhia brasileira de paquetes a vapor.

Attendendo ao que me representou Nicoláo Netto Carneiro Leão, gerente da companhia brasileira de paquetes a vapor, hei por bem approvar os novos estatutos para a mesma companhia, que com este baixam, assignados por Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, que assim a tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1856, trigesimo-quinto da independencia e do imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — *Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*

ESTATUTOS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR A QUE SE REFERE O DECRETO DESTA DATA.

CAPITULO I.

Da companhia e seus fins.

Art. 1. A companhia se denominará, como até aqui,—companhia brasileira de paquetes de vapor, e terá a sua direcção nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2. O objecto e fim principal da companhia he cumprir os seus contratos com o governo imperial.

Art. 3. Tambem he objecto e fim da companhia todos os fretes e passagens, ou quaesquer outros proveitos licitos que, sem embaraçarem aquelle primario objecto, se possam obter em utilidade da companhia.

Art. 4. Para preencher estes fins, terá a companhia os barcos de valor de toneiagem e força que forem convenientes para o objecto proposto.

CAPITULO II.

Do capital da companhia.

Art. 5. O capital da companhia he de 2,000:000$, representado por 10,000 acções de 200$000 cada uma. Constituem o capital de 2,000:000$000 os haveres da companhia representados no balanço extrahido em 31 de dezembro do anno passado.

Art. 5. As 2,000 acções do fundo primitivo serão substituidas pelas 10,000 de que trata o artigo antecedente, recebendo os accionistas 5 destas por cada uma daquellas.

Art. 7. Pode ser accionista qualquer pessoa, corporação, associação ou entidade, comtanto que a transferencia de uns para outros seja effectuada no escriptorio da companhia, em livro proprio e em presença das partes ou seus procuradores, que assignarão o respectivo termo de transferencia.

Nenhum averbamento ou escripto he permittido no endosso das acções, com excepção unicamente dos dividendos pagos.

Art. 8. Os accionistas só respondem pelo valor das suas acções (codigo commercial, art. 298), que podem ser doadas, vendidas, hypothecadas, legadas, ou por qualquer forma tranrferidas, na conformidade do artigo antecedente.

CAPITULO III.

Da administração da companhia.

Art. 9. A assembléa geral elegerá por uma lista somente, e á maioria relativa de votos, um conselho de direcção, composto de tres dos seus membros, com plenos poderes para engajar um gerente, o qual no seu entender reuna as qualidades necessarias para aquelle fim, contratando com elle o honorario que ha de vencer, e mais condições ; assim como uma quantia redonda para despezas do escriptorio.

Art. 10. Contratado o gerente, o conselho de direcção convocará a assembléa geral, e proporá o contrato á approvação, e approvado o contrato declarará o nome da pessoa contratada, a qual tambem submetterá á approvação da assembléa sem discussão.

Art. 11. O conselho com o fiscal poderá tomar contas ao gerente quando lhe aprouver, e de facto as tomará todos os mezes sobre balancete apresentado pelo mesmo gerente.

O conselho tem autoridade para suspender o gerente até decisão da assembléa geral sempre que por unanimidade de votos o julgar incapaz ou malversador. Neste caso a convocação da assembléa geral terá lugar oito dias depois da suspensão.

Art. 12. Somente accionistas de trinta acções, pelo menos, poderão ser eleitos membros do conselho de direcção. Suas funcções durarão tres annos ; porém no fim do prazo poderão ser reeleitos.

Art. 13. O conselho de direcção se reunirá quando o julgar necessario a bem dos interesses da companhia, e todas as vezes que o gerente o carecer para o consultar.

São attribuições do conselho :

§ 1. Resolver : 1.º, acerca de requerimentos ou representações ás camaras legislativas ou ao governo ; 2.º, celebrações e reformas de contratos com o governo ; 3.º, medidas para propor á assembléa geral sobre reforma ou reorganisação da companhia e seu fundo ; 4.º, compra e venda de barcos.

§ 2. Convocar ordinaria e extraordinariamente a assembléa geral dos socios.

§ 3. Prestar a sua opinião sobre qualquer negocio em que o gerente haja de pedi-la.

§ 4. Approvar as nomeações, feitas pelo gerente, de commandantes dos barcos ou agentes da companhia nos outros portos.

Art. 14. As sessões do conselho de direcção serão presididas pelo membro mais votado delle. O immediato em votos servirá de secretario.

Art. 15. No impedimento de um dos membros do conselho de direcção, em occasião de ser convocado, será convidado para suppri-lo o immediato em votos.

Art. 16. São attribuições do gerente :

§ 1. A gerencia, manejo e administração dos negocios, operações e expediente da companhia, com poderes para obrar, como melhor entender, em beneficio della, levar a effeito as resoluções do conselho, podendo comtudo appellar dellas para a assembléa geral dos socios, em sessão ordinaria, ou convocando-a extraordinariamente por si mesmo, se havendo proposto esta convocação ao conselho elle não se prestar a faze-la.

§ 2. Nomear todos os empregados da companhia, sujeitando todavia á approvação do conselho de direcção a nomeação dos commandantes das barcas e dos agentes da companhia nos outros portos onde forem precisos.

Art. 17. O gerente apresentará todos os annos, no mez de março, á assembléa geral, o balanço da companhia, fechado no fim do anno anterior, acompanhado de um relatorio da gestão de seus negocios.

Art. 18. No impedimento do gerente, servirá interinamente a pessoa que elle designar e for approvada pelo conselho de direcção.

CAPITULO IV.

Dos dividendos e fundo de reserva.

Art. 19. Os dividendos continuarão a ser feitos por semestre, em janeiro e julho, ficando o quantum a arbitrio do conselho de direcção ; não devendo todavia exceder de 9 por cento ao anno, emquanto o fundo de reserva não attingir a 500:000$000 se a companhia correr por sua conta os riscos maritimos de seus navios, ou a 200:000$000 se forem estes seguros em companhias que inspirem plena confiança no pagamento em caso de sinistros.

Art. 20. Os barcos da companhia soffrerão annualmente um abatimento de 10 por cento, e as officinas o de seis sobre os seus respectivos valores. Esses abatimentos serão lançados em despeza sob o titulo de—Deterioramento;—e os barcos e officinas figurarão nos balanços com os seus valores assim reduzidos, salvo o caso de terem soffrido concertos radicaes, em que figurarão com os valores que por ventura venham a ter em consequencia delles.

Art. 21. Os dinheiros e valores da companhia serão arrecadados em um ou mais bancos publicos desta praça.

CAPITULO V.

Da assembléa geral.

Art. 22. A assembléa geral he a reunião dos accionistas, comtanto que estejam representadas pelo menos 3,000 acções, excepto nos casos do artigo 30.

O presidente do conselho de direcção dirigirá os trabalhos da assembléa geral, e o secretario do conselho lavrará as actas.

Art. 23. O accionista cujas acções não forem transferidas pelo menos 30 dias antes da convocação da assembléa geral, terá o direito de assistir a ella, e mesmo discutir, mas não poderá votar.

Art. 24. O accionista que não puder comparecer á assembléa geral, poderá delegar os seus poderes por meio de procuração, comtanto que se faça representar por outro accionista.

Art. 25. A ordem da votação he a seguinte :

De 5 a 20 acções. . . . . 1 voto.
De 21 a 40 » . . . . . 2 »
De 41 a 60 » . . . . . 3 »

e assim por diante na mesma proporção de um voto por cada 20 acções até dez votos, que será o maximo. Os accionistas porém que tiverem menos de cinco acções transferidas, segundo o art. 24, poderão reunir-se afim de que um delles, autorisado pelos outros, vote conforme a escala estabelecida neste artigo.

Art. 26. A assembléa geral se reunirá ordinariamente todos os annos no mez de março, e extraordinariamente quantas vezes o conselho de direcção a convocar, e o gerente o carecer na conformidade do artigo 16, em cujo caso se occupará somente do objecto para que for convocada. A convocação será feita pelos jornaes mais publicos, com anticipação de dez dias.

CAPITULO VI.

Da duração da companhia e sua liquidação.

Art. 27. A companhia durará o tempo que durarem os seus contratos com o governo.

Art. 28. Quando a companhia tiver de dissolver-se, far-se-ha a liquidação pelo modo que então decidir a assembléa geral, prevalecendo neste caso o disposto no art. 30.

Disposições geraes.

Art. 29. Pelo fallecimento de qualquer accionista, passa para seus herdeiros, não só o direito ás acções e aos dividendos, como tambem o de tomarem parte nas deliberações da assembléa geral, comtanto que sendo mais de um se combinem entre si para um só votar.

Art. 30. Estes estatutos só poderão ser alterados por decisão da assembléa geral dos accionistas, tomada em uma, e vencida em outra sessão por maioria absoluta de votos, estando presentes pelo menos accionistas que representem dous terços do capital da companhia.

Palacio do Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1856.—*Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*

DECRETO N. 846 DE 28 DE MAIO DE 1856.

Approva o contrato que a 2 de janeiro de 1856 foi celebrado pelo governo imperial com o gerente da companhia brasileira de paquetes de vapor.

Hei por bem sanccionar e mandar que se execute a resolução seguinte da assembléa geral legislativa :

Art. 1. Fica approvado o contrato que a 2 de janeiro de 1855 foi celebrado pelo governo imperial com o gerente da companhia brasileira de paquetes a vapor, innovando o que regula o serviço dos mesmos paquetes entre a corte e diversos portos ao sul e ao norte do imperio, com as condições que acompanham ao decreto n. 1515 de 3 de janeiro do referido anno, e as alterações seguintes ;

§ 1. A isenção da obrigação de entrarem os vapores nos portos da Parahiba e Rio Grande do Norte, estabelecida na condição primeira do contrato, fica restringida ao caso de não ser praticavel a entrada dos mesmos paquetes em razão da sua construcção e toneladas.

§ 2. A companhia, de accordo com o governo, procederá á lotação do numero dos passageiros que pode admittir cada um dos paquetes, não se podendo exceder o numero marcado senão em circumstancias extraordinarias.

Art 2. Revogam-se as disposições em contrario.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 28 de maio de 1856, 35. da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*

Termo de contrato e ajuste que faz o governo imperial com o gerente do companhia brasileira de paquetes de vapor abaixo assignado, para innovação do que regula o serviço dos mesmos paquetes.

A companhia se obriga a fazer conduzir as malas, officios e dinheiros do governo, tanto para os portos do norte, como para os do sul, em paquetes de vapor, debaixo das condições seguintes :

1.ª As viagens para o norte serão duas mensalmente, partindo desta capital até á da provincia do Pará, com escala pelos da Bahia, Maceió, Pernambuco, Parahiba, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão, ficando os paquetes comtudo isentos da obrigação de entrada nos da Parahiba e Rio Grande do Norte, sempre que não for isso praticavel por falta d'agua e pela construcção e toneladas dos paquetes, fazendo conduzir por escaleres as malas e passageiros destinados aos dous citados portos.

As viagens para o sul terão tambem lugar duas vezes por mez, partindo desta cidade até Montevidéo, com escala por Santa Catharina e Rio Grande do Sul ; e quando haja necessidade do serviço publico, tambem por Santos e S. Francisco, em cujo caso o tempo de viagem redonda poderá exceder o prazo marcado neste contrato.

2.ª Os dias da partida dos paquetes desta corte serão provisoriamente marcados pela companhia de accordo com o governo, devendo-se observar a tal respeito a maior regularidade.

3.ª Os vapores destinados a fazerem o serviço da linha do norte serão de 680 toneladas, devendo destes ao menos tres ser de 700, e dahi para cima e da força necessaria para concluirem a viagem redonda ao mais tardar no prazo de 34 dias.

Os destinados á linha do sul terão pelo menos 400 toneladas, e força necessaria para completarem a viagem redonda em 20 dias ; devendo para ambas as linhas ter commodos para passageiros de ré e de prôa, de sorte que os ultimos, em cujo numero se envolvem os recrutas, sejam transportados debaixo de coberta enxuta.

Sempre que o governo quizer mandar tropa para alguma das provincias, a companhia disporá os paquetes de forma que todas as praças possam ir debaixo de coberta enxuta até o numero que permittir a lotação do respectivo vapor.

4.ª A companhia deverá ter no Rio Grande do Sul um pequeno vapor para conduzir para Porto-Alegre a correspondencia e passageiros, tendo força sufficiente, não só para voltar do Rio Grande do Sul a tempo de o vapor desta linha em sua volta de Montevideo não ter necessidade de demorar-se naquelle porto mais de 6 horas, como tambem para sahir á barra, afim de conduzir a correspondencia e passageiros, quando por máo tempo, falta de agua, ou qualquer outra circumstancia, os vapores da linha não possam entrar no porto.

5.ª Se por ventura acontecer que alguma vez convenha ao governo, ou á companhia, que os paquetes toquem em algum outro porto, poderá isso ter lugar com accordo de ambas as partes contratantes.

6.ª A companhia será obrigada a ter para cada uma das linhas do Norte e sul, um vapor de sobresalente, não só para assegurar a regularidade do serviço, como tambem para serem postos á disposição do governo, se por ventura delles precisar, mediante accordo entre as partes contratantes.

7.ª Comquanto não seja exigido que os vapores tenham por sua construcção proporções para serem armados com um peso de artilharia equivalente aos de vapores de iguaes dimensões da marinha de guerra, deverão comtudo estar habilitados para receber algumas peças a seu bordo, afim de que o governo, quando houver urgencia, possa lançar mão delles como transportes armados, responsabilisando-se pelos seguros sobre riscos de guerra, e procedendo ajuste sobre o preço do fretamento, o qual, havendo discordancia, será determinado por arbitros.

O governo fará examinar os vapores logo que chegarem, por uma commissão, afim de ver se podem preencher esta condição, quando haja necessidade de lançar-se mão delles para o fim indicado.

8.ª Os paquetes da companhia gozarão em todos os portos do imperio das mesmas vantagens e privilegios que tem as embarcações de guerra nacionaes, ficando comtudo sujeitos aos regulamentos policiaes, e á fiscalisação das alfandegas dos portos para onde levarem passageiros ou carga.

9.ª Não será permittido aos paquetes da companhia o demorarem-se nos diversos portos mais do que o prazo estipulado em uma tabella approvada pelo governo.

10.ª Os prazos de demora marcados na referida tabella deverão contar-se do momento em que fundearem os paquetes, quer seja em dia util, quer em domingo ou dia santo ; fica entendido que o maximo do tempo de demora não he obrigatorio ; devendo os governos das provincias despachar antes daquelle prazo os paquetes, sempre que seja possivel, com especialidade em Pernambuco, Parahiba, Maranhão e Pará, para que possam aproveitar a maré.

11.ª Quando occorrer demora maior, a qual nunca terá lugar por parte do governo sem ordem por escripto do presidente da respectiva provincia ao agente que nella tiver a companhia, ou ao commandante do paquete no impedimento ou falta daquelle : a parte que occasionar semelhante demora pagará a outra a quantia de 250$, por cada prazo de 12 horas que a hora da partida effectiva exceda a da partida ordinaria, salvo se por parte da companhia se der a demora, e ella provar que a isso foi obrigada por força maior...

A mesma pena, e pela mesma forma terá lugar relativamente a sahida dos paquetes do porto do Rio de Janeiro quando esta não se realisar no dia marcado.

Com tudo o governo não ficará sujeito a referida pena, se a demora fôr causada por sedição, rebellião ou qualquer perturbação da ordem publica que tiver occorrido em qualquer dos portos das duas linhas, dependentes do mesmo governo.

Só se contará cada prazo de 12 horas para imposição da multa estabelecida nesta condição, quando o excesso de demora passar de tres horas.

12.ª A repartição dos correios deverá ter as suas malas sempre promptas a tempo de não retardar a viagem dos paquetes além da hora marcada para a sahida, e quando por culpa sua haja demora soffrerá a mesma repartição a multa de que trata a condição antecedente.

13. Se em consequencia de ser necessario examinar ou mandar concertar o fundo de algum dos paquetes da companhia, este se demorar em qualquer porto que mais conveniente seja para proceder aquelles trabalhos (emquanto não houver na capital do imperio machinas proprias para elles), além do tempo que fica determinado, não ficará a companhia sujeita a multa da condição 11.ª pela demora, uma vez que previamente tenha pedido e alcançado do governo imperial autorisação para ella.

14. As alfandegas e consulados dos portos em que os paquetes tem de tocar, expedirão os despachos necessarios para se proceder ao desembarque ou embarque da carga ou encommendas que elles transportarem ou tiverem de transportar, com preferencia a descarga ou carga de qualquer embarcação, e sem embargo de domingos ou dias santos, ou por qualquer motivo feriado, admittindo por conseguinte os consulados a despachos antecipados a carga e encommendas que por ventura tenham de ser transportadas pelos paquetes da companhia ; e os presidentes das provincias lhes prestarão toda a protecção e auxilio de que por qualquer motivo necessitem para continuação de sua viagem dentro do devido tempo e cumprimento do contrato com o governo, pagas pela companhia as despezas, nos casos em que estas tiverem lugar.

15. Os commandantes dos paquetes conduzirão de terra para bordo as malas e os officios do governo, e quando chegarem aos portos aonde tem de tocar, os levarão ás administrações dos correios respectivos ou os entregarão aos agentes destes, que se apresentarem devidamente autorisados para recebe-los.

Os commandantes passarão e exigirão recibos das malas e officios que entregarem e receberem.

16. A companhia obriga-se a diminuir os preços das passagens e fretes, tornando (na linha do norte) aquellas mais baratas do que as que se pagam na data deste contrato aos vapores inglezes até a Bahia e Pernambuco, fazendo a reducção proporcional dahi até o Pará, segundo a tabella que fôr organisada com a approvação do governo.

17. Obriga-se tambem a companhia a fazer conduzir gratuitamente e em cada viagem simples, seis passageiros do estado, sendo destes, tres de camara e tres de convez ; não sendo porém obrigada a dar comedorias a nenhum delles. Estes lugares serão sempre dados de preferencia : 1.º, aos soldados que tiverem baixa, mulheres destes e recrutas que forem isentos do serviço militar ; 2.º, aos empregados publicos nomeados para as diversas provincias, ou removidos de uma para outras, preferindo-se os que não tiverem ajuda de custo para a viagem ; 3.º, aos colonos e pessoas miseraveis, devendo o aviso que ordenar semelhantes passagens declarar a qual das condições acima especificadas pertence o individuo a quem se concede a mesma passagem.

A mesma companhia fará transportar gratuitamente quaesquer sommas de dinheiro que o thesouro nacional ou as thesourarias das provincias tiverem de remetter de um para outro porto da escala dos seus paquetes.

18. Os paquetes poderão transportar por conta da companhia os passageiros e carga que se lhe offerecerem, tendo porém sempre o governo a preferencia para o transporte de seus passageiros, praças de pret, munições de guerra e artigos bellicos (com excepção da polvora e materiaes inflammaveis), e pagando á companhia um frete de menos 10 % do que os particulares.

19. A companhia será obrigada a conduzir recrutas ou quaesquer presos, provendo o governo imperial á sua necessaria guarda.

20. O governo poderá permittir que os officiaes da marinha de guerra commandem os paquetes da companhia, ficando porem a cargo desta o pagamento das gratificações que convencionar com os referidos officiaes, os quaes perceberão da fazenda publica sómente o soldo das suas patentes, sem prejuizo de suas antiguidades.

21. Os paquetes que a companhia vier a adquirir seja qual fôr o lugar da sua construcção serão nacionalisados brasileiros, da mesma maneira que os que ella ja possue, e como taes ficam isentos de pagarem imposto algum por transferencia de propriedade ou por matricula; a respeito de suas tripolações se praticará o mesmo que se pratica com as embarcações de guerra nacionaes.

22. Em consideração á conducção das malas, officios e dinheiros do governo, e outras vantagens neste contrato estipuladas, o mesmo governo pagará á companhia no thesouro nacional a quantia de 27, contos por cada viagem redonda aos portos do norte, metade da qual lhe será entregue logo depois da sahida do vapor, em letras do thesouro, a um mez de prazo, e a outra metade em moeda corrente, depois que o paquete, tendo completado a viagem, voltar ao Rio de Janeiro.

Por cada viagem redonda na linha do sul a companhia receberá do governo a prestação de 8:000$ em moeda corrente, no fim da dita viagem.

23. Quando em consequencia de sinistro ou de inconveniente de força maior, o paquete não completar a viagem redonda, o governo pagará sómente á companhia a quantia correspondente á distancia navegada até o ponto em que tiver havido sinistro ou embaraço para continuação da viagem, calculada a mesma distancia pelo numero de milhas navegadas, em relação as precisas para que se diga completa uma viagem redonda, as quaes ficam desde ja fixadas em 4,880 para o norte, e 1,490 para o sul.

24.ª Se tantos paquetes da companhia ficarem por qualquer acontecimento imprevisto inhabilitados ao mesmo tempo, de maneira que não possam os restantes fazer regularmente o numero de viagens a que se obriga a companhia, esta fretará barcos de vapor para supprir a falta dos seus com iguaes dimensões (se os houver), ou em sua falta, o mais approximados possivel, afim de remediar a falta dos que se acharem inhabilitados.

25. Se durante o tempo deste contracto o custo do carvão consumido annualmente pelos vapores da companhia em todos os portos do imperio exceder ao preço medio de 25$000 por cada tonelada, o governo pagará annualmente a companhia uma sommo addicional e equivalente a tal excesso, multiplicado pelo consummo estipulado de 21,000 toneladas.

Afim de que a companhia possa provar o custo exacto do combustivel, será obrigada a apresentar as facturas de todos os carregamentos que por ventura tiver recebido para os portos aonde tem depositos (ao que se a juntarão os direitos de importação) e os contratos de fornecimento nes portos em que fôr supprida por este meio.

Para isso ficará sujeito a approvação do governo qualquer contrato para fornecimento de carvão que a companhia pretenda fazer por preço maior de 25$.

26. Nos casos de declaração de guerra entre o Brasil e qualquer potencia, durante o presente contrato, o governo se obriga a indemnisar a companhia do premio de seguro dos seus paquetes, pelo risco de guerra sómente ; ficando porem como até aqui a carga da mesma companhia o seguro pelo risco maritimo.

27. O presente contrato substituirá o contrato vigente, logo que a companhia tenha promptificado o material preciso para preencher as condições nelle exaradas, podendo começar de accordo com elle em qualquer das duas linhas que por ventura se promptifique primeiro, sem dependencia da outra ; obrigando-se a companhia a principiar o novo serviço em ambas as linhas dentro do prazo de 18 mezes, depois da assignatura deste até cuja época vigorará o contrato existente.

28. O presente contrato durará pelo prazo de nove annos, a contar da data em que se der começo ao serviço, cuja forma se acha neste exarado salvo se antes disso o governo tomar a si a execução deste ramo de serviço publico em paquetes de vapor do Estado que todavia não poderá fazer sem que 1 anno antes previna a companhia de que pretende tomar essa resolução, contratando neste caso com a companhia a compra de seos vapores e de todo o material empregado nesse serviço,

29. Se por ventura o governo imperial quizer comprar algum ou alguns dos vapores da companhia ou freta-los, poderá faze-lo, mediante accordo entre as partes contratantes, e caso não possam chegar a este accordo, o governo nomeará um arbitro e a companhia outro, e estes nomearão um terceiro, se por ventura não poderem sem isso chegar a uma decisão, a qual se submetterá tanto o governo imperial como a companhia.

O mesmo succederá em todos os casos em que as partes contratantes não concordarem.

30. Para segurança das condições deste contrato por parte da companhia, conservar-se-ha no thesouro nacional a quantia de dez contos de reis em apolices da divida publica ; que a companhia alli depositou, e perderá, sem dependencia de processo judicial, no caso de faltar á execução de todas ou de uma das mesmas condições.

Em fé do que se passou o presente contrato, assignado pelo Illm. e Exm. Sr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz, da conselho de S. M. o Imperador ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, e pelo gerente da mencionada companhia, o Sr. Nicolao Netto Carneiro Leão, e bem assim pelos empregados desta secretaria de estado, como testemunhas, José Bonifacio Nascentes de Azambuja, Joaquim Xavier Garcia de Almeida. Secretaria de estado dos negocios do imperio, em 2 de janeiro de 1855.—*Luiz Pereira de Couto Ferraz.—Nicoláo Netto Carneiro Leão.—José Bonifacio Nascentes de Azambuja.—Joaquim Xavier Garcia de Almeida.*

Expediente do dia 8 de maio de 1856.

A presidencia do Pará, declarando, em solução a duvidas propostas pelo inspector geral das medições: 1, que ao mesmo compete, a vista do art. 12 do regulamento de 8 de maio de 1854, além da gratificação mensal, a braçagem de 8 rs., por braça de medição, sendo esta feita por uma ou duas turmas de agrimensores, e a de 4 e 5 rs. sendo-o por tres ou quatro turmas ; e 2. que os agrimensores só tem direito a braçagem de 7 reis pela medição e demarcação effectivas o completas, quer as picadas para esse serviço necessarias sejão abertas no mesmo dia, quer o tenhão sido anteriormente.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 12 de maio de 1856.

A' thesouraria de Pernambuco. — O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, a quem foi presente o officio n. 42 de 5 do mez proximo passado, em que o Sr. inspector da thesouraria de Pernambuco dá conta do conflicto que tivera lugar entre o mesmo Sr. inspector e o contador interino da mesma repartição, por occasião de recusar-se este a assignar uma certidão que sem seu conhecimento fôra passada pelo escrivão da pagadoria respectiva, não pode deixar de estranhar o procedimento irregular que em semelhante questão tiveram não só o Sr. inspector interino, como o referido contador interino, que na posição em que se achavam collocados de chefes superiores da thesouraria, deviam ser os primeiros a se respeitarem e a darem o exemplo da ordem e subordinação que devem reinar nas repartições de fazenda ; e lhe declara :

1.º, que, se mal procedeu o contador interino desobedecendo a ordem que lhe lhe dera o Sr. inspector para assignar a certidão, visto como se a julgára illegal, devia, não obstante, cumpri-la e representar depois ao poder competente ; tambem o Sr. inspector interino errou ao seu dever, exigindo que o referido contador assignasse um papel que não tinha sido escripto na contadoria, nem com sciencia sua ; sendo que muito mais errou, se essa certidão foi por ordem sua passada pelo escrivão da pagadoria, que não era pessoa competente para o fazer, como claramente se deduz do art. 48 do decreto de 22 de novembro de 1851.

2.º, que, de conformidade com o mesmo artigo, as certidões que se tiverem de dar de assentamentos que se achem nas folhas de pagamento, deverão ser passadas na contadoria e assignadas pelo contador, por isso que he nessa repartição que são processadas as ditas folhas, e o lugar onde são ellas guardadas depois que tornam-se desnecessarias na pagadoria.

3.º, que depois de deferidos pelo Sr. inspector, com o despacho — Passe, não havendo inconveniente, — os requerimentos em que se pedirem quaesquer certidões á thesouraria, deverão estes ser apresentados ao official maior da secretaria, para os attender quando os papeis a que se referirem se acharem nessa repartição ou no cartorio, ou para os enviar debaixo de protocolo ao contador quando forem relativos a objectos que existam na contadoria.

4.º, que, ordenando ao contador interino que assigne immediatamente a certidão que impugnou, observe de ora em diante o que fica recommendado nos §§ 2. e 3, desta ordem.

—13—

A' thesouraria da Parahiba, declarando, para o fazer constar ao inspector da alfandega da provincia que procedeu regularmente impondo ao commandante do vapor da companhia Pernambucana *Marquez de Olinda*, a multa comminada no artigo 8 do regulamento n. 710 de 16 de outubro de 1850 a embarcações de cabotagem por falta de um manifesto, por isso que as embarcações de guerra, a que foram equiparados os vapores da companhia, quanto ás isenções e privilegios de que trata a condição quarta do decreto de 22 de novembro de 1854, combinado com o de 10 de maio de 1851, estão sujeitos á apresentação de manifestos, na forma do art. 12 do decreto de 26 de abril do dito anno de 1854 ; convindo lembrar ao mesmo inspector da alfandega que, em vez de dirigir-se directamente ao thesouro, como fez, devê-lo-hia ter feito por intermedio da thesouraria.

—14—

— A' da Bahia. — O marquez de Paraná presidente do tribunal do thesouro nacional, respondendo ao officio n. 146 de 24 do mez proximo passado, em que o Sr. inspector da thesouraria da Bahia representa contra a decisão pela qual o Exm. presidente da provincia julgou que não estava sujeito a sello um requerimento que, sendo despachado pelo mesmo Exm. Sr., servio depois de documento para uma replica sobe que a thesouraria tinha de informar ordenando S. Exc. que a informação fosse prestada independente desse sello, visto que o requerimento não podia ser considerado « papel que tivesse de produzir effeito para que fosse passado, » como se exprime a ultima parte do § 3 do art. 35, secção segunda, do regulamento de 10 de julho de 1830: declara que bem procedeu o Sr. inspector, representando á presidencia sobre a irregularidade em que incorria dando andamento á referida replica, sem ter sido o requerimento que a instruia como documento, pois que não são applicaveis a esta especie as palavras « ou de apresentação para produzirem em publico o effeito para que foram passados » que se acham no fim do referido § 3 ; e que, como ja tem sido explicado em diversos avisos deste ministerio, as thesourarias de fazenda e não as presidencias, compete effectivamente a solução das duvidas que occorrerem sobre a intelligencia e execução das leis, regulamentos e instrucções concernentes a administração da fazenda, com recurso para o tribunal do thesouro.

—15—

A' directoria do contencioso, communicando, em solução a duvida que suscitára o procurador fiscal da thesouraria da Bahia, que S. M. o Imperador, ouvida a secção de fazenda do conselho de estado, acaba de declarar em resolução de consulta de 10 do corrente, que não existe antinomia ou contradição entre a ordem do thesouro de 6 de junho de 1854, e a circular do ministerio da justiça de 18 de outubro do mesmo anno ; porquanto referindo-se a primeira aos réos que tem privilegio do fôro da fazenda, a estes unicamente comprehende, devendo a segunda ser executata pelo que concerne a quaesquer outros réos sujeitos ao fôro commum.

— A' thesouraria de S. Pedro. — O marquez de Paraná presidente do tribunal do thesouro nacional, tendo em consideração o que expõe o Sr. inspector da thesouraria do Rio Grande do Sul, em officio n. 45 de 19 de fevereiro ultimo, sobre a impossibilidade em que se viram os senhores dos escravos fallecidos na cidade de Porto-Alegre e na do Rio Grande durante a maior intensidade da epidemia, de apresentarem certidão de obito dos mesmos escravos, afim de se dar baixa na respectiva matricula, por isso que as autoridades competentes consentiam que os cadaveres fossem enterrados sem precedencia de formalidade alguma, pela conveniencia de não serem demorados insepultos dentro da povoação ; declara-lhe que procedeu regularmente, quer permittindo, quanto aos escravos fallecidos em Porto-Alegre, que para aquelle effeito fossem aceitos, dentro do prazo de 30 dias, e na falta das mencionadas certidões, attestado de tres pessoas conceituadas do lugar, quer não satisfazendo a exigencia do vigario da parochia do Rio-Grande, quando pretendia que se ordenasse ao respectivo collector que não désse baixa na matricula de escravo algum com certidão de obito passada pela santa casa da Misericordia, mas sim por elle: porquanto, sendo este estabelecimento creado por lei, e competentemente autorisado a passar estas certidões, devem as mesmas merecer toda a fé que em direito se quer para constituir prova, alem de que o art. 9 do regulamento de 11 de abril de 1842 não distingue quaes as pessoas por quem deverão ser passadas as certidões de obitos exigidas para dar-se baixa na matricula dos escravos que fallecem.

—16—

A' presidencia do Rio de Janeiro, para que ordene á thesouraria da provincia, que entre para o thesouro com a quantia de 9:600$ relativa ao imposto de 8 por cento sobre o capital da loteria concedida para o theatro de Campos, que a mesma thesouraria arrecadou, pois que o decreto n. 776 de 6 de setembro de 1854, só teve em vista isentar os cofres provinciaes desse imposto, e não quaesquer instituições ou estabelecimentos a quem se concedam loterias, como ja foi declarado no aviso dirigido a mesma presidencia em 10 de janeiro do corrente anno.

— 19 —

A' thesouraria da Bahia.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, em cumprimento da imperial resolução de 10 do corrente, tomada sobre consulta da secção de fazenda do conselho de estado de 12 do mez proximo passado, ordena ao Sr. inspector da thesouraria da Bahia que revogue a portaria que em virtude do officio que lhe dirigia a Exma. presidencia da provincia em 4 de dezembro de 1855 tiver expedido ao inspector da alfandega para communicar á thesouraria provincial os despachos do rapé importado, tanto dos paizes estrangeiros, como das outras provincias do imperio, até que a assembléa geral legislativa, a quem nesta occasião he remettida a dita consulta e mais papeis a ella relativos, resolva o que tiver por mais conveniente sobre a disposição inconstitucional do § 4, art. 2, da lei provincial n. 512 de 19 de julho de 1854, que lançou o imposto de 10 por cento sobre o rapé que fosse importado na mesma provincia.

— 24 —

Circular.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, de conformidade com o aviso do ministerio da guerra de 12 do corrente mez, declara aos Srs. inspectores das thesourarias para obviar duvida igual a que se suscitou na do Maranhão sobre os vencimentos dos officiaes da segunda classe do exercito, que a primeira parte do art. 7 da lei n. 821 de 14 de julho de 1855 mandou computar para os casos de reforma e sobrevivencia a quinta parte do soldo concedida anteriormente como gratificação aos officiaes da primeira classe do exercito ; e a segunda fez extensiva esta disposição aos da segunda classe, e por consequencia rigorosa augmentou-lhes o soldo com aquella quinta parte, mesmo estando desempregados ; porquanto não seria regular que a reforma de taes officiaes, ou o meio soldo as suas viuvas, tivessem por base vencimentos de que elles não gozassem.

—A' thesouraria do Maranhão.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, de conformidade com o aviso de S. Exc. o Sr. ministro da guerra de 12 do corrente mez, ao qual sujeitou a duvida proposta pelo Sr. inspector da thesouraria do Maranhão no officio n. 34 de 2 de abril proximo passado, sobre os vencimentos dos officiaes de segunda classe do exercito, declara ao dito Sr. inspector, em solução a referida duvida, que a primeira parte do art. 7 da lei n. 821 de 14 de julho de 1855 mandou computar para os casos de reforma e sobrevivencia a quinta parte do soldo concedida anteriormente como gratificação aos officiaes da primeira classe do exercito, e a segunda fez extensiva esta disposição aos da segunda classe ; e por consequencia rigorosa augmentou-lhes o soldo com aquella quinta parte, mesmo estando desempregados porquanto não seria regular que a reforma de taes officiaes ou o meio soldo as suas viuvas tivessem por base vencimentos de que elles não gozassem.

— 28 —

Ao ministerio dos negocios estrangeiros.—Illm. e Exm. Sr.—Communico a V. Exc. em resposta ao seu aviso de 20 de novembro do anno passado n. 146, e afim de que se faça constar a legação portugueza nesta côrte, que nesta data expeço ordem para que a importancia dos espolios dos subditos portuguezes Antonio Fernandes Moço, e Manoel Lourenço Lima seja entregue aos agentes consulares de Portugal, a daquelle nesta corte, e o deste na cidade de S. Paulo, logo que pelos respectivos consulados se tenha procedido, na forma do art. 3. do regulamento de 8 de novembro de 1851, aos precisos annuncios para garantia dos direitos dos credores e segurança dos direitos nacionaes que forem devidos.

E porque aquelles agentes tenham de mostrar por documentos sufficientes e devidamente legalisados qual o grão de parentesco entre os fallecidos e seus herdeiros, na forma de serem transmittidas aos mesmos agentes, as duas inclusas habilitações, feitas em Portugal, que foram presentes ao thesouro.

— 29 —

A' directoria geral das rendas, mandando declarar ao collector da villa de S. João do Principe, em resposta ao seu officio sobre o pagamento do sello proporcional dos quinhões hereditarios, que attenta a natureza do imposto e a forma da sua cobrança nos regulamentos em vigor, bem procedeu o juiz municipal e de orphãos daquelle termo deixando de assentir a requisição que por elle lhe fora feita, para tornar obrigatoria a remessa dos autos a collectoria com a nota declarativa de que trata o art 15 do regulamento de 10 de julho de 1850, porquanto as partes interessadas que tiverem de satisfazer o imposto he que compete solicitar em juizo o que for necessario para se effectuar o pagamento e as autoridades e funccionarios competentes, judiciaes ou administrativos, fiscalisar o mesmo pagamento e tornar effectiva á responsabilidade pela revalidação e multa quando independente delle se tiverem realisado os actos, ou passado os, em virtude dos quaes he devido em conformidade do regulamento e ordens em vigor.

— A' mesa do consulado, declarando que foi indeferido o requerimento em que Baird Le Cocq e C., consignatarios da galera norte-americana «Sarah», que conduzio Chins para este porto, pediam restituição dos direitos de ancoragem que pagaram na dita repartição, visto que sendo o fim do decreto de 26 de abril de 1844, modificado pelo de 1 de fevereiro de 1845, o facilitar a emigração para o imperio de colonos que sejam destituidos de meios para pagarem suas passagens, mandando fazer para esse fim um desconto na ancoragem das embarcações que os transportarem, nenhuma applicação pode ter a este caso a disposição dos referidos decretos, porquanto os colonos chinas de que se trata foram contratados pelo governo imperial, por cuja conta correram todas as despezas da passagem.

— A' thesouraria da Bahia.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, em observancia da imperial resolução de 28 do corrente, tomada sobre consulta da secção de fazenda do conselho de estado, declara ao Sr. inspector da thesouraria da Bahia, em resposta ao seu officio n. 14 de 9 de janeiro ultimo, que acompanhou o processo de habilitação de D. Jacintha Florida de Moraes, que acha-se prescripto o seu direito ao meio soldo que percebia sua fallecida mãi, por não resultar do dito processo interrupção a prescripção dos cinco annos ; interrupção que os pleitos judiciaes só produzem nos casos em que o poder judiciario he competente para declarar o direito dos credores do Estado, e não quando pertence tal declaração ao ministerio da fazenda.

— 30 —

A' do Piauhy.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, respondendo ao officio do Sr. inspector da thesouraria do Piauhy n. 23 de 23 fevereiro ultimo, em que participa ter mandado abonar ao official da secretaria da mesma thesouraria Joaquim de Lima e Castro, que substituio o procurador-fiscal emquanto esteve com licença, a quinta parte do vencimento deste, declara que, resultando da combinação das disposições do decreto de 22 de novembro de 1851 com as das instrucções de 5 de outubro de 1852 a regra de que compete as pessoas que interinamente servirem os empregos de procuradores fiscaes os vencimentos do effectivo quando este não tiver direito a elles, e somente metade nos casos em que o proprietario continue a percebe-los, tendo o interino que for empregado de fazenda o direito de em qualquer destas duas hypotheses optar ou o vencimento que se lhe deve abonar pela substituição, ou o do seu proprio emprego, deve o Sr. inspector exigir a restituição do que demais abonou ao sobredito fiscal interino Joaquim de Lima e Castro.

— A' de Goyaz.—O marquez de Paraná presidente do tribunal do thesouro nacional, attendendo ao requerimento do amanuense da secretaria da thesouraria de Goyaz Ignacio Antonio da Silva, transmittido com o officio do Sr. inspector da mesma thesouraria de 19 de janeiro ultimo, revoga a ordem n. 34 de 2 de novembro do anno passado, e determina ao mesmo Sr. inspector que mande abonar ao supplicante os vencimentos do lugar de procurador fiscal, que exerceu interinamente durante o tempo em que Antonio José de Castro, que servia tambem interinamente o dito cargo, esteve na assembléa legislativa provincial ; porquanto não tendo os empregados interinos, quando impedidos, direito algum aos vencimentos dos respectivos empregos, por isso que taes vencimentos só competem aos empregados que estão em exercicio na forma das ordens de 23 de abril e 4 de março de 1831, e 8 de julho de 1845 que estão em vigor, não tinha lugar a opção que fez o sobredito Antonio José de Castro quando tomou assento na mencionada assembléa ; estando por consequencia obrigado a repor o que indevidamente recebeu : para o que o Sr. inspector procederá na forma do estylo.

MINISTERIO DA GUERRA.

Illm. e Exm. Sr. — A commissão de promoções, cumprindo o que V. Exc. se dignou determinar-lhe acerca do requerimento que devolve, de Guilherme Pinto de Souza, alferes do 12.º batalhão de infantaria, que allegando ter sido preterido em 2 de dezembro findo, pede ser promovido ao posto de tenente com a mesma data, tem a honra de informar a V. Exc. que o supplicante não foi incluido na relação que subio em 30 de outubro de 1855 dos alferes nas circumstancias de accesso, por constar então a mesma commissão que por aviso de 17 de fevereiro de 1853 se houvera ordenado ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul para se proceder a conselho de inquirição sobre a sua conducta, do qual o resultado não tem ainda conhecimento. A' commissão pareceu-lhe conveniente levar á presença de V. Exc. a inclusa nota extrahida das relações de conducta recebidas posteriormente a data do referido aviso, da opinião emittida a respeito pelos chefes e generaes sob cujas ordens o supplicante tem servido..

Deos guarde a V. Exc. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1856.—Illm. e Exm. Sr. tenente-general marquez de Caxias, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. — Francisco de Paula e Vasconcellos, marechal do exercito reformado. — Francisco Xavier Calmont da Silva Cabral, tenente-general graduado.—Manoel Antonio da Fonseca Costa, brigadeiro.

Circular.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra, em 24 de maio de 1856.—Informando a contadoria geral da guerra não se ter cumprido o aviso circular de 27 de fevereiro de 1854, que ordena aos inspectores das thesourarias de provincias remettam a esta secretaria de estado uma demonstração do saldo do credito aberto para cada uma das rubricas do orçamento, logo que encerrado seja o exercicio no ultimo de dezembro de cada anno, manda S. M. o Imperador, pela mesma secretaria de estado, recommendar ao inspector da thesouraria de fazenda do Pará a execução do citado aviso, declarando a razão porque deixou de assim o fazer.—*Marquez de Caxias.*

Expediente do dia 2 de junho de 1856.

Ao presidente da provincia do Maranhão, em resposta ao officio n. 78 de 24 de março ultimo, dando parte de haver mandado abonar a ajuda de custo pelo minimo ao tenente Carlos Olivio Daukoardt, encarregado de inspecionar a 3.ª companhia de pedestres, se declara que os officiaes incumbidos de taes commissões devem perceber, emquanto ellas durarem, uma forragem para cavalgadura, outra para besta de bagagem e a gratificação de 10$000 por mez.

Circular.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra, em 5 de junho de 1856.

Illm. e Exm. Sr.—Sendo de conveniencia, para a uniformidade dos corpos do exercito, que os officiaes dos mesmos corpos usem de capote nas formaturas em que as praças de pret o usarem, nos dias chuvosos, determina o governo imperial que fique esse uso estabelecido como preceito de uniforme ; que os capotes dos officiaes sejão de panno azul abertos na frente, e abotoados com seis botões pretos, que o comprimento alcance até meia perna, e que sejão de razoavel largura tanto no corpo como nas mangas, as quaes terão canhões de comprimento sufficiente para que no desdobrar possão cobrir toda a mão, que em lugar de cabeção tenham capuz como de albornaz de grandeza bastante para cobrir a barretina ou bonet ; e finalmente que os dos officiaes montados sejão abertos inferiormente na parte posterior, de modo que facilite a acção de cavalgar, tendo esta abertura dous botões pequenos para ser fechada quando couvier.

Deos guarde a V. Exc.—*Marquez de Caxias.*—Sr. presidente da provincia de...

Circular. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da guerra, em 10 de junho de 1856.

Illm. e Exm. Sr. — Para obviar as duvidas que se tem suscitado a'cerca da intelligencia do aviso circular de 21 de julho do anno passado, se os voluntarios do exercito que, tendo acabado seu tempo, continuam no serviço sem engajamento, tem direito alem do soldo dobrado, á gratificação que percebiam ja, manda S. M. o Imperador declarar a V. Exc., para o fazer constar, que as praças em taes circumstancias devem accumular os dous vencimentos acima mencionados, salvo quando desertarem, porque então se procederá nos termos do decreto de 31 de janeiro de 1853.

Deos guarde a V. Exc. — *Marquez de Caxias.*—Sr. presidente da provincia de...

MINISTERIO DA MARINHA.

Expediente do dia 19 de maio de 1856.

— Ao quartel-general da marinha, communicando que por immediata resolução de 30 do mez proximo preterito, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 25 do mesmo mez, foi determinado, em conformidade do parecer do conselheiro de guerra, o almirante Luiz da C. Moreira, emittindo na referida consulta, que seja vedado nos vapores de quaesquer companhias de navegação o uso de flamula e bandeira no gurupés ; e somente concedido o da flamula, quando taes vapores forem commandados por officiaes da armada, e estiverem empregados no serviço do estado ; não podendo em nenhum caso usar da bandeira no gurupés, por ser esta exclusivamente destinada para os navios de guerra, conforme dispõe o decreto n. 554 de 18 de dezembro de 1847.

—20—

— Idem, accusando a recepção do officio n. 572, acompanhado do requerimento em que o capitão-tenente Manoel Pedro dos Reis, commandante do vapor *Paraense*, pede uma gratificação por ter servido de pratico da costa do dito vapor, e antes no brigue-escuna *Xingu'*, communicando que nesta data se expede ordem para ser abonada ao dito official pelo cofre da intendencia da marinha da côrte a gratificação de 200$ rs. por aquelle serviço no referido vapor ; e determinando quanto ao que prestara no brigue escuna, que exija do commandante da estação do Maranhão informação a semelhante respeito, e a transmitta á esta secretaria de estado.

ILEGÍVEL

— 23 —

Ao quartel general da marinha, communicando que, por immediata resolução de 17 do corrente, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 25 do mez proximo preterito, foi determinado que o cirurgião da armada, que fôr nomeado para o lugar de chefe de saude de qualquer esquadra ou divisão, commande a todos os cirurgiões da mesma esquadra ou divisão, embora sejão estes mais antigos ou superiores em postos aquelle; e que o dito chefe de saude faça o detalhe do serviço dos referidos cirurgiões na conformidade do art. 19 do regulamento que baixou com o decreto n. 783 de 24 de abril de 1851, não devendo elle entrar no mencionado detalhe, por ter a seu cargo o serviço especial do navio chefe, em que estiver embarcado, segundo o disposto no art. 16 do citado regulamento.

— 27 —

Ao quartel general da marinha, accusando a recepção do officio n. 586 de 28 do corrente, em que ponderando a necessidade de fazer-se extensiva todos os navios mercantes, tanto de vela, como movidos a vapor, a imperial resolução de 30 do mez proximo preterito, que veda nos vapores das companhias de navegação o uso da flamula e bandeira no gurupes, pede que seja a tal respeito ouvido o conselho supremo militar; e significando que por maioria de razão não podem usar de flamula os navios mercantes que não estão ao serviço do estado, e são commandados por officiaes de marinha, nem os vapores das companhias não privilegiadas; tornando-se por isso desnecessario ouvir o referido tribunal; e que neste sentido se expedem as convenientes ordens a's capitanias dos portos.

Neste sentido a's capitanias dos portos.

—Dia 5 de junho.—

—Ao ministro da fazenda, communicando que por immediata resolução de 4 do corrente, tomada sobre consulta do conselho supremo militar de 30 do mez proximo preterito, foi reformado o segundo tenente da armada Manoel Antonio Viegas Junior, no mesmo posto, vencendo dez vigesimas quintas partes do respectivo soldo, na conformidade das leis do 1.º de dezembro de 1841, e 14 de julho de 1855.

Na mesma conformidade ao quartel general, intendencia e contadoria da marinha.

— A' contadoria da marinha, declarando em resposta ao officio n. 674 de 31 do mez passado, sobre a duvida da quarta secção da mesma contadoria a respeito do assentamento do guardião do numero da armada Antonio Jose da Silva Mattos, que deve ter vigor o aviso de 4 de março ultimo, visto que o de 5 de julho de 1850, ficou sem effeito por não haver o referido guardião tirado o respectivo titulo.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 13 de junho.

Officio—Ao Exm. marechal commandante das armas, devolvendo julgado pela junta de justiça o processo do soldado particular do 2. batalhão de infantaria Gedeão de Souza Velho, afim de que mande executar a sentença proferida pela mesma junta.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, remettendo por copia o aviso circular de 6 de março ultimo, no qual o Exm. Sr. ministro de justiça declara que nenhuma outra despeza feita com a guarda nacional nesta provincia será attendida, além das que se acham consignadas nos paragraphos 1, 2, 3 e 4, da lei n. 602 de 19 de setembro de 1856.

Dito—Ao mesmo, recommendando que mande pagar ao pharmaceutico Francelino Ferreira Crespo, o que se lhe estiver a dever, na razão de 8$000 reis diarios, a contar de 13 de março a 23 de abril deste anno, por ter sido contratado pelo juiz de direito de Goianna, para aviar o receituario passado as pessoas pobres accommettidas do cholera naquella comarca.—Communicou-se ao mencionado juiz.

Dito—Ao commandante da estação naval.—Satisfazendo ao que V. S. me requisitou em seu officio de hoje, acabo de expedir ordem ao inspector do arsenal de marinha, para que consinta em que a officialidade do brigue *Capibaribe* e sua tripolação, com excepção somente das praças que forem restrictamente necessarias para a sua guarnição, sejam removidas para a corveta *União*, que esta em fabrico.

Quanto a segunda parte do citado officio, cumpre que o referido brigue comece por ser primeiramente desinfectado pelo chloro gazozo e solução de clororeto de cal em lavagem, segundo recommenda a sciencia, e me informa neste momento verbalmente o Sr. presidente da commissão de hygiene; isso por espaço de 8 dias, depois do que será então lavado em grande quantidade de agua limpa, como V. S. indica.

Para melhor execução desse trabalho, deverá V. S. e o capitão do porto dirigir-se á commissão de hygiene publica, a quem nesta data officio, afim de que ella os coadjuve da melhor maneira possivel. V. S. expedirá quaesquer ordens ou pedidos, que sejam precisos, as autoridades competentes, independente de esperar pela autorisação da presidencia, a quem entretanto dará parte de tudo.—Fez-se o necessario expediente.

Dito—Ao commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, recommendando a expedição de suas ordens para que os empregados da secretaria do governo continuem a ser dispensos do serviço da mesma guarda nacional, até segunda ordem da presidencia, visto como ainda subsistem os motivos que deram lugar a outra deliberação identica, que anteriormente fôra tomada.

Dito—Ao mesmo, para mandar que os batalhões da guarda nacional sob seu commando superior, prestem de hoje em diante aos subdelegados das freguezias constantes da relação que remette, a força mencionada na dita relação para rondar das 6 horas da tarde ate meia noite.

Relação a que se refere o officio supra.

Boa Vista.	16
Santo Antonio . . .	12
S. José	16
Recife.	12
Poço da Panella . .	10
Varzea	10
Afogados.	10

Dito—Ao juiz de direito de Flores, recommendando, que continue a dar as mais efficazes providencias, para que se effectue sempre com a maior presteza o enterramento dos cadaveres de pessoas que succumbirem a epidemia reinante.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha. — Achando-se encerrados os hospitaes que haviam sido creados para o tratamento dos cholericos, e estando a enfermaria desse arsenal competentemente montada, convém providenciar para que de promptio sejam soccorridas as pessoas desvalidas, que por ventura sejam atacadas do cholera: á vista do que tenho determinado que sejam ellas tratadas na dita enfermaria, onde tambem poderão ser recebidos quaesquer individuos, livres ou escravos, que quizerem ser alli tratados mediante a competente indemnisação. O que lhe communico para sua intelligencia e execução. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Dito—Ao commandante do corpo de policia, recommendando, que faça seguir para o 2. districto do termo desta cidade, a requisição do respectivo delegado, duas praças daquelle corpo, afim de substituirem a outras tantas que fazendo parte do destacamento alli estacionado, foram remettidas presas para esta capital. — Communicou-se ao chefe de policia.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, inteirando-o de haver concedido aos professores de instrucção elementar José Felisberto da Costa Gama e José Antonio Gonçalves de Mello, a permuta que requereram de suas respectivas cadeiras.—Tambem se communicou ao director geral da instrucção publica.

Dito—Ao presidente da commissão de hygiene publica, para remetter algumas laminas de pus vaccinico ao commissario vaccinador da cidade do Rio Formoso.

Dito—Ao subdelegado dos Afogados, autorisando-o a fazer as despezas restrictamente indispensaveis nas circumstancias actuaes com o reapparecimento do cholera naquella freguezia.

Dito—Ao presidente da camara municipal do Limoeiro, inteirando-o de haver remettido á assemblêa legislativa provincial os balanços da receita e despeza daquella camara, relativos ao anno financeiro proximo findo, e do anno financeiro vigente.

Portaria—Mandando admittir ao serviço do exercito como voluntario por tempo de seis annos, o paisano José Jorge do Nascimento.— Fizeram-se as necessarias communicações.

— 14 —

Officio—Ao Exm. marechal commandante das armas, dizendo, que pode mandar remover para a fortaleza do Brum o tenente da guarda nacional Joaquim Candido da Veiga Figueiredo. — Communicou-se ao juiz municipal da 1.ª vara.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo por copia o aviso da repartição da marinha de 30 de maio ultimo, no qual se communica haver sido nomeado para servir como constructor no arsenal de marinha, o mandador da officina de construcção naval do da Bahia João Anastacio de Souza, percebendo a gratificação de um conto de reis por anno.—Igual copia se remetteu ao inspector do referido arsenal.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de haver o Exm. Sr. ministro da marinha determinado em aviso de 29 de maio ultimo, que d'ora em diante toda a correspondencia official dirigida aquella secretaria de estado, seja feita em papel almaço. — Tambem se communicou ao commandante da estação naval e ao capitão do porto.

Dito—Ao mesmo, declarando haver o bacharel Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa, communicado que no dia 11 do corrente passara o exercicio da vara de direito da comarca de Goianna ao juiz municipal supplente daquelle termo, por ter de tomar assento na assemblea legislativa provincial. — Igual communicação se fez ao conselheiro presidente da relação.

Dito—Ao chefe de policia, dizendo que no 1. de dezembro do anno proximo passado, foi remettida á thesouraria provincial para ser paga, estando nos termos legaes, a conta de que S. S. trata; relativa a despeza feita com o sustento dos presos pobres da cadeia de Barreiros, e disto mesmo se deu sciencia ao antecessor de S. S.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de haver transmittido á thesouraria provincial para ser paga, estando nos termos legaes, a conta que S. S. remetteu da despeza feita com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo de Flores, durante os mezes de abril e maio ultimos.

Dito—Ao presidente do tribunal do commercio, communicando haver concedido 3 mezes de licença com o respectivo ordenado ao continuo daquelle tribunal Antonio da Silva Bastos Pimentel.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, dizendo que pode utilisar os objectos existentes em deposito naquelle arsenal, e que forem necessarios para o fim por Smc. indicado.

Dito—Ao director das obras publicas, approvando a tabella que Smc. remetteu e foi organisada pelo conselho da directoria daquella repartição, para augmento dos vencimentos e salarios de diversos empregados, cabuões e operarios. — Communicou-se a thesouraria provincial.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de haver em vista de sua informação, recommendado á thesouraria provincial, que em presença do competente certificado mande pagar ao ex-arrematante dos reparos da ponte de Beberibe, Vicente Ferreira da Cunha Miranda, a quantia de 28$, a que elle tem direito, por ter collocado oito estivas de mais na referida ponte.

Dito—Ao tenente-coronel encarregado das obras militares, dizendo que para poder resolver acerca do seu officio n. 125, faz-se preciso que Smc., depois de examinar, attentamente informe se os estragos que teem de ser reparados na fortaleza das Cinco-Pontas foram occasionados pelo tempo ou pelo serviço, que este prestando a mesma fortaleza com o aquartelamento do corpo de policia.

Dito—Ao presidente do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos, concedendo a autorisação que pedio para contratar com Thomaz Fernandes da Cunha o arrendamento, por espaço de nove annos, da casa em que elle mora, pertencente ao patrimonio dos orphãos.

Dito—Ao commandante do corpo de policia, recommendando que faça apresentar ao Dr. chefe de policia uma escolta composta de praças daquelle corpo, afim de conduzir desta capital para Iguarassú quatro réos, que teem de ser julgados pelo jury daquelle termo, ficando Smc. na intelligencia de que as referidas praças devem alli permanecer emquanto durarem os trabalhos do mesmo jury.—Communicou-se ao chefe da policia.

Dito—Ao director da colonia militar de Pimenteiras, para informar com brevidade qual a despeza que tem de fazer, e o que precisa que se lhe forneça para montar a serraria e o engenho de fazer farinha, que ja lá se acham, e que teem de ser movidos por agua; declarando ao mesmo tempo, qual o numero de taboas que a serraria pode serrar por dia.

Dito—Ao juiz municipal da segunda vara, inteirando-o de o haver designado para ir presidir hoje as 10 horas da manhãa, o andamento das rodas da segunda parte da quarta loteria concedida a favor das obras da igreja de Nossa Senhora de Guadelupe.

Dito—Ao juiz de orphãos deste termo, recommendando em vista do aviso do ministerio da justiça do 1. do corrente, que observe o que se lhe ordena na circular que remette por copia, expedida pela repartição da fazenda em 30 de abril do anno proximo passado, relativamente a remessa ao thesouro e thesouraria de fazenda, da demonstração dos dinheiros de orphãos e ausentes que Smc. houver entregado aos collectores e administradores de mesas de rendas.—Iguaes a todos os juizes municipaes e de orphãos da provincia, e communicou-se á referida thesouraria.

Dito—Ao presidente da commissão de hygiene publica, recommendando que trate de officiar sem demora aos facultativos encarregados dos districtos medicos desta cidade, para que continuem a dar os competentes attestados, afim de poderem ser recebidos no cemiterio publico os cadaveres das pessoas que fallecerem do cholera.

Dito—Ao Dr. Childerico Rodrigues dos Santos França Leite.—Constando-me que nos suburbios desta cidade—Trempe e Passagem da Magdalena—se terem dado alguns casos da cholera, resolvi designar a Vmc., para que dê sem demora um passeio de inspecção por aquelles lugares e suas immediações, afim de examinar o seu estado sanitario, ficando desde ja incumbido de prestar soccorros medicos as pessoas pobres que forem alli accommettidas da epidomia; para o que requisitara a este governo tudo quanto for necessario para o bom desempenho de sua commissão.

Dito—Aos agentes da companhia da estrada de ferro, communicando haver a camara municipal declarado, que para ter lugar a entrega das chaves do edificio requisitado por aquella companhia, e que se acha collocado nas proximidades da fortaleza das Cinco-Pontas, faz-se preciso que Smes. se incumbam de obter uma casa onde possam ser abrigados os mendigos, que estão asylados no mencionado edificio, visto ser-lhes isto mais facil do que á referida camara.—Communicou-se a esta.

Dito—Ao agente da companhia das barcas a vapor, declarando que o frete das quatro arrobas do peroxido de manganese, que em consequencia da portaria de 31 de maio ultimo tem de ser remettidas para o Maranhão, deve ser pago naquella provincia.

Dito—Ao administrador dos estabelecimentos de caridade.—Devendo-se dar prompto soccorro as pessoas pobres que forem accommettidas do cholera na freguezia da Boa-Vista, e ficando esta mui distante do arsenal de marinha, em cuja enfermaria acabo de ordenar, que sejam recolhidos os desvalidos das outras freguezias, recommendo a Vmes. que destinem uma parte do grande hospital de caridade, para serem nella tratados os mesmos desvalidos.

Portaria—Desonerando, de conformidade com a proposta do chefe de policia, do cargo de delegado do termo de Flores ao capitão Manoel da Cunha Wanderley Lins, por assim o haver pedido.—Communicou-se ao referido chefe.

— 16 —

Officio—Ao Exm. presidente do Pará, dizendo que, á vista da informação que remette por copia do director do arsenal de guerra, ficará S. Exc. inteirado, de que não foram enviadas no hiate nacional «Sobralense» as 20 arrobas de polvora grossa e 10 ditas de fina, destinadas á provincia do Amazonas.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, remettendo por copia para seu conhecimento, o officio em que a camara municipal desta cidade, ao passo que communica haver alguem requerido titulo de aforamento de um terreno de marinha que fica nos fundos da igreja de Santa Rita e esta reservado na planta da cidade para serventia publica; pede ao mesmo tempo providencias a esse respeito.

Dito—Ao chefe de policia, inteirando-o de haver expedido ordem á thesouraria de fazenda, para pagar a Francisco de Mello Lins, a gratificação que venceu nos mezes de abril e maio ultimos, como regente da casa dos mendigos, a razão de 1$280 reis diarios.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, mandando que contrate com o dono ou mestre de algum dos navios que seguirem do porto desta capital para a do Pará, a conducção de polvora que deixou de ser enviada no hiate «Sobralense», afim de ser d'alli transmittida para o Amazonas.

Dito—Ao mesmo, autorisando-o a mandar recolher aquelle arsenal os artigos de armamento, correame e mais objectos constantes da relação que remette, fornecendo outros em bom estado ao commandante do corpo de policia.—Communicou-se a este.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, para que, dos africanos livres apprehendidos em Serinhaem, mande apresentar quatro ao marechal commandante das armas, para serem empregados no serviço da limpeza do hospital regimental.—Participou-se ao referido marechal.

Dito—Ao engenheiro encarregado das obras militares, para que examinando o estado do forte do Buraco, envie com brevidade um orçamento das despezas a fazer-se com os concertos que forem absolutamente indispensaveis para conservação do mesmo forte.

Dito—Ao presidente da commissão de hygiene publica, recommendando que forneça ao Dr. Nilderico Rodrigues dos Santos França Leite, uma pequena ambulancia contendo os medicamentos mais necessarios para o tratamento do cholera, e bem assim 4 libras de peroxido de manganese, 4 de sal commum e meia libra de acido sulfurico, e ponha dous caiadores a disposição do referido doutor.—Communicou-se a este.

Dito—Ao conselho administrativo, communicando que, por se ter apresentado o tenente-coronel Antonio Gomes Leal, vogal d'aquelle conselho, fica de nenhum effeito a nomeação do tenente Jose Ignacio de Medeiros Rego Monteiro, para substituir interinamente o mesmo tenente-coronel.—Fizeram-se as outras communicações.

Dito—A' administração dos estabelecimentos de caridade, recommendando a expedição das convenientes ordens, para que seja admittido no hospital dos Lazaros, Jose Theophilo de Costa, que padece de elephantiases.

Portaria—Concedendo a Joaquim Marinho Cavalcanti de Albuquerque, segundo escripturario da thesouraria provincial, dous mezes de licença sem vencimentos para tratar de seus negocios.—Fez-se a necessaria communicação.

— 17 —

Officio — Ao Exm. marechal commandante das armas, para mandar apresentar um soldado de cavallaria ao juiz municipal da segunda vara destacidade, afim de entregar os officios relativos a convocação do jury deste termo. — Communicou-se ao referido juiz.

Dito — Ao inspector da thesouraria, para que em vista do aviso que remette por copia, expedido pelo ministerio do imperio de 27 de maio ultimo, mande pagar a Companhia Pernambucana a quantia de 6:051$674 rs. que devera' ser levada ao credito n. 598 de 14 de setembro de 1850. — Communicou-se aos directores da referida companhia.

Dito — Ao chefe de policia, dizendo que pela leitura do officio que remette por copia do thesoureiro da administração dos estabelecimentos de caridade, ficara' S. S. inteirado de achar-se preparada uma sala no grande hospital de caridade para o fim de serem nella recolhidos os desvalidos que forem accommettidos do cholera, comprindo entretanto que S. S. expeça suas ordens afim de que sejam para alli conduzidas aquellas pessoas que por sua indigencia precisarem de soccorros do governo.—Agradecem-se ao mencionado thesoureiro a promptidão com que satisfez a requisição da presidencia.

Dito — Ao commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, dizendo que pode expedir suas ordens para que destaque o 1º batalhão de artilharia da mesma guarda nacional em substituição ao 3º de infantaria, providenciando ao mesmo tempo para sejam addidos aquelle corpo os guardas do 6º batalhão que forem precisos para completar a força de 250 praças que deve ser empregada em serviço de destacamento.

Dito — Ao mesmo, declarando que pode dar suas ordens para que as patrulhas da guarda nacional empregadas nas rondas nocturnas, sejam rondadas em cada uma das freguezias desta cidade por um official da mesma guarda nacional.

Dito — Ao tenente coronel encarregado das obras militares, dizendo, em vista da sua informação, que a despeza a fazer com o retelhamento do quartel das Cinco Pontas e com o cano que se tem de construir no mesmo quartel, devem correr por conta da thesouraria de fazenda, visto ser essa obra e o retelhamento para conservação do edificio.

Dito — Ao inspector da thesouraria provincial, recommendando que faça suspender a praça annunciada para arrematação das obras da conservação de estradas, e remetta ao director das obras publicas os respectivos orçamentos afim de serem de novo reconsiderados. — Communicou-se ao referido director.

Dito — Ao director das obras publicas, inteirando-o de haver expedido ordem a thesouraria provincial, para que a vista do competente certificado mande pagar a importancia a que tem direito o arrematante dos concertos da ponte de Iguarassú, Severino Gaudencio Furtado de Mendonça.

Dito — Ao delegado do Brejo, recommendando que mande entregar ao administrador do correio desta cidade os objectos pertencentes a agencia do correio daquella villa, os quaes existem em poder de Smc. em consequencia de haver fallecido o respectivo agente.

COMMANDO DAS ARMAS

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife em 18 de junho de 1856.

ORDEM DO DIA N. 282.

O marechal de campo, commandante das armas, faz publico, para os fins necessarios, que nesta data contrahiram nova engajamento por mais seis annos, nos termos do regulamento de 14 de dezembro de 1852, precedendo inspecção de saude, o anspeçada Tristão Francisco Dias e o soldado Martinho José dos Santos, este da sexta, e aquelle da setima companhia do quarto batalhão de artilharia a pé, os quaes perceberão, além dos vencimentos que por lei lhes competir, o premio de 400$ rs., pago segundo o disposto no art. 3.º do decreto n. 1401 de 10 de junho de 1854, e findo o engajamento uma data de terras de 22,500 braças quadradas; se desertarem, incorrerão na perda das vantagens do premio, e daquellas a que tiverem direito; serão tidos como recrutados, descontando se no tempo do engajamento o de prisão, em virtude de sentença, averbando-se este desconto e a perda das vantagens nos respectivos titulos, como se acha por lei determinado.

Jose Joaquim Coelho.

EXTERIOR.

CARTA DO CZAR AO CONDE NESSELRODE.

Conde Carlos Wassiewitsch. A carreira de 60 annos que tendes percorrido he assignalada por numerosos e importantes serviços prestados ao throno e a patria.

Fostes constante collaborador de dous augustos monarchas, o imperador Alexandre I e meu augusto pai de gloriosa memoria, os quaes em sua politica exterior não tiveram diante dos olhos nenhum outro objecto que a manutenção dos tratados e a consolidação da paz da Europa.

Quando recentemente rebentou a guerra, sem ser esperada, cumpristes minhas intenções, procurando acalmar a opinião publica assustada acerca dos projectos ambiciosos attribuidos a Russia, e pelo modo judicioso porque vos houvestes dentro dos limites de vossos deveres, contribuistes para a obra da paz felizmente consummada. Dispensando-vos, a vosso pedido, da direcção do ministerio dos negocios estrangeiros, considero de meu dever expressar-vos nesta occasiao, do mais intimo do coração, todo a gratidão que sinto pelo cuidado e trabalho de que destes prova no decurso de uma carreira tão longa quanto dignamente percorrida. Desejando consolidar a paz pela manutenção de relações amigaveis com os estados estrangeiros, estou convencido que conservando-vos o titulo de chanceller do imperio, acharei em vossa experiencia o mais util apoio para a realisação do objecto que tenho me proposto. Expressando a minha particular benevolencia para com vosco, envio-vos o retrato de meu augusto pai de gloriosa memoria adornado de diamantes e juntamente o meu para que os tragais com a fita de Santo André. Vosso muito affeiçoado

Alexandre.

Uma carta de Roma datada de 13 de abril diz o seguinte:

Se os negocios temporaes da Santa Sé não estão em uma condição florescente, não se pode dizer o mesmo de seus negocios espirituaes.

Algum melhoramento tem havido em suas relações com a Hespanha, Napoles e Russia. As que ella mantem com a Austria nunca foram mais amigaveis. Por outro lado, se o soberano pontifice tem determinado celebrar brevemente o jubileu simisecular de 1850 que foi adiado por motivos serios, he porque vê progredindo no Oriente uma revolução que trara' o triumpho da igreja. Esse triumpho, cuja certeza enche de alegria a todos os familiares do Vaticano, não he ainda bem conhecido dos profanos. He provavel que a Santa Sé tenha recebido de alguns patriarchas gregos votos de adhesão ao livro do theologo Pririotis intitulado — a Igreja do Oriente, e que se espera conseguintemente uma reconciliação. Sera' um dos maiores resultados da memoravel guerra terminada pelo congresso de Paris. O czar renuncia aos projectos de Pedro Grande sobre Constantinopla e vai applicar seria attenção para o lado asiatico de seu imperio onde pode fazer o que quizer. Os gregos da Turquia e da Hellenia, não confiando mais no autocrata, talvez que tenham escutado as suggestões dos emissarios de Roma e tenham tomado em seria consideração as doutrinas do theologo de Scio que deseja sua reunião com a Santa Sé.

A respeito das relações de Roma com a Russia, he certo que o Sr. cavalleiro Kisseleff chegara' aqui com um projecto de concordata que se esta' preparando no ministerio do culto publico em S. Petersburgo. Dez sedes episcopaes catholicas vão ser restabelecidas na Polonia e na Russia. No ministerio do culto publico havera' uma secção especial para os negocios catholicos, cujo director se corresponderá com a secretaria da Santa Sé. He extraordinario dizer que Roma acha maiores difficuldades em chegar a boa intelligencia com o rei de Napoles, o qual como o czar deseja ser papa, porem somente na ilha de Sicilia e não em suas provincias deste lado do estreito.

Pio IX publicou um breve aos 26 de janeiro passado com o intuito de pôr fim a essa pretenção. Fernando de Bourbon respondeu a isso demittindo os empregados do seu ministerio ecclesiastico que foram faltos de energia. Com tudo, graças a intervenção da gran duqueza de Toscana, acha-se presentemente effectuada uma sorte de reconciliação.

A gazeta «Civitta Catholica,» o orgão dos jesuitas, foi outra vez admittida no reino de Napoles, onde a animosidade não he ja o que era ha tres annos passados, quando o governo napolitano manifestou a intenção de apoderar-se dos principados papaes do Benevento e Ponte Corvo, que se acham encravados dentro do reino de Napoles.

O imperador da Austria he esperado no decurso do verão, e o palacio Quirinal esta sendo sumptuosamente preparado para sua recepção. Tambem se considera como provavel que o imperador da Russia emprehendera uma viagem ao oeste da Europa depois de sua coroação, e virá a Italia por motivos de saude de sua mãi, a viuva do czar Nicolao. A embaixada do cardeal Patrizzi a Paris preoccupa grandemente a Santo Padre. Elle deseja, tanto quanto for possivel, seguir o ceremonial observado em 1668, quando o papa Clemente IX foi padrinho do filho mais velho de Luiz XIV, o duque de Borgonha, para o qual Fenelon escreveu o Telemaco. Clemente IX foi representado em Paris nessa occasião pelo cardeal de Vendome, primo de Luiz XIV. O papa estimaria achar no sagrado collegio um cardeal de descendencia real para confiar-lhe esta auguste missão, porem o cardeal York, um dos Stuarts estabelecidos em Roma, foi o ultimo cardeal dessa linhagem. Ja se cuidou em revestir da purpura o abbade Luciano Bonaparte, porem achou-se que era moço demais para representar o papa no baptismo do infante imperial de França.

Fazem-se agora investigações nos archivos da repartição dos negocios estrangeiros acerca de todos os documentos relativos a missão de Vendome, afim de formular as instrucções do cardeal Patrizzi. A princeza Luiza, irmãa do grão duque de Toscana, chegou de Civita Vechia onde se separou do grão duque que foi a Napoles com seus dous filhos, os archiduques Fernando e Carlos. O objecto de sua visita a Roma he, segundo dizem, assistir ao anniversario da salvação milagrosa do papa e sua corte, da catastrophe que tivera lugar no convento de Santa Ignez aos 13 de abril do anno proximo passado.

NAPOLES E A SANTA SE'.

Napoles 31 de março.

Uma grande causa de queixa da parte dos papas tem sido haver o juiz do tribunal Della Monarchia concedido dispensas matrimoniaes e pronunciado divorcios em opposição aos direitos do concilio de Trento. Monsignor Bizarri foi enviado o anno passado para chamar a seria attenção do governo siciliano a este objecto; porem, como então e mais recentemente lhe communiquei, depois de muitos mezes de demora, voltou a Roma sem nada haver obtido.

Depois disso, pela intervenção de um personagem distincto, entrou-se em alguma combinação. Quem he esse personagem não o sabemos de certo; porem a conclusão da concordata com a Austria, e as frequentes visitas dos principes austriacos a Napoles no outono do anno passado, servirão talvez para lançar alguma luz sobre o assumpto.

Deixando todavia o que he simplesmente conjectural, o que he positivo he que no mez passado (fevereiro) um breve fora convencionado entre o papa e o rei, o qual ja chegou a Napoles, posto que não tenha ainda recebido o real exequatur.

O breve intima aos bispos da Sicilia que todas as appellações nas causas de matrimonio em certos graos, em vez de serem discutidas e decididas pelo juiz do tribunal da Monarchia de Sicilia, deverão para o futuro ser levadas a Roma. Todas as appellações pessoaes dos membros das corporações religiosas, assim como do clero secular, deverão tambem ser agora levadas a Roma. Conseguintemente a verdadeira significação e estensão desta medida não pode ser apreciada em quanto não tivermos o breve.

No presente mez de março tambem o governo de Napoles expedio uma circular aos bispos de Sicilia, conferindo-lhes a administração da propriedade ecclesiastica. Até agora ella tem sido administrada pelo «Consighi dei Ospizi» formado principalmente de leigos com um ecclesiastico occasional, com tudo sou informado que a venda da propriedade territorial ecclesiastica na Sicilia, fôra não só seriamente discutida, senão tambem sanccionada por um decreto, e que o producto resultante dessa operação sera' lançado no grão Livro ao credito da igreja. Todavia he incalculavel o bem que se fará a Sicilia com a venda dessas terras, que são as que peior são cultivadas na ilha, e que segundo sou informado por boas autoridades, montam a terça parte do total.

Outra importante medida siciliana que agora esta sendo posta em execução, he a venda das terras deixadas para fins de caridade, sugeitas a alguns encargos religiosos. Alcançou-se permissão para vende-las e ja uma grande porção dellas tem sido effectivamente vendida.

Por tanto, se o papa tem adquerido uma certa somma de poder na Sicilia, não se pode negar que as mais materiaes e beneficas mudanças tem sido effectuadas na possessão da terra; mudanças que he de esperar, conduzirão a grandes melhoramentos agricolas.

Imposta que digamos tambem alguma cousa do reino. Até agora a lei da censura da imprensa tinha sido indistinctamente applicada aos clerigos e leigos; de hoje por diante as cartas encyclicas dos bispos deverão ser isentas de sua operação, e o governo resigna o direito de examinar e que o alto clero possa dirigir aos seus subordinados.

Outra mudança mui consideravel do mesmo caracter e tendencia he a que collcoa um grande fundo pecuniario á disposição dos bispos. Devo explicar. Temos neste reino uma immensa somma de propriedade deixada para o estabelecimento de instituições de caridade involvendo tambem certas obrigações de caracter, religioso; taes como, tantas missas pela alma do testador, ou a reparação da capella da instituição e a manutenção do culto publico. Todos esses fundos unidos formavam o que se chama neste paiz o *Fondi Pii Laicali*, ou em uma palavra, a *Beneficenza*, que era administrada pelo consigli dei Ospizii, composto de um membro do clero e de uma maior porção de leigos.

Dos fundos de cada instituição retiraram-se capitaes que produzem juros na importancia do que se quiz que fosse gasto nesses encargos religiosos, e em cada bispado foram esses capitaes recolhidos ao thesouro episcopal.

(Times.)

INTERIOR.

CORRESPONDENCIAS DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARA'.

Bellem 10 de maio.

Segundo as noticias que nos trouxe o *Tocantins*, he de crer que nesta data ja o maldito viajante tenha levantado os seus arraiaes, e dito o seu ultimo—adeos—á essa bella e interessante provincia, e certo de que a Providencia Divina assim permittio, dou-lhe os meus sinceros parabens e aos seus comprovincianos, não só por se verem ja livres desse flagello como por terem escapado ás suas garras.

O estado sanitario não só desta capital como de toda a provincia he o melhor possivel, mercê de Deos, pois nenhuma molestia contagiosa ou de mao caracter reina epidemicamente; apenas se soffre de febres intermittentes, que como sabe, são endemicas de todo o Brasil, e proprias da estação em que nos achamos, mas são geralmente benignas. Na villa de Macapá que he reputada o foco principal desta molestia, e onde ella reina com caracter quasi sempre grave e de maneira que se não mata logo, deixa no individuo soffrimentos, que mais tarde o levam ao tumulo, ha dous annos a esta parte tem ella deixado de se manifestar. Attribue-se isto ao derrubamento de grande parte de uma immensa floresta de assacuseiros, cujo veneno desprendido das folhas, que cahiam e se putrefaziam nos pantanos, que circumdam a villa, era a causa daquella enfermidade. Macapá foi uma das melhores e mais importantes villas desta provincia, mas hoje acha-se muito decahida, e com pouca população em consequencia daquella endemia; pelo que muito util seria que o governo olhasse para ella com attenção, e mandasse destruir toda aquella mata de assacuseiros, a qual com razão he considerada como causa do seu atraso.

No dia 29 do mez passado, pelas 6 horas da tarde, embarcou o Sr. Rego Barros para a corte a tomar assento na camara temporaria como deputado por essa provincia. O Exm. Sr. Beaurepaire nada poupou para nessa occasião corresponder a urbanidade e delicadeza com que foi recebido pelo Sr. Rego Barros; convidou officialmente aos chefes e empregados de todas as repartições para acompanharem o seu antecessor até o porto de embarque, onde mandou postar uma guarda de honra; e não obstante uma formidavel pancada de chuva que cahio naquelle momento foi até a bordo, querendo assim pagar a fineza de lá ser recebido pelo Sr. Rego Barros, emfim de parte a parte houveram toda a cortezania e deferencia possiveis.

No dia 4 do corrente tambem deixou esta provincia com destino a do Amazonas, onde vai commandar as armas, o Exm. Sr. coronel Severo Lima; o seu embarque foi do mesmo modo concorrido das pessoas mais gradas desta cidade, cuja estima e affeição o Sr. Severo soube em tão pouco tempo angariar pela sua conducta, ja como homem publico, ja como particular. Devo aproveitar o ensejo para felicitar os amazonienses pela ventura, que vão ter de possuir o Sr. coronel Severo, cujos esforços reunidos aos do Exm. Sr. Dr. Vieira, muito concorrerão para o engrandecimento e prosperidade daquella nascente provincia.

O Exm. Sr. Beaurepaire ja tem dado exuberantes provas de sua actividade, e de que o seu governo ha de ser illustrado, imparcial e a prol da felicidade desta provincia; ja tem visitado a quasi todas as estações publicas, sendo para notar-se que a sua visita não he de simples formalidade, porque demora-se bastante tempo, indagando tudo com minuciosidade e conversando com os respectivos chefes sobre as precisões e reformas de cada uma dellas, no que tem mostrado muita prudencia e intelligencia. No seu trato particular manifesta sempre muita affabilidade, lhaneza e attenção tanto ao rico e figurão como ao pobre e plebeo. A sua Exm.ª familia procede do mesmo modo, pelo que ja tem adquirido muita sympathia e estima.

Assim pois creio, que posso dizer-lhe, que acertada foi a escolha do nosso monarcha fazendo-a recahir no Sr. Beaurepaire, e o Para feliz, e tanto mais assim posso exprimir-me, quanto os precedentes de S. Exc. como vice-presidente do Paraná, são os melhores possiveis, e quanto he de esperar, que com a illustração e tino, que tem S. Exc. não se deixara' elle allucinar pelos pseudo canticos das *sereias politicas*, de qualquer lado que sejam, que he a unica cousa, que no Para, onde o povo he docil, e obediente, faz um presidente desviar-se do caminho que convem seguir.

Sempre que um presidente não se entregar inteiramente a um dos lados politicos, que aqui existem, e fizer justiça a quem merece-la, pondo de parte toda e qualquer consideração, o seu governo sera' bem succedido, e o seu nome sempre lembrado. Estou convencido que he este o programma que pretende pôr em pratica o Sr. Beaurepaire.

No dia 6 do corrente teve lugar no paço da municipalidade desta capital a apuração geral dos que tem de representar a provincia na futura legislatura.

O *Diario do Commercio* depois da chegada do Exm. Sr. Beaurepaire, tomou geito e acabou com os insultos e convicios, supponho que foi para S. Exc. não apreciar os bellos artigos nelle publicados, e os seus redactores passarem por moderados e honestos, mas tarde piaram...

Não posso deixar de aqui lhe transcrever a seguinte sextilha de uma carta escripta pela gente daquelle *Diario*, a qual foi publicada tres dias depois de ter o Exm. Sr. Beaurepaire tem adoptado da administração da provincia, porque em tal circumstancia torna-se notavel, e mesmo quando não tenha algum fim particular, não pode deixar de ser considerada como a maior das imprudencias, e leviandades de tal gente.

Eis a sextilha.

« Qualquer *Futrica* governa;
« Frei *Martinho*, grandemente;
« E qualquer *Mono* da moda
« Pode ser um presidente;
« Eis a sorte desgraçada
« Que o Para tem no presente.

Felizmente os que hoje estão escrevinhando para aquelle jornal são tres criançolas, que em nada influem.

Adeus

CEARA'.

Fortaleza 16 de junho.

Meu amigo.— Estou em crise, apezar de não ter chegado até esta data o *Tocantins*, que desde hontem se espera, vejo approximar-se a cada momento a hora do cumprimento do meu dever de correspondente, e baldo o canhenho de noticias interessantes, não sei por onde comece o meu trabalho. Ao menos os poetas teem o desafogo de invocar Apollo e as Musas para os inspirar, porém, um pobre correspondente, que se vê baldo ao naipe, não tem recurso, porque não pode tomar vôos de imaginação, phantasear risonhos quadros, e muito menos cantar amores. Aqui he, como lá dizem, pão pão, queijo queijo. E se ao menos destes dous generos tivessemos abundancia, boa cousa; seria ja materia para um agradavel exordio, mas succedendo o contrario, olvidemos isso.

Como a cousa em que mais se falla he no que diz respeito a saude publica, della vamos fallar em primeiro lugar.

Esta capital goza saude, desappareceram os defluxos mais de pressa do que esperava, todavia alguns casos de febres gastricas e sezões se apresentaram, porem raros.

O resto da provincia não vai bem, parece que com augmento dos Esculapios augmentam-se as epidemias. Além da febre amarella e do cholera falla-se em uma terceira. Informa o Dr. Ildefonso, que na villa do Pereiro reina uma febre, a que elle baptizara por —escarlatina gangrenosa —; não obstante este terrivel diagnostico, pelas ultimas noticias d'alli recebidas, ella não tem feito progressos, e os habitantes daquelles lugares zombaram do mal, e o tomaram por essas febres chamadas ou conhecidas pelo nome generico de *malignas*, que costumam a reinar pelo sertão no fim da estação invernosa, e que segundo o mesmo Dr. informa, tem feito poucas victimas.

Pela comarca do Crato a cousa se tem tornado mais seria.

Dizem que no termo de Milagres o *Judeu* apparecera alli em pessoa, com seu semblante esgrovinhado, porem, não obstante o seu aspecto sinistro, chegara cortejando aquelles povos, apenas com *benignos* encommodos; de sorte que a população se achava animada, e as autoridades firmes em seus postos, dispondo os materiaes para combate-lo. Não tinham logo recorrido as balas de limão, porque consta que em annos anteriores houvera em toda a comarca do Crato uma morrinha nas arvores de espinho, que muito poucas escaparam da lepra; todavia ficaram na estacada com outras munições. Deos queira que batam o inimigo completamente, e assim o devo crer, porque aquella comarca acerca de recursos para a guerra he uberrima, já o Pinto Madeira alli fez uma que abalou o imperio, com armas, que consistiam em cacetes bentos, e o mais he que ha quem diga que fizeram o mesmo effeito de um trabuco, ou talvez uma a minie.

Em Sobral a febre fazia progressos, a presidencia ja la mandou um facultativo.

Em Santa Cruz não consta que ella tenha progredido; ainda não voltou o Dr. Cassiano, que para lá seguio em commissão.

Eis em resumo o nosso estado sanitario, se fosse descripto por algum profissional não seria tão simples porque havia de fallar-se em primeiro lugar da hygiene, em segundo dos miasmas deliterios, das emanações mephiticas das aguas paludosas, emfim de todas as causas morbidas etc. etc., mas eu quanto a molestias so as conheço depois de baptizadas, e quanto a medicamentos so os nomeio por ambulancias, e tambem nunca tinha ouvido fallar em tantas, tem-se generalisado tanto esse nome que eu mesmo tenho medo de me tornar ambulante!

Temos mais um facultativo, o Dr. Vital, vindo do Rio Grande do Norte, ja tinhamos na provincia 17, agora temos 18, e a maior parte destes ja estão ambulantes, e alguns se não estão não he por falta de vontade do Exm. Sr. Dr. Herculano; he porque alguns delles mesmos amam mais a immobilidade!

A tranquillidade publica vai optimamente, porem a segurança individual vai mal. Entre outros muitos ataques feitos a esta e a de vida, temos o pezar de registrar mais uma morte barbaramente praticada.

José Ignacio Delmiro acaba de assassinar, na Serra Grande, sua propria mulher, apertando-lhe cruelmente o gasnate, e torcendo-lhe o pescoço; depois do que dizem que sahira para fóra muito fresco e fora jogar!

Este desalmado ou *introuvable* foi capturado.

Vou findar esta com uma lamentação. Desde que começou a apparecer algum legume, que se esperava que os generos de primeira necessidade descam do subido preço que tem conservado, mas assim não tem accontecido, a excepção da carne de gado que tem barateado, os outros generos se conservam na mesma carestia.

E não he so isto, a carestia tem se estendido a todas as cousas.

Os proprietarios levantaram os alugueis, os sapateiros dobraram o preço do calçado, os jornaleiros fizeram o mesmo, so os pobres dos empregados he que nada tem em seu favor para compensar esta disproporção, e pelo contrario a muitos se lhes tem dobrado o serviço!

Se eu ainda conservasse os habitos de estudante, faria como aquelles da Paulicea, que cantavam a sua triste vida, cantando tambem a dos empregados d'aqui, de cuja sorte me condôo, apezar de o não ser; principalmente de alguns que tem familia pesada e que querem viver com honra.

Quando esta manhãa lhe tinha principiado a escrever esta, ainda não tinha chegado o vapor, o que succedeu depois, e como sabe hoje mesmo não tenho mais tempo senão para dizer-lhe o saudoso — adeos, e enviar-lhe o cordial amplexo.

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

— Seriamos demasiadamente injustos, se não consignassemos algumas linhas em louvor dos senhores subdelegados, que, com os seus inspectores teem estado vigilantissimos; os ladrões andam a troie, e as portas das prisões diariamente se abrem para receber um ou mais de um. Com a prisão do famoso Xico-macho, ou havera mais segurança individual, ou elles fugirão para longe do alcance da policia.

— No interrogatorio feito a Xico-macho pelo Sr. subdelegado da Boa-Vista a respeito do roubo que fizera de novecentos e tantos mil reis ao matuto, consta que elle dissera, que muita gente que anda de relogio he a custa do dinheiro delle, ou cousa que o valha; o certo he que esse larapio e faquista por mais de uma vez tem sido preso por factos mais que sabidos; mas uma mão occulta, ou o seu « anjo de bondade » sempre lhe ha dado a liberdade. He tempo, he tempo de se acabar com os patronatos para ladrões e assassinos; quem protege o roubo e o assassinato he tão bom como quem rouba e mata; he uma vergonha, he um desar para um paiz, onde ha, ou pelo menos deve haver, brios, dar se a mão a um ladrão convicto, e a um assassino de profissão. Xico-macho por ser mao marido, como se diz, não podera ser recrutado? Se o jury o absolve, não havera um cantinho na lei onde se possa interpretar, que quando não houver punição no jury, haja uma medida que salve o cidadão das garras de um Xico-macho?

— Hontem foi, na Soledade, atacada uma preta, e quando o inspector Lemos acudio aos gritos da victima, tinham-se evadido os aggressores.

— Consta-nos que fôra preso um ladrão na rua do Rosario estreita, no segundo andar de um sobrado.

— Foram encontrados na Soledade, pela patrulha de antes de hontem á noite, dous pretos armados de facas de ponta.

— Consta-nos ser hoje o segundo baile masqué no palacete amarello da rua da Praia.

— Ainda não cessaram de todo os casos de cholera-esporadico, que teem apparecido ha dias por entre a população; ha dous dias foi accommettido um junto a ponte, e foi immediatamente transportado pela policia ao hospital.

— Não consta continuarem nestes ultimos dias algumas « brincadeiras » de certos moradores do becco do Calabouço e seus immediatos, que davam em resultado a « pureza » da bolsa dos transitantes, como ja succedeu á diversos. Deos queira que continue, e que para alli convirjam as vistas da policia.

— Consta-nos que em certa e bem conhecida rua pela historia que a distingue, trabalham dous cigarreiros, os quaes deram « na fina » de insultarem a todo e qualquer que por alli passa, a ponto de um delles ja se haver botado para uma pessoa que quiz repellir seus ataques: custa-nos pouco declarar a rua e o nome dos engraçadinhos.

— Na rua do—Pai da Luz— moram uns « meninos », que fizeram da sua porta da rua de sua casa espelunca vadiorum; não he com isto que nos importariamos, se taes « meninos » não dessem em insultar a quem passa, sem distincção, dirigindo muita vez motejos gravissimos ás mulheres: oh! meus amiguinhos, por bondade não façam essas cousas, que he muito feio, e não condiz com quem tem cara de assento!...

— Cuidado com a rua dos Martyrios! Tem alli uma casa, que parece espreitar quem passa para, de proposito, despejar-lhe boas aguas; a graça não esta nas peiores, com a differença, porém, que talvez ainda paguem a agua com..., etc.

— Todas as fabricas de garapas picadas e azedas se acham em actividade nas Cinco-Pontas e suas immediações, tambem está montada e trabalhando muito a do Campo Verde.

— Na casa n. 138 das Cinco-Pontas continua a estar montada a grande fabrica de tripas; a monstruosidade alli existente de bofadas, « rendengues », senaria, porcaria, bicharia excede ao quanto se pode imaginar: oh! se o Sr. fiscal morasse na dita rua, então bem estariam os vizinhos, porque o Sr. fiscal não quereria ser incommodado, e ser victima de algum esporadico, e como infelizmente assim não succede:

Fiquem os vizinhos
Assim perfumados,
Paredes e trastes
Tudo sujo ....

— O sargento—espalha-fato — ou arranca bofes, desertor da guarda nacional, deu agora para inspector, e he um feroz:

Que só prende pelo cóz.

Elle não quer, e faz muito bem, que negro entre na venda, nem que negra saia della; mas olhe que não va parar no sertão para fiscalisar o leite de la!

— Assevera-se que a abundancia e preço do gado nas feiras he para se vender a carne nesta cidade a oito até 10 patacas, e isto com grande lucro dos Srs. marchantes, (alguns verdadeiros esporadicos) mas qual? De manhãa toma a 14 e a tarde a 12, mesmo por desaforo... que elles não são de « barrigadas »!

— Dizem que tem subido consideravelmente a receita dos correios desta provincia, quer daqui para o centro, quer daqui para a côrte, quer daqui para a côrte e para o centro; nunca a côrte esteve em tanto contacto com os sertões, e os mamados! — *Multi sunt vocati* — oh! e que duvida! não haverá quem não se julgue com direito, pelo menos, a uma supplencia de candidato aleijado: e digam! Ja de agora olha-se para uma « phylostomia », he de um candidato! Coitado... nem sabe que cama lhe preparam os matutinhos!? Realmente: ha quantos annos não se vê no parlamento nacional um agricultor intelligente e independente, que saiba defender e propugnar pelo progresso desse inexgotavel ramo de riqueza publica e particular, que, a olhos vistos, definha, e morrerá se não houver quem, a todo o transe, procure levanta-la do estado mortal e vergonhoso em que se acha. Não se quer só theorias, e nem esses discursos brilhantes, mas que vasios de « vontade », servem só para dar nome aos que os decoram; quer-se garantias, quer-se no parlamento agricultores e fazendeiros intelligentes, que os ha, os quaes carreguem sobre seus hombros o pesado onus de lutarem com tudo, que possa embargar o augmento e prosperidade da profissão que os honra.

E, pois, o negocio ja pareceu melhor e mais saudavel a muita gente, e agora ainda mais se acham de lingua branca por se dizer, que o governo entregara o campo franco aos contendores, e de outra sorte não poderia ser.

— Hontem, pôr volta do meio-dia, ia-se dando um incendio, proveniente de uma explosão de massa de fogo de artificio que se estava fabricando na rua da Conceição da Boa-Vista. Tocaram a fogo os sinos, mas felizmente não houve grande mal.

— O tal moço das Arabias, esse famoso campeão de « Maricota », não he o Sr. Antonio Barbosa de Albuquerque, morador na mesma localidade: nem todo —B—he Barbosa, e nem todo—T—he tolo!

— Hospital de caridade, 19 de junho, 77 doentes.

Até amanhãa.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

SESSÃO' EXTRAORDINARIA DE 7 DE MAIO. DE 1856.

Presidencia do Sr. barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Rego e Albuquerque, Rego, Barata, Mello e Gameiro, faltando sem causa participada os mais senhores, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Exm. Sr. presidente da provincia, recommendando que, em consequencia da deliberação da assembléa provincial, chamasse a camara a um supplente para substituir a vaga deixada na mesma assembléa por João Alfredo Correa de Oliveira, cuja eleição foi considerada nulla.—Inteirada—, por se ter assim feito logo que se recebeu o officio.

Outro do mesmo, tambem para se chamarem os supplentes Padre Vicente Ferreira de Siqueira Varejão, e João Valentim Villela, em lugar dos deputados Francisco Carlos Brandão e padre Joaquim Pinto de Campos.—Que se chamasse.

Outro do procurador, dizendo que he opinião do advogado, que a viuva de Joaquim Fernandes de Azevedo, quando queira continuar com o contrato da arrematação das rendas das ribeiras, feito pelo seu finado marido, deve assignar novo termo com fiadores, em que estes se responsabilisem pelo pagamento das lettras, que se hão de vencer até o fim do mesmo contrato.— Inteirada, e mandou se lavrar termo de novação de contrato.

Outro do mesmo, consultando a quem pertencem os materiaes provenientes da demolição da casa desappropriada ao cidadão Antonio José de Magalhães Bastos, visto que se acha realisada a desappropriação —Mandou-se responder que á camara.

Outro do administrador do cemiterio, pedindo não consinta a camara se dêem guias para inhumarem-se em catacumbas cadaveres de cholericos, ou de typho, visto que da abertura dessas sepulturas pode resultar mal a salubridade publica, como tem acontecido em outros paizes.— Que se ouvisse a opinião da commissão de hygiene publica a este respeito.

Outro do mesmo, communicando que no dia 6 do corrente foi para alli conduzido em cabeça de pretos o cadaver do preto Antonio, escravo de Joaquim José Pereira Magalhães, a que se refere a guia n. 1309, infringindo-se assim o disposto no art. 67 do regulamento do cemiterio.— Que fosse o officio remettido por copia ao fiscal, para proceder como lhe cumpre.

Outro do fiscal de Santo Antonio, participando que hoje deixara de ser guarda municipal da mesma freguezia, Joaquim Bernardo Sotero, por assim lhe haver declarado.—Inteirada, e mandou-se communicar á contadoria.

Outro do engenheiro cordeador, informando que, tendo examinado o aterramento do alagado da rua do Brum, que principiou a fazer Francisco Botelho de Andrade, acha que se lhe deve pagar por esse trabalho 200$ rs. — Mandou-se pagar dos 600$ rs. recebidos ultimamente da thesouraria geral para a limpeza das ruas.

Outro do fiscal da Boa-Vista, respondendo á portaria de 26 de abril ultimo, que era verdadeira a existencia de uma salgadeira nos fundos do quintal da casa de Ricardo Romualdo da Silva, proximo a igreja de S. Gonçalo, e que o mesmo Ricardo lhe declarara que estava tratando de sua remoção para a Cabanga, que não tinha ja effectuado, por ser mui baixo e conservar-se alagado, no tempo invernoso, o terreno alli destinado para este fim.—Inteirada. Nesta occasião leu-se uma petição do referido dono da salgadeira, pedindo consentisse a camara na conservação da mesma no lugar em que se acha, por julga-lo proprio para isto, allegando outras circumstancias a seu favor.—Denegou-se a licença por ir de encontro as posturas.

Outro do administrador da companhia de Ribeirinhos, expondo o serviço feito de 28 de abril a 3 do corrente.—Que se publicasse.

Resolveu-se que se ouvisse a opinião da commissão de hygiene acerca da petição da junta administradora do hospital portuguez de beneficencia, que requereu lhe declarasse a camara se podia construir um edificio regular e apropriado as condições da instituição, no terreno de marinha n. 207 A, aforado a Joaquim Lobato Ferreira, ao oeste da rua Augusta.

Foi approvado um parecer da commissão de edificação, dizendo que acerca da petição do cidadão Vicente Ferreira Gomes, que requereu indemnisação de um terreno de marinha que lhe fora concedido pelo governo da provincia, e pela planta da cidade destinado para logradouro publico, devia a camara proceder do mesmo modo por que o tem feito em identicas circumstancias. Mandou-se que o engenheiro informasse quaes as bemfeitorias que tem o terreno.

Foi tambem approvado um parecer de commissão encarregada de examinar e informar sobre o estado do matadouro, propondo que por ora se parasse com as respectivas obras, até que podesse a camara dispor de melhores recursos pecuniarios, e mesmo por não irem bem os trabalhos, em consequencia da falta de direcção e de economia.— Mandou-se communicar isto mesmo ao director interino das obras publicas, para mandar dispensar do serviço de apontador a pessoa que delle esta' encarregado.

Despacharam-se as petições da administração da companhia de Beberibe, Francisco Botelho de Andrade, Francisco Antonio das Chagas, Francisco de Barros Correa, Francisco Franklin Celestino de Andrade, Henrique Gibson, João Miguel Teixeira Lima, Juvencio Francisco Gomes, João Manoel de Siqueira, José Luiz Pitta Ortigueira, José Francisco Pereira da Silva, Joaquim José da Rocha, Luiz Antonio Rodrigues de Almeida, Ricardo Romualdo da Silva, Vicente Ferreira Gomes, e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli, secretario o escrevi. —*Barão de Capibaribe*, presidente.—*Rego e Albuquerque.—Rego.—Gameiro.—Mello.*

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Secretaria da policia de Pernambuco 19 de junho de 1856.

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição consta que se deram as seguintes occurrencias:

Foram presos: a minha ordem, o soldado do decimo batalhão de infantaria Manoel Alves dos Reis, por ser encontrado fora de horas com uma bayoneta em punho, Raymundo Jose da Silva, por ser fugitivo da cadeia de Serinhaem.

Pela subdelegacia da freguezia de Recife, os marujos americanos George Lambe, Williams Harrison, a requisição do respectivo consul, os pretos escravos Salyro, por fugido, Raymundo e Bartholomeu, ambos por briga, o portuguez Antonio de Almeida Brandão de Souza, por desobediente, e o marinheiro do brigue de guerra «Capibaribe», João Davenley, por tentar contra a existencia de Maria Francisca dos Anjos.

Pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, Manoel Francisco de Lima, Eduardo José da Silva, por briga, e Francisco das Chagas Duarte de Oliveira, conhecido por Xico-macho, por suspeito em crime de roubo.

E pela subdelegacia da freguezia da Varzea, o pardo Miguel Teixeira de Sant'Anna, por desordem.

Em officio de 12 do corrente refere o delegado do termo de Caruarú, que no dia 5 fôra assassinado com uma facada no lugar do Riachão, districto de Panellas, Antonio Manoel da Silva por Filippe Nery que conseguio evadir-se, tendo-se procedido a competente vestoria para a formação da culpa.

O delegado do termo do Buique tambem refere em officios de 2 e 4 deste mez, que no dia 31 de maio findo, soffrera um tiro João de tal, dado por Alberto José dos Santos, que foi preso e contra elle se está procedendo ao competente summario; e tambem assim que fôra preso Manoel Vidão por crime de tentativa de morte praticada na pessoa do tenente Jeronymo Vaz de Albuquerque.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia. —O chefe de policia interino, Dr. *Policarpo Lopes de Leão.*

—20—

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc., que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta que se deram as seguintes occurrencias:

Foram presos: pelo juizo municipal da primeira vara, o portuguez Manoel Gomes Moreira, por crime de estellionato, e Vicente Ferreira de Souza Muniz, por se achar pronunciado em crime de ferimentos.

Pela subdelegacia da freguezia do Recife, os pretos escravos Domingos, por desobediente, Antonio, por espancamento, e Domingos, por insultos.

Deos guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia.—O chefe de policia interino, Dr. *Policarpo Lopes de Leão.*

Diario de Pernambuco.

A assembléa provincial occupou-se na sessão de hontem com a segunda discussão das emendas offerecidas em terceira discussão aos projectos dos orçamentos provincial e municipal, approvando todas as que haviam passado na discussão anterior; approvou igualmente em terceira o que dá preferencia no andamento das rodas, ás loterias concedidas a matriz da Boa-Vista.

Apreciando em terceira discussão o projecto, que concede 5 loterias de 120 contos de rs. cada uma á irmandade do Divino Espirito Santo, erecta na igreja do Collegio; e, como fossem approvadas tres emendas acerca de concessões semelhantes a outras igrejas ou irmandades, ficou reservada a votação do projecto para depois da segunda discussão das mesmas emendas.

Em seguida leu-se um officio do secretario do governo, enviando a copia da portaria pela qual o presidente da provincia prorogou as sessões da assembléa provincial ate o dia 23 do corrente.

O ordem do dia de hoje he o restante da que existe dada.

Noticias de Villa-Bella, com data de 6 do corrente, annunciam que a epidemia se tinha applacado depois de alguns dias; de quando em quando appareciam alguns casos benignos de cholerina, porem mais perigosos na povoação de Baixa-Verde, e nos sitios da Encruzilhada e S. Jeronymo; entretanto nas fazendas de Aboboras e Carnaúba do termo de Villa-Bella ainda fazia estragos.

Pelo «Tocantins,» vindo dos portos do norte, recebemos jornaes que alcançam os do Amazonas a 14, os Piauhy a 31 do passado, os do Pará a 10, do Maranhão a 14 e do Ceara a 14 do corrente.

Nada ha digno de menção do Amazonas, Pará, Piauhy e Ceará.

No Maranhão no dia 9 do corrente começou a funccionar a respectiva assembléa provincial.

Achava-se á carga, para a Bahia, no Maranhão, com escalla por este porto, o palhabote brasileiro «Deus Amigos.» D'alli sahio no dia 2 do corrente o brigue escuna «Laura» com arroz e varios generos para este porto.

Communicados.

O SR. PEDRO DE CALASANS E SUA CRITICA.

Agradecendo em primeiro lugar ao Sr. P. de Calasans o distincto lugar em que me colloca, apresentae-me ainda, não como inimigo valente e generoso, mas como um echo talvez bem fraco das vozes que ouço tão de perto reclamarem—justiça.

O Sr. P. de Calasans querendo ainda, com o seu escripto publicado no *Diario* de 17, sustentar o seu juizo—critico sobre os poetas-Bahianos, e conservar inabalavel uma proposição emittida irreflectidamente, não faz mais do que elaborar um bom artigo, em que se deixa ver apenas a firmeza de suas ideas —e com effeito devia ser assim, porque a verdade em contestação se erguera sempre triumphante, marchando avante dos pequenos tropeços que lhe forem lançados, e os deixando apos si como leves padrões de sua victoria.

O Sr. P. de Calasans respondeu, fazendo um apanhamento dos pontos apresentados em refutação ao seu escripto, e lançando-os depois de os acommodar a sua vontade como resposta. Principia dizendo que não perdeu-se no seu juizo—critico, lançando mão da ridiculo, porque os arremedos de poesia do Sr. Dr. Souza Filgueiras lhe desafiaram o riso. He com effeito bem difficil de conceber-se, como o Sr. P. de Calasans, que sabe comprehender a expressão do sentimento, e o modo variavel porque se pode exprimi-lo, tanto em prosa como em verso, possuiose do riso—analysando os arremedos de poesia!!... Não me proponho á analysa-los, nem a isso me propuz: somente quiz chamar a attenção do Sr. P. de Calasans, que corria desvairado, sem encontrar ao menos um pequeno obice que se lhe antepozesse, o fazendo volver os olhos e lançar a vista para o espaço que deixava, no qual representava-se a ridicula farça, de que elle era o principal personagem.

He relativamente de muito apreço a applicação que o Sr. P. de Calasans faz, do principio que o Sr. Lopes de Mendonça estabelece para a critica:—a critica não pode ser severa, sob pena de atacar pela raiz a poesia nascente, e desanimar as vocações esperançosas; a aplicação he a seguinte, os versos do Sr. Dr. Filgueiras não he poesia nascente, e o Sr. Dr. Filgueiras não he vocação esperançosa. O que será pois poesia nascente? O que será vocação esperançosa? não posso deixar de applicar tambem de minha vez o riso a esse juizo do Sr. P. de Calasans.

Entrando depois o Sr. P. de Calasans na apreciação dos poetas—Bahianos, que apresentei-lhe, para lhe darem o desmentido de sua proposição, começa dando-me uma lição de logica, a qual realmente agradeço-lhe porque he de primeira intuição o que constitue a synthese, e analyse. Quando eu disse que o Sr. Calasans analysou succintamente os poetas—Bahianos, e julgou definitivamente foi porque suppuz que a sua proposição era fundada ao menos em uma previa analyse, ainda que succinta dos poetas—Bahianos, porque sem o Sr. P. de Calasans apresentar taes poetas acompanhados de um juizo critico, não era possivel eu dizer, que os tinha analysado, sem apresentar essa analyse.

D'isto vê-se que a sua proposição foi irreflectida e não deve apresentar quadros « syntheticos » sem ter habilitações necessarias, sem ter descido primeiramente á analyse, e sem ser ainda autoridade. Pensa o Sr. Calasans que por dispor de recursos intellectuaes, e possuir alguns conhecimentos, pode assentar-se na alta cadeira, que assumio, e de lá absolutamente julgar? ainda he cedo.

Vejamos agora a apreciação que o Sr. P. de Calasans faz dos poetas apresentados. Quanto ao Sr. B. Camacan, diz o Sr. Calasans, que nega-lhe—gosto, e boa concepção, e concede-lhe facilidade que não he titulo valioso para um poeta, e como prova? repetindo o principio de uma Ode, que eu citei, no que houve erro de imprensa, pelo trocadilho que se deu nos versos (o que eu rectifiquei pelo *Diario* seguinte:) e apresentando-os contra a gloria do poeta Bahiano. Vão estes factos justamente comprovando a sua ignorancia a respeito dos poetas—Bahianos, por que nem uma Ode publicada recentemente he conhecida do Sr. Calasans, e se a tivesse ao menos lido veria logo que a estrophe citada fora viciada na impressão, Sr. P. de Calasans a missão de que se encarregou he cedo ainda para exerce-la. Como tal-

ILEGÍVEL

vez não tivesse lido a emenda no *Diario* de 14, vou citar-lhe de novo a primeira estrophe d'essa Ode do Sr. B. Camacau.

Do tempo illimitado
No oceano infinito leve barca
Serena se desliza,
Seu rumo he para as plagas d'alem vida
A cruz sua bandeira—

Deixará agora o Sr. Pedro de Calasans de confessar que esses versos, com que o poeta abre a sua Ode, são um verdadeiro primor?

Conheço bem o Sr. Pedro de Calasins para julgar o contrario.—Foi apenas um leve orgulho em não ceder, e querer absolutamente sustentar o que disse com pouca reflexão.—O Sr. Pedro de Calasans muito bem sabe que ha momentos em que o poeta só traduz o sentimento, e esta traducção não he se não a linguagem suave do coração—e que ha outros em que o poeta, como que orgulhoso da subida missão que Deus lhe deu, parece fallar como o propheta do seculo á humanidade—as producções de um são filhas de um coração cheio de illusões— as do outro são filhas da cabeça experimentada nas vicissitudes da vida—e quem deixará de reconhecer nessa Ode o poeta propheta fallando á humanidade? só o Sr. Calasans.

Sobre o Sr. Almeida Freitas, o Sr. Pedro de Calasans concorda que um moço de esperança, e o exclue da sua proposição, dizendo que a Bahia deve esperar mais delle, que desses bardinhos dos palanques do 2 de julho— e ao Sr. Dr. Bonifacio de Abreu sem conceder o talento poetico do Sr. Almeida Freitas, diz que ainda não se pode sentar nos lugares de honra dos nossos poetas brasileiros.

Por conseguinte a sua proposição—a Bahia tem tido alguns bons poetas—he verdade—mas de alguns annos para cá só o visconde da Pedra-branca se destinguio dessa alluvião de improvisados bardinhos dos palanques do 2 de julho—já soffre alteração.

E com effeito o Sr. Pedro de Calasans confessa que perdeu-se na sua synthese a Bahia.

He inquestionavel que na provincia da Bahia ha alguns improvisados bardinhos, como os ha em qualquer parte— porem dizer-se que só ha improvisados bardinhos, e que apenas o Sr. visconde da Pedra branca he a excepção—he calumniar-se á Bahia, e injustamente offender-se aos que prezam a gloria de seus comprovincianos.

Pessoa de Barros.

O PARECER ACERCA DA QUESTAO' DA THESOURARIA.

Lemos no *Diario* de hoje o parecer apresentado á assembléa provincial, na sessão de 16 do corrente, pela illustre commissão a que foi submettida a apreciação do procedimento da thesouraria provincial, relativo á revogação do despacho lançado nas contas do ex-collector Luna Freire; e como nella se revelle em todas as suas proporções o espirito de collegismo, que teve talvez mais força do que a razão e a justiça, pedimos venia aquella commissão para fazer-lhe algumas reflexões tendentes a demonstrar, que a questão não teve a verdadeira e genuina apreciação.

Com effeito, sem que pretendamos irrogar a menor offensa ao caracter dos signatarios do referido parecer, não podemos deixar de notar que he elle antes uma defeza daquelle acto, do que a simples solução de um negocio por sua natureza resolvido.

« Que o exame das contas do referido ex-collector se acha completo e regular, diz o parecer; mas nessa asseveração ha engano manifesto, a illustre commissão labora em erro; porque o que por ella he qualificado de *exame*, não completou de forma alguma o *processo que está estabelecido* para tomadas de contas, e *que he observado pela thesouraria*; por isso que se não acha annexa ás informações da contadoria a conta corrente, que classifica os saldos, assim tornando completa a liquidação das contas.

As irregularidades e differenças de dinheiros, notadas pelos empregados da contadoria, são apenas os dados que elles apresentaram para impugnação do exame das contas; visto como isto não podiam fazer sem assignar-lhe a causa, não importando por conseguinte liquidação de contas assim irregulares, que além do mais estavam sujeitas ainda a verificação dos livros do exercicio seguinte.

Por esta anormalidade foi que o contador e o procurador fiscal pediram a effectiva cobrança dos dinheiros, e a responsabilidade criminal do collector.

Era este por certo o procedimento curial em tal emergencia, e para sua execução não se fazia precisa a dependencia do exame, como pareceu a contadoria acertadamente; por quanto a responsabilidade era consequencia dos abusos e prevaricações, e não devia estar adstricta a um exame final.

Emquanto, porem, a persuasão, em que está a commissão, de que a dependencia dos livros não podia prejudicar ao exame, visto que nas informações da contadoria foi liquidado o debito de 38$880 rs., devemos dizer que he ainda um equivoco da illustre commissão.

Si as contas do anno de 1853 a 1854 envolviam tal complicação, como disse o segundo escripturario, que só em vista dos livros do exercicio seguinte poderiam ser liquidadas, como dizer-se que não havia essa dependencia?

O caso dos 38$880 rs. he differente, visto que he um saldo que ficou nas contas anteriores as de 1853 a 1854; o qual nestas foi reconhecido pelo segundo escripturario achar-se abonado, ficando desta sorte liquidado semelhante saldo.

O facto de mandar-se responsabilisar ao ex-collector pela falta da entrega dos livros, não foi uma consequencia da perda de esperanças do inspector effectivo; foi pelo contrario um dever em que elle estava de faze-lo desde outubro de 55, em que se findou o exercicio da arrecadação; cumprindo notar mais que esses negocios nunca são resolvidos pela perda de *esperanças*, mas sim pelo sentimento do dever, ao que accresce ainda que essa *perda de esperanças* não era fundada; por que apenas foi o despacho de 17 de abril revogado, os livros não entregues ainda, foram recolhidos para logo.

Na apreciação do despacho do Sr. inspector effectivo, diz a commissão que nada tem elle de irregular, porque não foi contrario a's informações da contadoria, nem absolvia o collector.

Ha engano ainda nesta asseveração, e prova-se: Primeiramente o despacho — Approvada na conformidade das informações da contadoria —, envolve um perfeito contra-senso; porque se a contadoria impugnava e tachava de irregulares as contas, como podiam ser ellas approvadas de conformidade com essa impugnação?

Depois disto, diz Constancio que o verbo *approvar* significa — « declarar bom, reconhecer por bom, depois de previo exame ou prova. » —

Ora, o que significa *approvar* contas, que a contadoria impugnava, senão um absurdo, uma vez que não foi uma absolvição a's suas irregularidades?

Tomado o negocio por esse lado, unico verdadeiro, o despacho de 17 de abril ultimo não tem explicação favoravel.

Além de que, o art. 64 do regulamento interno citado pelo parecer, he inteiramente contrario á sua opinião, visto que he elle mesmo que estatue as contas correntes como fim e liquidação dos exames. E, a proposito, que significação deve dar-se ao despacho do Sr. inspector, de que a commissão não fallou, mandando lavrar termo de approvação ss contas, e que fossem ellas archivadas?

Não importará isto uma absolvição ao collector, ou ao menos uma suspensão de qualquer procedimento contra elle, sem que o devesse ser feito? Certamente que sim, visto que se essas contas servissem de base para qualquer procedimento contra o seu responsavel, não deveriam ir para o archivo he sim para a secção, afim de serem extrahidas contas para a respectiva cobrança dos dinheiros subtrahidos; e remettidas ao depois ao fiscal afim de em vista dellas promover a responsabilidade criminal do collector.

E o facto de um criminoso estar demittido e responsabilisado por um crime, por ventura o garantira de soffrer nova responsabilisação, havendo commettido outro crime?

Parece que tantos crimes se deem, quantos processos se devem formar nos criminosos, não podendo embaraçar o andamento de um a formação de outro superveniente.

Agora passaremos á questão de poder ou não o inspector interino revogar um despacho, a qual em sua resposta mui bem qualificou de « contraria aos interesses da fazenda, e excentrica de todos os direitos fiscaes.»

O aviso de 22 de novembro de 1853 diz que o contador em exercicio de inspector, exerce pleno e completo direito que pertence ao lugar. Se isto não he positivo, então não sei o que será, dispensando-nos novas considerações sobre tal ponto; ao que accresce ainda que todos comprehendem a materia, e a longa pratica das substituições a tem regulado, para que não se dê os inconvenientes notados de revogar tambem o inspector effectivo os actos do interino. O que for digno de revogação, está elle no seu direito fazendo-o; mas o que revogar por capricho, terá um paradeiro aos seus actos no recurso ao presidente da provincia.

E se mal vem das interinidades, então tambem deve elle existir para com o exercicio do actual inspector que se chama effectivo; porque esse, além de ser empregado geral, e estar na inspectoria da thesouraria em commissão, tem a circumstancia de incompatibilidade nesse lugar, porque em vista dos avisos de 10 de novembro de 1837 e 7 de outubro de 1843, não pode exercer o lugar de inspector sem obter demissão do lugar, que tem no Collegio das Artes.

Paramos aqui por agora.

Correspondencia.

Srs. redactores.—Lendo em um communicado, publicado no *Diario de Pernambuco* de hoje, que eu, encontrando em uma occasião o preto Manoel, quiz prende-lo, e que, exacerbando-se os animos, o Sr. Sebastião Lopes Guimarães acommodou o conflicto que resultara, devo declarar que tudo isto e falso; porquanto em tempo algum não pedi a prisão desse preto, nem podia querer prende-lo, visto que não era autoridade competente para faze-lo, e por consequencia o Sr. Lopes Guimarães não teve de accommodar conflicto que se não deu.

Disse e tenho repetido que o Sr. Lopes Guimarães apresentou-se como protector desse preto, e tão exaltado ficou com suas milagrosas curas que proferiu contra os medicos palavras desagradaveis, e se o autor do communicado exige, estou prompto a mostrar-lhe um documento que prova a minha asserção. Não fui o unico que disse que o Sr. Lopes Guimarães mostrou-se enthusiasmado por esse preto, e creio que o mesmo Sr. Lopes Guimarães não o nega: o Sr. J. Bento da Cunha e Figueiredo, em uma de suas communicações officiaes publicadas neste *Diario*, exprimiu-se de modo que não deixou duvida a este respeito.

Assim pois, é falso que eu tivesse querido prender o preto Manoel, assim como o é que o Sr. Lopes Guimarães houvesse acommodado o conflicto a que isto deu lugar.

Sou, Srs. redactores, com toda a consideração etc.
Dr. Joaquim d'Aquino Fonceca.
20 de Junho de 1856.

Publicações a pedido.

ANACREONTICA.

A minha Barquinha
De amores
Contente se enfeita
De flores.

Tufões, e altos mares
Fugindo,
Em doce remanso
Vai rindo.

E a Lira, e a taça
Rubente
A festa lhe induzem
Que augmente.

Se tal sempre o Homem
Podera
Vogar-te ao porto!...
Quem dera!

Por *A. J. de M.*

Sr. redactor.— Temos bastante prazer, em aventurar algumas linhas em resposta a — Publicação a pedido— do *Correio Caxiense*, assignada pelo Sr. Torquato Teixeira Mendes. Não sabemos escrever para o publico, e outr'ora tivemos negocio; eis um facto que peza sobre nos; portanto, tomamos essa responsabilidade.

Se uma carta de Dr. de pontes e calçadas se obtivesse só pelo lado da sciencia, seria util; mas certo como certo, que com alguns centos de francos, se tem obtido cartas de Dr. em outras sciencias, quanto mais em pontes e calçadas. S. S. faz um tão máo uso da sua carta, torcendo a verdade, illudindo, lançando nodoas sobre aquelles, que por infelicidade, não partilharam uma educação tão elevada, especial e exclusiva, como essa que tanto brilha em S. S., que nos induz a crer, que a sua carta foi obtida por merito!

Temos perto de 40 annos de residencia no Puty e Caxias; estamos na convicção que temos desempenhado o dever de homem honesto; soffremos uma calumnia, inventada por almas baixas, como essa que gira sua volta, a que denominam Torquato Teixeira Mendes.

Achamos a nosso favor, os Srs. presidente da provincia, chefe de policia, Drs. Corrêa, Maciel da Costa, Nunes Gonçalves, Lisboa, então juiz de direito desta comarca, e alguns Srs. negociantes do Maranhão, que em presença do governo, affirmaram, que o facto de que eramos accusados, era calumnia; nesta cidade todos os Srs. arredildados e de bom senso foram da mesma opinião, rendemos a todos nossos sinceros agradecimentos; estava reservado ao Sr. Torquato Teixeira Mendes uma invenção desta ordem, como a que está escrita no *Correio* n. 57. S. S. he um vil detractor, e para torcer a verdade, he um robusto, he um corajoso.

Uma tão longa residencia, em um tão pequeno circulo, nos da um pleno conhecimento da sublime educação de S. S. e dos bons exemplos que teve á vista, desde seus primeiros annos. Alguma cousa poderiamos dizer, mas deixemos as cinzas dos mortos em paz, tratemos do que serve.

O facto que S. S. deplora, acontecido no largo da matriz, foi doloroso e triste; a victima descança na paz do Senhor, o mandante e mandatario, (segundo os periodicos) jazem no sepulchro: a terra lhes seja leve. Deus se amerceie delles. Os jornaes desta provincia, exploraram esta mina, cerca de 18 annos, o nosso nome não tem figurado nesse catalogo. S. S. he um robusto, um corajoso.

Se tem inventado essa calumnia para nos arredar do nosso proposito, illudio-se completamente. A estrada ha de ser combatida, porque entendemos que fazemos um serviço ao publico: estamos na estacada promptos para o ataque e para a defeza; arremessando as armas, que nos forem atiradas, depois de envolve-las no escarneo e no ridiculo; a estrada da Theresinha, e o mais da' para tudo.

Tratemos da estrada, que tanto interessa a este local.

Temos affirmado, que ella foi aberta com ausencia da arte, de bussola e de bom senso, tudo foi supprido com fogueiras, fogueiras e fogueiras; muito melhor andaria o bom Dr. se conduzisse um relogio de vellada, (creado no Roncador) até a nova villa de S. José, e ahi o soltasse, seguindo-lhe depois a pista; elle procurando os lugares patrios, teria rompido por um melhor rumo, e mais enchuto terreno; faça experiencia, meu bom Dr....

Conhecemos o terreno de que tratamos, as bacias, o elevado, as vertentes; sabemos que o Itapecurusinho, tem suas vertentes entre as duas estrada Puty, e Pastos-bons: tendo S. S. deixado o Boriti-grande a direita, estava forçado a arribar ao Poraqué; atravessando o riacho onde lhe conveio, lhe fez uma ponte rasa, onde mostrou a sua sciencia: ora isto já he alguma cousa.

Tambem temos affirmado que a estrada nova ficara' deserta, por longa, torta e cheia de pantanos intransitaveis; S. S. affirma o contrario. Acreditamos que está na obrigação de dar a razão em que se funda: perguntaremos, qual a razão porque os viajantes deixam de seguir a estrada nova, tão gabada por seus autores, para seguirem viagem por azinhagas velhas? Serão elles tão faltos de senso como S. S., que prefiram o peior? O carreiro, o tropeiro, que prefere essas azinhagas velhas, para guiar seus carros e animaes, deixando a nova estrada deserta, não lhe concederá S. S. ao menos algum instincto para escolher o melhor? O viajante que vai a pé na nova estrada, não vê, não sente debaixo de seus pés um tremedal (tijucal), prompto a sorve-lo, e algum sucurujú a prea-lo na (inhuma)?

O dinheiro que S. S. está esperdiçando com uma tão ma' estrada, he o suor dos povos que subcarregados de tributos vê a lavoura definhando, o criador de gados agonisando com graves prejuizos; o commercio diminuindo, e um «robusto», um «corajoso» esperdiçando este suor em uma estrada que ficara' deserta.

O governo, querendo dar impulso aos melhoramentos materiaes de Caxias, manda abrir uma boa estrada desta cidade para a Theresina, para facilitar o transito e a communicação entre as duas provincias: esse melhoramento, esse futuro, essas esperanças, são nullificadas por incuria dos engenheiros e attenuadas com «robustez» e «coragem» do engenheiro Torquato Teixeira Mendes.

S. S. affirma que tem medido a estrada com nove leguas e tantas mil braças; depois do «Correio» de 15 do corrente, affirma que medio 19 leguas, 800 braças, palmos, pollegadas, linhas e pontos, etc., etc. S. S. use do termometro; he «robusto», deixe a corrente: meça a estrada com vara agrimensora, e então sera' acreditado.... Alias sera um cassandra....

Tem os senhores engenheiros Mendes, escripto muito no «Correio» e no «Diario do Maranhão», desenvolvendo crateras, bacias, etc.; mas a respeito da nova estrada, tudo he «robustez» e «coragem»; o essencial fica envolto na escuridão.

Qual a razão porque a estrada desce para o norte mais de tres milhas? qual a razão porque depois atravessa a recta e sobe para o sul quasi outro tanto? qual a razão porque atravessa quatro lugares pantanosos? não haverá outro melhor terreno, que satisfaça a condicção da arte, da direcção e da economia do dinheiro e terreno? qual a latitude e longitude de um e outro ponto? qual o rumo que resultou desse calculo? qual o rumo que dirigio o Dr. engenheiro? quaes os obstaculos que o privaram de mimosear seus conterraneos de um melhoramento tão util? eis os pontos precisos; eis o terreno em que esperamos os Drs. engenheiros Teixeiras Mendes, e então serão respondidos.

Não somos inimigo do Sr. Dr. Torquato Teixeira Mendes, antes o respeitamos como cidadão; mas desde o momento que nos perdeu o respeito, que mutuamente devem os homens uns aos outros, deve ficar entendido, que perdeu o direito a ser respeitado.

Não somos avaro, nem egoista; antes pensamos de outro modo. Desejamos que S. S. arranque desse cofre nacional muitos contos de reis em seu proveito; mas, attendendo ao bem publico, he de seu dever melhorar essa infeliz estrada, que, se continuar como está, ficará deserta.

S. S. gozou da confiança do governo em 1855, he porque teve feliz exito a intriga e os miasmas, que rodeavam o palacio desse governo. Acreditamos que no anno de 1856, tendo-se afugentado os miasmas que então rodeavam o palacio, o Exm. presidente lançará suas vistas para Caxias, conhecerá o estado della e suas precisões, remediando o mal onde o achar, mandando inspeccionar a estrada, dando-lhe uma util e conveniente direcção, embora continue S. S. a torcer a verdade por uns miseros cem mil réis por mez.

Não nos temos afastado da verdade um ceitil, e se tal fizessemos, mereceriamos o desprezo publico; deploramos que em um tão insignificante ramo do serviço, como o da estrada que tratamos, servisse de aquilatar o quilate de S. S. e de sua « sciencia », bem entendido, no que toca a estradas.

Acreditamos que o erro he partilha do homem; se elle continúa no erro depois de advertido he teimoso: se, obstinado, continúa nelle por mero capricho, procurando faze-lo prevalecer com invectivas, torce a verdade. Quem torce a verdade, mente; quem mente, he mentiroso.

A estrada da Therezina tem feito com que S. S. sustente um erro, por um mero capricho, procurando de invectivas e nodoando a reputação de seus concidadãos para sustentar o mesmo erro: este erro prejudica o commercio e os povos. Assim lh'o affirma o seu attento venerador

Agostinho José de Viveiros.
(O Pharol.)

Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 1/4 a 27 1/2.
« Paris, 360 rs. por f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1/2 a 1 por 0/0 a 15 e 30 dias.
Acções do Banco, 35 0/0 de premio.
Acções da companhia de Beberibe. . . 54$000
Acções da companhia Pernambucana . . ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora —sem vendas.
Desconto de lettras, de 10 a 12 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas. . .	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas . .	16$000
» » 6$400 novas . .	16$000
» » 4$000. . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . .	2$000
Pesos columnarios. . .	2$000
» mexicanos. . .	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 19. . .	328:940$131
Idem do dia 20. . .	9:179$069
	338:119$200

Descarregam hoje 21 de junho.
Barca ingleza—*Medora*—carvão e taixas.
Brigue inglez—*Chanteclair*—bacalhão.
Brigue sardo—*Daino*—lagedo.
Brigue sueco—*Cleopatra*—farinha de trigo.
Escuna brasileira—*Elvira*—farinha de trigo.

IMPORTAÇÃO.

Vapor nacional «Imperatriz» vindo do Rio de Janeiro, consignado a agencia, manifestou o seguinte:
1 caixão ignora-se; a F. Souvage.
1 dito dito; a João Falque.
4 caixas dito; a Antonio de A. Gomes.
1 pacote dito; a Joaquim José de Amorim.
1 caixote dito; ao Dr. Frederico R. F. Leite.
1 dito dito; a José Pereira Vianna.
1 dito dito; a Domingos Affonso Nery Ferreira
1 embrulho dito; a Antonio da Silva Gusmão.
1 dito dito; a Scott Wilson & C.
1 encapado dito; a Antonio Joaquim de Magalhães Castro.
1 dito dito; a Aranaga & Bryan.
1 dito dito; a Antonio Ignacio do Rego Medeiro.
1 volume dito; a Joaquim A. Corrêa Cunha Moreira.

Vapor nacional «Tocantins,» vindo dos portos do norte, consignado a agencia, manifestou o seguinte:
1 caixa ignora-se; a Antonio Joaquim Vidal & Companhia.
1 dito dito; Joaquim de Almeida Pinto.
1 dito dito; a Campos & Lima.
1 encapado dito; a Francisco Gomes de Oliveira.
1 dito dito; a I. H. Gansly.
2 ditos dito e 1 caixote; a Praxedes da Silva Gusmão.
1 caixão com 1,000 grozas de botões; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 19. . .	30:710$173
Idem do dia 20 . . .	1:065$477
	31:775$650

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 19. . .	1:828$540
Idem do dia 20 . . .	381$081
	2:209$621

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 20 DE JUNHO DE 1856.

Lisboa—Brigue portuguez «Tarujo I», Manoel Joaquim Ramos e Silva, 600 saccos assucar mascavado, 20 pipas aguardente.
Porto — Barca portugueza «Bracharense», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 6 barricas e 200 saccos assucar branco.
Genova—Brigue sardo «Daino», Basto & Lemos, 300 saccos assucar mascavado.
Buenos-Ayres—Brigue dinamarquez «Anna Cecilia», Viuva Amorim & Filho, 50 barricas assucar branco.

Exportação.

Porto, brigue brasileiro «S. José», de 255 toneladas, conduzio o seguinte: —2,004 volumes com 10,021 arrobas e 21 libras de assucar, 85 cascos melaço, 500 saccos e 1 barrica farinha de mandioca, 4 saccas arroz, 3 garrafões aguardente, 3 caixotes doce de goiaba, 300 cocos com casca, 6,000 pontas de boi, 240 varas quiri, 2 arrobas ferros velhos, 1 caixote garrafas de pimenta, ditas de azeite de dendê, e 2 libras de quiabos seccos.

Liverpool por Maceio, barca ingleza «Floating Clouds», de 481 toneladas, conduzio o seguinte:— 2,380 saccos com 11,900 arrobas de assucar, 100 saccas com 508 arrobas e 2 libras de algodão, 550 arrobas de ossos, 108 volumes doce.

Bahia, lancha brasileira «Livração», de 40 toneladas, conduzio o seguinte: — 250 barricas farinha de trigo, 100 caixas sabão.

Rio Grande do Sul, brigue brasileiro «Conceição», de 192 toneladas, conduzio o seguinte:—2,000 cocos com casca, 200 barriquinhas e 600 barricas com 5,827 arrobas e 14 libras de assucar, 25 barris e 20 meios ditos manteiga.

Parahiba, hiate brasileiro «Camões», de 31 toneladas, conduzio o seguinte: — 234 volumes generos estrangeiros, 1 caixão charutos, 1 saquinho café, 1 barrica farinha, 16 duzias de taboas, 1 1/2 moenda de ferro, 3 tambores com agulhões, 2 rodetes, 4 ditos portão, 1 agulhão, 1 chumaceira, 3 argolas, 1 agulha curta, 4 parafusos, 2 rodetes, 1 argulha curto, 1 argola, 4 cruzetas.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 19. . .	14:587$452
Idem do dia 20. . .	2:508$605
	17:096$057

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 19. . .	44:376$933
Idem do dia 20. . .	2:028$510
	46:405$443

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 20.

Pará e portos intermedios—9 dias e 5 horas, vapor brasileiro «Tocantins», commandante o capitão de fragata Gervasio Mancebo. Passageiros, alferes Leopoldo Borges Galvão Uchoa, D. Germana do Carmo Cabral, Manoel Ferreira dos Santos Camarinha, Luiz A. Rabi Mavignier, Faustina Maria, José Thomaz Coelho, José Coelho, Dr. Francisco de Paula Lins Guimarães Peixoto e 1 criado, Justiniano Alves do Quintal, José Ignacio Fernandes de Barros, sua senhora, 2 filhos e 1 escrava, Fabricio Gomes Pedroso e 1 criado, Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão, Manoel Modesto Pereira das Chagas, Marcolino Ferreira da Costa, Antonio Joaquim de Figueiredo, João Pinto Monteiro e Silva, José Feliciano Machado, José de Azevedo Maia, Ignacio Ibiapina da Silva, João Pinto Rodrigues de Paiva e 1 escravo, D. Anna Leopoldina Leite, José Ferreira Novaes, Manoel Rodrigues de Andrade Paiva, Rufino Albano da Costa Machado, José Luiz Pereira Lima, Primo Pacheco Borges, Francisco do Rego Pontes, Candido Augusto Ferreira da Silva e sua senhora, José Antonio Pereira Vianna e 1 escravo, Bento José da Costa, Demetrio Rodrigues Leite e 1 filho menor, Joaquim Francisco da Rocha, Eduardo P. Wilson Junior e sua senhora, M. Emilia Ramondear Araripe e sua familia, Dr. C. A. Vander Lendia, Adolpho Muller, Dr. Ignacio Manoel de Lemos, Manoel de Arruda Medeiros, José Gonçalves dos Reis, Joaquim José de Medeiros Correia, Simeão João de Carvalho e 1 escravo. Seguem para o sul, Dr. Francisco Domingues da Silva, tenente Americo Brasilio Silva, José Pereira da Silva Castro, Joaquim dos Santos Correia, José Joaquim do Sacramento e 1 irmão, Luiz Rebello, José Joaquim de Magalhães Bastos, Isabel Maria, Francisca Raymunda, Gabriel Mendes Raposo da Camara, Carlos A. de La Forte Lapereine, Albino Alvim da Rocha, 31 praças e recrutas do exercito, a mulher de uma das praças, 6 recrutas de marinha, 23 escravos a entregar.

Navios sahidos no mesmo dia.

Nantucket—Galera americana «Planter», com a mesma carga que trouxe. Seguio do lameirão.
Stonington—Galera americana «Coriolanus», com a mesma carga que trouxe. Seguio do lameirão.
Suspendeu do lameirão—Brigue escuna de guerra inglez «Spy», commandante Luckraft. Fundeou no mosqueiro.
Lisboa—Barca portugueza «Gratidão», capitão Antonio Pereira Borges Pestana, carga assucar e mais generos.
Porto—Patacho portuguez «S. José», capitão Manoel Gonçalves de Trelia, carga assucar.
Pará e portos intermedios—Vapor brasileiro «Imperatriz», commandante o 1.º tenente A. C. de Brito. Passageiros desta provincia, Francisco Soares da Retumba, sua senhora e 4 escravos, Dr. Francisco Correia Queiroz Barros e 1 escravo, Dr. Francisco Gonçalves da Rocha e 1 escravo, Justino Norat, Lino José do Rego Braga, Joaquim Cassiano Bezerra, William E. Guest, João Baptista de Albuquerque, Luiz Antonio Monteiro da Franca, José Jacintho do Reis, Ildefonso Raymundo Junior, José Luiz Pereira Lima, Antonio Camillo de Hollanda, Carlos Ernesto Mesquita Falcão.

Editaes.

O Dr. Joaquim Francisco Duarte, juiz de orphãos e ausentes, supplente em exercicio, nesta cidade do Recife e seu termo por S. M. I. e C. a quem Deos guarde etc.

Faço saber em como Luiz Melaniro Franco, me dirigio a petição do theor seguinte:

Diz Luiz Melaniro Franco, residente nesta cidade e casado com D. Joaquina Umbelina Correa de Brito, filha legitima do primeiro matrimonio da finada D. Umbelina Rosa Pessoa Siqueira Cavalcanti, casada que foi a segunda vez com Luiz Francisco de Mello Cavalcanti, que tendo fallecido sua sogra no dia 6 de maio, sem testamento, ficando pelo seu fallecimento alguns bens de seu casal, e alem da mulher do supplicante e mais herdeiro legitimos do primeiro casamento—Antonio, menor de 14 annos, e Maria, maior de 12 annos, e acontece que o dito Luiz Francisco de Mello Cavalcanti, ha quasi 9 annos abandonasse a companhia da fallecida e presentemente ignora-se se vive e qual o lugar de sua residencia, e como não seja possivel que permaneçam esses seus bens por mais tempo sem administração legitima e nem serem inventariados, visto como os herdeiros da fallecida querem addir a herança a beneficio de inventario, por tudo isto vem requerer a V. S. que dando inventariante a ditos bens, proceda-se nos termos do inventario, sendo, para isto citado com baixa o meeiro por edictos com os dias da lei, e os dous orphãos por si, a de 12 annos e ambos na pessoa do seu tutor Francisco José Arantes, e o Dr. curador geral. Pede ao Illm. Sr. Dr. juiz dos orphãos assim lhe defira.—E. R. M.—Luiz Melaniro Franco.

A qual sendo-me apresentada dei o despacho do theor seguinte:

Distribuida e junido como requer, com as citações necessarias. Recife 5 de junho de 1856.—Duarte.

Nada mais se continha em dito meu despacho, pelo qual replicou o mesmo supplicante pela maneira seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz dos orphãos.— Com o devido respeito e por meio de replica vem o supplicante allegar que o inventario da finada sua sogra está sujeito por dependencia ao cartorio do escrivão deste juizo Brito.

Visto como nesse cartorio ja foram processados o primeiro e segundo inventario, isto he, o do primeiro marido da inventariada e dos pais deste, e quando por este não esteja esta rigorosamente por aquelle, isto he, o do finado sogro do supplicante e por isso dispensa a distribuição, sendo somente necessario a nomeação do inventariante que prestara' juramento.—Luiz Melaniro Franco.

Como requer.—O escrivão Brito proponha pessoa idonea para servir de inventariante. Recife 5 de junho de 1856.—Duarte.

Nada mais se continha em ditas petições e em virtude das quaes se passou a presente, pela qual mando a todos os parentes, amigos e conhecidos do dito o façam sciente em como por este juizo se o cita e chama para vir proceder a inventario de sua finada mulher D. Umbelina Rosa Pessoa de Siqueira Cavalcanti, proseguir nos termos do mesmo e partilha até final sentença, e para que em nenhum tempo se chame a ignorancia, estando ja citados os mais interessados presentes.

Este se fixará no lugar mais publico desta cidade e pelo «Diario» desta mesma cidade.

Dado e passado nesta cidade do Recife sob o signal o sello deste juizo ou valha sem sello ex-causa, aos 17 de junho de 1856.—Eu Floriano Corrêa de Brito, escrivão o fiz escrever e subscrevi.

Joaquim Francisco Duarte.

—Pela inspecção da alfandega de Pernambuco contrata-se o fornecimento dos generos em quantidades abaixo declarados pelo tempo de um anno, a contar do primeiro de julho proximo ao ultimo de junho do anno vindouro, para a escuna «Lindoya», e cujas quantidades montarão pouco mais ou menos as que abaixo vão designadas: as pessoas que se propozerem a fazer o dito fornecimento, dirijam as suas propostas em carta fechada a mesma inspecção, até o ultimo do corrente mez, sendo preferido quem melhores vantagens offerecer a fazenda nacional, tanto no preço como na qualidade dos generos, os quaes são os seguintes: agua-raz 12 libras, agulhas soltidas de marinheiro 40, alcatrão da Suecia 1 barril, areia preta 1 libra, arrebem 3 1/2 arrobas, baldes de pao ferrados 4, bandeiras nacionaes de tres pannos 3, brim da Russia 6 peças, broxas sortidas de pintar e caiar 13, cabo de cairo velho para morrão, 7 arrobas cabo novo de linho de 1 1/2 a 5 1/2 polegadas da Russia ou de patente inglez 12 quintaes 3 arrobas, cadernaes bronzeados de 4 a 8 polegadas 15, cal de Lisboa 1 alqueire, colla 6 libras, cré 12 libras, croques finos 9, dobradiças de metal ou ferro 5 pares, filele sortido 6 covados, fio de algodo 3 libras, fio de vela 1 arroba flamulas de escaleres 2, flamulas de navio 2, forquetas de ferro para os escaleres 4, gatos de ferro com sapatilhos 8, lapis 3, linha alcatroada 18 libras, de barca 4 peças, linhas de cores em novello 1 libra, lona estreita da Russia, ou ingleza 3 peças, lona larga da Russia ou ingleza 7 peças, livros em branco de 50 a 100 folhas 2, merlim 22 libras, moitões bronzeados de 4 a 8 polegadas 22, obrêas 4 maços de 3 paes, oleo de linhaça 5 arrobas 20 libras, papel almaço 3 resmas, papel de peso 1 resma, pennas de aço 8 duzias, piassava 18 molhos, pregos sortidos 900, remos de faia de 14 16 e 17 pez 4, saccos de condução de algodão da Bahia 6, sapatilhos sortidos 6, sebo em pão 1 1/2 arroba, secante 4 libras, solla ou vaqueta 6 meios, taboas de louro e de pinho 4, taxas de bomba de cobr 900, ditas de ferro 600, tijolos inglezes 12, tinta de escrever 2 garrafas, tintas sortidas 13 latas de arroba, troço 4 quintaes, varas de croques 3, vestidouros 2, Zarcão 20 libras. Os quaes objectos serão fornecidos a proporção que forem precisos a bordo.

E para constar mandei affixar o presente edital e publicar pela impresa.

Alfandega de Pernambuco 20 de junho de 1856.
O inspector, Bento José Fernandes Barros.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que o contrato do fornecimento dos medicamentos e utensis para a enfermaria da casa de detenção desta cidade, foi transferido para o dia 26 do corrente mez.

E para constar se manda affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 20 de junho de 1856.
O secretario,
A. F. d'Annunciação.

Declarações.

Companhia FRANCO-AMERICANA.

Serviço regular do Havre ao Rio de Janeiro, com as escalas de Lisboa e Santa-Cruz de Teneriff, Gorée, Pernambuco e Bahia, por vapores novos de 2,000 toneladas e força de 500 cavallos.

	PRIMEIRA MESA. 1.ª Classe. Singello.	1.ª Classe. Dobrado.	SEGUNDA MESA. 2.ª Classe. Singello.	2.ª Classe. Dobrado.	Terceira classe. Sem roupa de cama nem vinho.
Para o Havre . .	f. 1500	f. 900	f. 1100	f. 720	fr. 500
Lisboa. . .	1100	720	970	600	400
Santa Cruz Theneriff		550			380
Gorée . .		450			300

—O presidente da assembléa geral do Banco de Pernambuco, por convite da direcção, convoca os Srs. accionistas, para uma reunião no dia 30 do corrente, na casa do mesmo Banco, pelas 11 horas do dia. Recife 20 de junho de 1856.—Barão de Camaragibe, presidente.—José Bernardo Galvão Alcanforado, secretario.

ARSENAL DE GUERRA.

De ordem do Illm. Sr. tenente-coronel director se faz publico, que as officinas de primeira e segunda classe do mesmo arsenal teem precisão de quatro officiaes de carpinteiro de obra branca, ou marcineiros: aquelles a quem convier compareçam no referido arsenal para serem admittidos; previnindo-se de que só se admitte sendo livres. Arsenal de guerra de Pernambuco 20 de junho de 1856.—O escripturario interino, *A. F. de Souza Magalhães Junior.*

— A administração geral dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico, que nos dias 19, 21 e 26 do corrente, pelas 4 horas da tarde, na sala das suas sessões, irão a praça, a quem mais dér, as rendas das casas abaixo declaradas, pelo tempo de um anno, a contar do 1.º de julho do corrente anno a 30 de junho de proximo futuro.

Bairro do Recife.
Rua da Cruz n. 15, Cordoniz 9, Senzala Nova 25, 26 e 30, Lapa 5, Pilar 93, 95 e 97.

Bairro de Santo Antonio.
Rua do Collegio n. 18, Direita 3, 5, 7 e 123, travessa do Carcereiro 11, 13 e 17, rua da Roda 39, Santa Cecilia 16, e Padre Floriano 13.

Os pretendentes compareçam nos dias e horas designados, acompanhados de seus fiadores, ou munidos das competentes fianças. Adverte-se, porém, aos inquilinos que não estiverem em dia, que não serão recebidos os seus lanços, sem que estejam quites.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 11 de junho de 1856.—O escrivão,
Antonio José Gomes do Correio.

— As malas que tem de conduzir o vapor «Tocantins» para os portos do sul, fecham-se hoje as 3 horas da tarde, e as correspondencias deverão ser entregues com o porte simples até as 2 horas e meia; e dessa as 3 com o porte duplo.

— O Illm. Sr. regedor do Gymnasio manda convidar aos alumnos internos, meio-pensionistas e externos, para entrarem com o quartel que tem de correr do 1.º de julho proximo vindouro, Secretaria do Gymnasio Provincial 20 de junho de 1856.—O secretario, A. A. Cabral.

Directoria geral da instrucção publica.

Pela respectiva secretaria se faz publico, para conhecimento daquelles a quem convier e interessar, que pelo conselho director em sessão de 26 do mez antecedente, com approvação do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, foi marcado o prazo de seis mezes, que principia a correr da data deste, aos Srs. professores e professoras, directores e directoras de collegios particulares de ensino, para se habilitarem, e regularem os seus estabelecimentos, na forma dos arts. 83, 84, usque 93 da lei regulamentar da instrucção publica de 14 de maio do anno proximo passado. E para constar se mandou publicar esto pela imprensa. Secretaria da directoria geral 18 de junho de 1856.—O secretario,
Francisco Pereira Freire.

CORREIO GERAL.

A administração engaja homens caminheiros a 1$000 rs. diarios.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico, que nos dias 8, 15 e 22 de julho proximo futuro estará em praça perante a mesma thesouraria para ser arrematado a venda a quem maior preço offerecer, um sitio no lugar da Ibura, que pertenceu ao bacharel Pedro Gaudiano Ratis e Silva, e que foi adjudicado a fazenda no valor de 600$000; os pretendentes deverão comparecer na casa da mesma thesouraria, nos referidos dias ao meio dia. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 28 de maio de 1856.—O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

Caixa filial.

A directoria tem fixado o preço do disconto na presente semana, desde 17 a 25 do corrente junho a 7 por cento ao anno. As horas do expediente para as partes ficam marcadas ate a's 2 da tarde.

—Devendo em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro nacional, de 2 de janeiro do corrente anno, sahir da circulação as notas de 50$, de segunda estampa, papel encarnado, que nella existem, sendo substituidas por notas dos mesmos ou de menores valores, da caixa filial do Banco do Brasil, estabelecida nesta provincia o Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, manda convidar os possuidores das ditas notas de 50$000, para as apresentarem na mesma thesouraria, afim de serem trocadas dentro do prazo de oito mezes, a contar do 1.º de julho proximo vindouro a' 28 fevereiro do seguinte anno de 1857; declarando ao mesmo tempo que, findo esse prazo, soffrerão o disconto de 10 por cento do seu valor em cada mez de demora na apresentação, na forma da lei de 6 de outubro de 1835 até ficarem sem valor algum. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 5 de junho de 1856.— o official-maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

Avisos Maritimos.

AO RIO de Janeiro

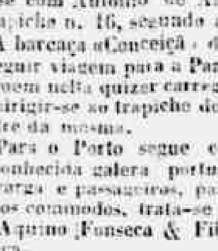

segue em pouco tempo o brigue nacional MARIA LUZIA, capitão João da Silva Moraes, só pode receber alguma carga miuda e escravos a frete, para os quaes da as melhores accommodações e tratamento: trata-se com Antonio de Almeida Gomes, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— A barcaça «Conceição de Maria», está prompta a seguir viagem para a Parahiba ou Mamanguape: quem nella quizer carregar ou ir de passagem pode dirigir-se ao trapiche do algodão, a tratar com o mestre da mesma.

— Para o Porto segue com toda a brevidade a bem conhecida galera portugueza «Bracharense»; para carga e passageiros, para o que tem os mais accados commodos, trata-se com os consignatarios T. de Aquino Fonseca & Filho, ou com o capitão na praça.

Rio de Janeiro.

O patacho «Thereza I», de que he capitão José Ignacio Pimenta, vai seguir viagem para o Rio de Janeiro com brevidade, por ter grande parte do seu carregamento engajado: quem no mesmo quizer carregar, dirija-se ao escriptorio de Baltar & Oliveira, na rua da Cadeia do Recife n. 12.

— Vende-se uma barcaça ainda nova, prompta para qualquer viagem, a qual carrega 300 saccos; para ver, em Fóra de Portas, estaleiro de Joaquim da Costa, e tratar, no Forte do Mattos, prensa de algodão de Manoel José da Silva Braga.

— Para o Ceará sahe com toda a brevidade o palhabote nacional —Angelica— tem parte da carga prompta, para o resto ou passageiros trata-se com o consignatario Luiz José de Sá Araujo, na rua do Brum n. 22, ou com o capitão José Joaquim Alves da Silva, largo da assembléa numero 8, segundo andar.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Hiate nacional «Tigre» segue em poucos dias por ter parte do seu carregamento, para o resto da carga trata-se na rua da Cadeia n. 39, segundo andar, com V. A. de Souza Carvalho.

COMPANHIA FRANCO-AMERICANA.

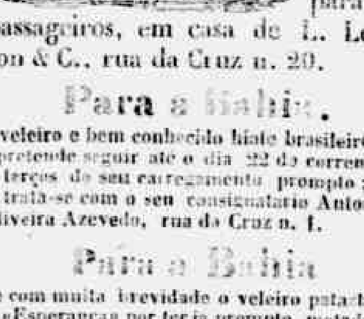

Espera-se o vapor—Fran-Comtois —commandante Fournier, indo para Europa: para frete e passageiros, em casa de L. Lecomte Feron & C., rua da Cruz n. 20.

Para a Bahia.

O veleiro e bem conhecido hiate brasileiro «Amelia» pretende seguir até o dia 22 do corrente, tem dous terços do seu carregamento prompto; para o resto trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para a Bahia

segue com muita brevidade o veleiro patacho brasileiro «Esperança» por ter ja prompto metade do seu carregamento; para o resto e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Leilões.

Agencia de leilões na rua da Madre de Deos n. 32, de Vieira da Silva.

Sabbado 21 do corrente, a's 10 horas da manhãa, serão arrematados muitos objectos, mobilias e pianos, e tudo mais que estiver patente, e sera' vendido a contento dos freguezes.

—O agente Borja fara' leilão, quarta-feira 25 do corrente, a's 11 horas da manhãa, em seu armazem, rua do Collegio n. 15, de 7 escravos moços de bonitas figuras, sem achaques de qualidade alguma, uns com officio, como bem, mestre de assucar, purgador, destilador, banqueiro, carreiro, vaqueiro, e outros proprios para todo o serviço e dous optimos escravos cozinheiros, etc., os quaes serão entregues sem recusa de qualquer preço maior que offereçam, visto serem vendidos para liquidação de contas nesta praça.

— Rostran Rooker & Companhia farão leilão, por intervenção do agente Oliveira, e por conta e risco de quem pertencer, de cerca de 120 barricas de farinha de trigo, recentemente importadas e avariadas a bordo dos navios americanos « Nancy » e « Emblem », nas ultimas viagens de Nova Orleans e Philadelphia para este porto: segunda-feira, 23 do corrente, a's 10 horas da manhãa, no seu armazem, no becco do Gonçalves.

— Francisco Severiano Rabello & Filho farão leilão, por intervenção do agente Oliveira, em lotes a vontade dos pretendentes, de porção de vinho tinto de Lisboa, de superior qualidade, e recentemente chegado, em pipas, meias ditas e barris de 5.º: quarta-feira, 25 do corrente, as 11 horas da manhãa, no armazem do Sr. Antonio Annes, defronte da arcada da alfandega.

— O agente Oliveira fará leilão de porção de mobilia e obras de prata, consistindo em sofá, cadeiras, consolos com pedra, ditos de madeira, bancas de jogo, 1 piano, banquinhas para senhora, ditas com espelho, aparador, commodas, lavatorios, marquezas, cadeiras italianas, lanternas, lustro novo de bronze, candieiros de globo, candelabro, 1 optima cama de ferro, dita para menino, machinas para fazer café, louça, garrafas e copos para vinho, trem de cozinha, 1 rica bacia e jarro de prata, 1 faqueiro dito, e outros muitos objectos; 2 moleques peças, relogios e correntes de ouro, etc.; e na mesma occasião se vendera, a requerimento do Illm. Sr. consul de S. M. F. com autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz dos ausentes, os seguintes objectos pertencentes a massa do finado Fr. Luiz da Immaculada Conceição Lima, 1 presepe, 1 gamão, quadros, e as seguintes pratas: colheres, garfos, facas, espivitador com bandejinha, 1 caixa para tabaco, 2 crucifixos e 2 salvas pequenas: quinta-feira 26 do corrente, as 10 horas da manhãa, no escriptorio do referido agente, rua da Cadeia do Recife.

O agente Vieira da Silva

faz leilão segunda feira 23 do corrente, na porta da alfandega, por conta e risco de quem pertencer, de 2 caixões de 50 resmas de papel perlina, vindo no brigue sueco «Cleopatra», chegado a este porto de Trieste, as 11 horas da manhãa.

O agente Vieira da Silva.

faz leilão segunda-feira, 23 do corrente, ao meio dia em ponto, no armazem do Sr. Cezuza, de 100 saccos de farinha muito fina, boa para mesa, por conta e risco de quem pertencer.

Avisos Diversos.

—Aluga-se o terceiro andar do sobrado n. 29 da rua do Amorim, muito fresco e por preço muito commodo: trata-se na rua Bella n. 5.

Antonio de Paula Fernandes Eiras pede a todas as pessoas de sua amizade, hajam de assistir aos ultimos suffragios que por alma de sua prezada mãi, D. Silvana Maria Fernandes Eiras, se hão de celebrar hoje pelas 8 horas da manhãa, na igreja do Collegio, e dahi acompanharem seus restos mortaes até o cemiterio publico, onde tem de ser sepultados.

— Fugio no dia 15 do corrente o preto Antonio de nação Angico; alto, magro, rosto talhado e cego de um olho, he official de funileiro e vidraceiro da fabrica de caldereiro da rua do Brum n. 28; roga-se a quem o pegar que o leve a dita casa que será recompensado.

— Precisa-se de um cobrador de dividas nesta cidade, e saburbios; defronte do Dr. José Narciso, primeiro andar.

Sociedade Philosophica.

Os Srs. socios são convidados a reunir-se hoje (21) em sessão extraordinaria.

— A viuva de Manoel Francisco Ribeiro, moradora na rua do Sol n. 7, recebe encommendas de canjica apresentando-se-lhe os pratos na vespera até 7 horas da noite, para vespera e dia de S. João, e continua fazendo todos os domingos e dia santo a qualidade da canjica he bem conhecida das primeiras familias desta cidade.

— Na padaria do Forte do Mattos, rua dos Burgos n. 31, precisa se de dous amassadores que corte massas de bolacha e pão.

— Precisa-se alugar uma preta que seja boa engommadeira e costureira, da'-se 15$ rs.: na praça da Independencia n. 34.

— Precisa-se alugar uma preta, escrava, para comprar e cozinhar o diario de uma casa de pouca familia, cujo aluguel não exceda de 10$ rs. mensaes, não sendo moça: quem a tiver dirija-se a esta typographia.

— Precisa-se de uma cozinheira: na rua das Cruzes n. 39.

— Perderam-se cinco bilhetes da loteria que ha de correr hoje, no bairro do Recife: quem os tiver achado, sendo que queira restituir, póde levar a loja de ferragens, rua da Cadeia do Recife n. 56 A, que sera' recompensado.

— O Sr. João Francisco da Motta, morador em Larangeiras, da comarca do Nazareth, queira ter a bondade de dirigir-se a casa de José Moreira Lopes, negociante nesta praça, rua do Queimado n. 29, para saber noticia de dous escravos seus de nome Pedro e Isabel, mulatos, ou dirija-se a villa de Pancó da provincia da Parahiba, a casa de João Leite Ferreira, onde estão ditos escravos, certo que não se responsabilisará o mesmo Leite por qualquer emergencia que por acaso sobrevenha.

— No dia 26 do corrente pela primeira vara civel, terminada a audiencia, tera lugar a arrematação do chão no becco do Lobato, penhorado ao fallecido Crispim Marques Nogueira, por execução de Felix Soares de Carvalho.

Companhia da estrada de ferro

TRANSFERENCIAS.

Os senhores accionistas que quizerem transferir suas acções, deverão dirigir-se ao escriptorio da companhia, para o fim de obterem o exemplar da forma adoptada para as transferencias, e pagarem os emolumentos respectivos na importancia de 1$420. E no mesmo escriptorio, rua do Crespo n. 2, em todos os dias uteis das 10 horas da manhãa as 2 da tarde, poderão obter do Sr. major Venker, thesoureiro da companhia, todos os esclarecimentos de que necessitarem relativamente aos negocios da sobredita companhia. Recife 20 de junho de 1856. — Por ordem do Sr. major thesoureiro.
Joaquim Mariano Cavalcanti de Albuquerque.

Companhia da estrada de ferro

Pelo presente se communica aos senhores accionistas da companhia da estrada de ferro, que por occasião de receberem suas acções deverão apresentar-se por si ou por seus bastantes procuradores, para o fim de se assignarem no competente livro da inscripção, de accordo com os pedidos que fizeram das acções. Recife 20 de junho de 1856. — Por ordem da directoria, S. P. Venker, thesoureiro.

Attenção.

Faz-se todo o negocio com duas propriedades que rendem annualmente 320$000, sendo uma casa terrea com uma meiagua no fundo do quintal, sita na freguezia de S. José, e outra sobrado de um andar na rua de Mathias Ferreira, em Olinda, tendo no fundo uma outra meiagua, cuja frente deita para a rua da Ribeira ou Cadeia; ambas estas propriedades se acham presentemente alugadas: quem quizer negocia-las dirija-se a rua das Cruzes n. 20, segundo andar, que alli achará melhores explicações.

— O bacharel Abreu e Lima, retirando-se para a França no vapor inglez *Tay*, não póde pela rapidez de seu embarque despedir-se dos seus amigos: pede-lhes desculpa, e offerece-lhes seus serviços na Europa.

— O Dr. Casanova roga a todas as pessoas que lhe estão a dever, o obsequio de lhe mandarem pagar até o fim do corrente junho, que muito lhes ficara obrigada.

— Aluga-se uma excellente ama de leite, parida de poucos dias; afiança-se sua conducta: no Aterro da Boa-Vista no sobrado n. 7, por cima da loja da boneca de cera.

— Antonio da Motta Silveira Cavalcanti, capitão da antiga guarda nacional do municipio de Nazareth, querendo reformar-se no mesmo posto, entregou os seus documentos ao seu finado amigo Herculano Francisco Bandeira de Mello, tenente-coronel do primeiro batalhão do mesmo municipio, com a morte deste ficaram os referidos documentos desencaminhados, por não serem achados em seus papeis; roga portanto a qualquer pessoa que por ventura os tenha em seu poder, tenha a bondade de o annunciar por este «Diario» para serem procurados, ou de lh'os mandar entregar no seu engenho de Paroes na freguezia de Tracunhaem, ou em casa de Gouveia & Leite na rua do Queimado n. 27 nesta praça. Os documentos constam de um officio ao Exm. presidente da provincia, um attestado do juiz de direito do mesmo termo de Nazareth, um attestado do commandante superior, um dito do mesmo finado tenente-coronel, folha corrida, e uma patente em publica forma.

— Desencaminhou-se uma carta subscripta a Joaquim Epifanio de Mello, no Buique: contem uma patente de guarda nacional, e foi entregue ao filho de João Evangelista Penedo Constante, que a deixou talvez em alguma loja onde comprou encommendas: roga-se a quem a achar a queira entregar na rua do Queimado n. 27.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, e fazer todo o mais serviço de casa: na rua Direita n. 86, segundo andar.

— Aluga-se uma escrava que cozinha, lava, engomma e cose com perfeição: quem a pretender dirija-se a rua Nova loja n. 12.

— O abaixo assignado declara que nada deve a camara, por isso o annuncio do «Diario» n. 116 não se entende com o mesmo.
José Dias da Silva Cardeal.

— Precisa-se de uma ama que tenha bom leite, paga-se bem: na rua do Queimado loja de mindezas n. 53.

— Joaquina Ferreira dos Santos perdeu quinhentos mil reis sendo duas sedulas de 200$000 e uma de 100$000; quem achou este dinheiro e querendo restituir: dirija-se ao armazem de Palmeiro & Beltrão no largo do Corpo Santo, que receberá metade.

— Aluga-se um preto optimo cozinheiro, tanto para casa de familia como para casa de moços solteiros: quem quizer annuncie ou dirija-se a rua do Rangel n. 42, que ahi achara com quem tratar.

O Soares.

ESTREITA DO ROSARIO N. 11.

Offerece ao respeitabilissimo publico, mediante uma pequena retribuição monetaria: caixinhas com amendoas e confeitos, com um galante boneco no meio, proprias para presentes; caixas com um completo sortimento de bonecos de assucar para enfeites de bandejas de bolos; biscoitos inglezes, francezes, hamburguezes e portuguezes, pecegos, damascos, peras, ameixas, sendo a lata destas a 1$000, e amendoas finas confeitadas a libra 1$600; e sobre tudo o bello e saboroso espirito de canna, chamada de cabeça, como talvez não o haja igual no mercado.

—João Nepomoceno Paulo de Souza, tendo recebido do Sr. Luiz José Pereira Simões, uma lettra da quantia de 651$500 reis, saccada pelo dito Sr. e acceita por Pedro Delgado de Borba, morador no engenho Almecega, para fazer a sua cobrança, visto achar-se vencida ha tempos, succedeu perde-la da algibeira em o dia 12 do corrente mez de junho, pelo que previne ao referido acceitante, que caso lhe seja a mesma lettra apresentada, não á pague, visto que o saccador tem em seu poder a competente publica forma e a conciliação ja effetuada: e outro sim previne mais que ninguem faça transacção alguma com a dita lettra.

— João Ferreira dos Santos pelo presente faz publico, que tendo José Antonio Ferreira hypotecado em 1847 legua e meia de terras, em que são sitos os engenhos Souza e Patori, e outra propriedade a Manoel Zeferino dos Santos, cuja hypotecado provem da compra des referidas terras e propriedades; e acontece que esta hypoteca achando-se vencida ha muito, pertence hoje ao annunciante como cessionario, pelo que já move execução contra o mesmo José Antonio Pereira e sua mulher, na importancia de 8:600$000 e tantos mil rs.; pelo que previne que ninguem faça tranzacção alguma relativa aos ditos bens, por que terão de disputar com o annunciante apreferencia na reivindicação delles, o que tudo faz sciente por lhe ter hoje chegado a noticia que dito hypothecante trata de querer negociar as referidas propriedades: fa-se ver mais que já o anno passado previnio este negocio por meio de avisos publicos.
Recife 20 de junho de 1856.

—O Dr. Lobo Moscozo deixa de embarcar para a Bahia, conforme tinha determinado, e declara a todos os seus clientes, que o acharao dia ou noite prompto para o serviço da sua profissão.

— No dia 27 do corrente, finda a audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos e ausentes, e na sala das mesmas, se hão de arrematar por venda 5 pares de argolas com brilhantes e pedras preciosas de muito valor.

— Permuta-se ou vende-se por casas terreas, e tambem se arrenda, um grande sitio na estrada nova, com boa casa de vivenda, jardim na frente, cocheira, estribaria, quartos para pretos, poço com agua potavel, tanque para banho, 3 baixas com capim ja plantado, sapotizeiros, mangueiras, condeceiras, bastantes cajueiros, com perto de 200 pés de larangeiras e mais diversas arvores de fructo, com terreno devoluto para plantar-se ou fazer um outro sitio, todo terreno com frente para dita estrada, passando a primeira bomba, o primeiro portão de ferro, chãos foreiros; a tratar na rua da Cadeia Velha n. 6.

— Na rua Direita, sobrado de um andar n. 33, ao pé da botica, fazem-se bolos de S. João enfeitados com capellas, flores de alfinim, bolo francez, bom bocado, bandejas de bolinhos, pão-de-ló, pasteis de nata, doces de varias qualidades.

— Fugio pela terceira vez no dia 10 do corrente o mulato Luiz, que foi escravo do Sr. Domingos José Marques, o qual tem sido visto no Monteiro, levou vestido calça e camisa preta, representa 35 a 40 annos, tem o tornozelo do pé esquerdo inchado, que o faz cochear, cor clara, cabellos soltos, olhar de banda e inclinado, trabalha de sapateiro e de enxada em sitio, e tem sido agazalhado por alguem na Casa Forte e no Monteiro: quem o pegar entregue-o ao abaixo assignado, que sera recompensado na rua da Praia de Santa Rita n. 3 ou no cartorio n. 19 na rua das Trincheiras. Na mesma casa se precisa de um feitor para sitio, e afora-se um terreno com 270 braças de frente e 110 de fundo, sendo este para o caminho de ferro e aquelle para a estrada do sal, confronte a Boa Viagem.

—Precisa-se de um caixeiro para padaria: na rua das Cruzes n. 39.

— Precisa-se de um homem forro ou captivo, que saiba tirar leite em vaccas e andar com ellas no pasto: atraz da matriz da Boa Vista n. 16.

— Precisa-se de uma mulher preta ou parda livre, de idade, e de bons costumes, que se encarregue do tratamento de uma criança: quem se achar nesse caso dirija-se ao sobrado n. 8, da rua de San Francisco, como quem vai para a rua Bella, para tratar do ajuste.

— Permuta-se um sobrado, uma casa terrea e duas optimas olarias no lugar dos Coelhos, tudo por um bom sitio perto desta praça: quem este negocio quizer fazer entenda-se no mesmo lugar com José Carneiro da Cunha.

— Ainda continua a estar fugida a preta Luiza, de nação Moçambique, cega do olho direito dentes limados, representa ter 40 annos de idade, alta magra, consta que anda lavando roupa de ganho, tem sido vista em Santo-Amaro, Poço, Agua-fria, e Arraial, he muito conhecida em Beberibe: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a prendam e mandem á rua Cadeia Velha n. 1, que pagarão o seu trabalho.

— Ainda se precisa de uma ama para o serviço interno e externo de uma casa de pouca familia e da-se sendo livre 8$000 mensaes, e escrava 12$000: quem quizer dirija-se ao largo de S. Pedro sobrado de um andar n. 3.

— Offerece-se um menino de idade de 14 annos, ha pouco sahido da escola, para caixeiro de alguma casa, menos de taberna: quem o pretender annuncie para ser procurado, e da fiador a sua conducta.

— Aluga-se um escravo para servir em casa de pouca familia: quem o pretender dirija-se ao largo do Paraizo n. 24.

LATOEIROS E FUNILEIROS.

Precisam-se destes officiaes, paga-se bem, sendo bons: na rua Nova, casa encarnada n. 38.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar para pequena familia: na rua da Cruz n. 31, segundo andar.

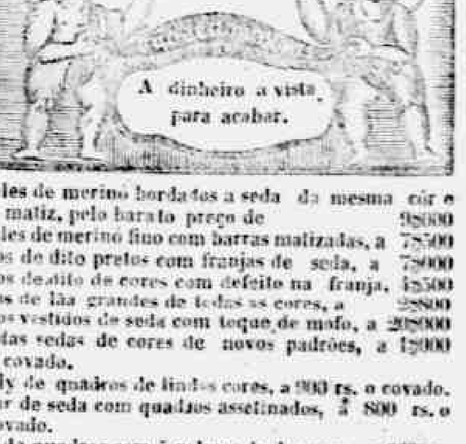

Chales de merino bordados a seda da mesma côr e a matiz, pelo barato preço de	9$000
Chales de merino fino com barras matizadas, a	7$500
Ditos de dito pretos com franjas de seda, a	7$000
Ditos de dito de cores com defeito na franja,	4$500
Ditos de lãa grandes de todas as cores, a	2$800
Ricos vestidos de seda com toque de mofo, a	20$000
Lindas sedas de cores de novos padrões, a 1$000 o covado.	

Chaly de quadros de lindas cores, a 900 rs. o covado.
Folar de seda com quadros assetinados, a 800 rs. o covado.
Lãa de quadros com 5 palmos de largura, a 660 rs. o covado.
Sarja preta lavrada para vestidos, a 2$400 rs. o covado.
Grosdenaples preto com 3 palmos de largura, a 2$200 o covado.
Sarja preta verdadeira hespanhola, a 1$800 rs. o covado.
Romeiras de retroz matizadas, a 10$000.
Mantas de blond pretas e brancas, a 10$000.
Panno preto e de cores, prova de limão, de 3$000 a 8$000.
Setim preto macão o melhor possivel, a 3$000 o covado.
Cassas francezas de cores finas, a 240 o covado.
Chitas francezas largas muito finas, a 280 o covado.
Riscado francez com 5 palmos de largura a 240 rs. o covado.

Paletós de alpaca preta fina, a	4$400
Cortes de casemira de cores muito finas, a	5$000
Ditos de dita preta fina, a	4$500
Cortes de collete de setim preto bordados, a	4$000

Peitos para camisas brancos e de côr, a 500 rs.
Collarinhos feitos e camizas francezas.
Camizolas e meias de lãa brancas e pretas.
Lenços de seda, de peso, grandes, a 1$500.
Lenços de seda de côr para gravata, a 600 rs.
Cobertores de algodão grandes, a 700.
Cobertores de lãa hespanhóes, a 3$000.
Em frente do becco da Congregação, passando a botica, a segunda loja de fazendas.

VARANDAS E GRADES.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias de gosto modernissimo: na fundição da Aurora, em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

— Rua Nova n. 18 loja de M. A. Cajú & C. continua sempre a ter um grande sortimento de obras feitas de alfaiate, tanto superior, como mais inferior, camisas francezas, brancas e de cores, gravatas, colarinhos, chapéos francezes, ditos de sol, de seda e panninho, suspensorios de borracha, meias para senhoras, homens, meninos, fazendas para fazer-se qualquer obra de encommenda com a maior presteza e bom desempenho; emfim qualquer pessoa que vier a esta loja, tirara um fato completo e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

MUTILADO

ILEGÍVEL

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Apparelhos completos, de prata, para cha, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

de Lisboa, as quaes se vendem por preço commodo como costumam.

Seguros.

A directoria da companhia—Indemnisadora,—em cumprimento do disposto nos respectivos estatutos, annuncia que no dia 21 do corrente pelas 11 horas da manhãa, na praça do Commercio, tem de proceder-se a' arrematação de cinco acções da mesma companhia, por fallecimento do accionista o Sr. Frederico Coulon. Recife 18 de junho de 1856.—Os directores.—João Ignacio de Medeiros Rego.—J. J. Tasso Junior.—João da Silva Regadas.

—Claudio Dubeux mudou o seu escriptorio para a rua da Cadeia de Santo Antonio n. 15.

—José Antonio Moreira Dias & C., fazem sciente ao respeitavel publico, que teem o seu escriptorio na rua das Larangeiras n. 14.

—Claudio Dubeux faz sciente que sahiram de sua casa os seus dous caixeiros José Antonio Moreira Dias e Antonio Cezario Moreira Dias, e por isso dispensados de qualquer serviço seu.

— Precisa-se de um amassador que seja bom mestre de masseira : na rua da Senzala Nova, padaria n. 30.

— Aluga-se uma grande casa terrea com sitio, no lugar da Soledade ; a tratar no Manguinho, sitio de Herculano Alves da Silva.

— Eis as verdadeiras bichas de Hamburgo do deposito da rua estreita do Rosario n. 11 : alugam-se mais barato do que em outra qualquer parte : em frente a matriz da Boa-Vista na nova loja de barbeiro.

— Aluga-se uma preta que seja boa engommadeira e costureira ; da-se 15$000 : na praça da Independencia n. 34.

— No dia 21, as 4 horas da tarde, no aterro da Boa-Vista, na porta do Sr. Dr. juiz de ausentes, se ha de arrematar a casa terrea sita na rua de Santa Thereza n. 23, avaliada em 1:000$, pertencente a herança jacente da finada Maria Joaquina do Sacramento Dias.

— No dia 21, no aterro da Boa-Vista, na porta do Sr. Dr. juiz de ausentes, as 4 horas da tarde, se ha de arrematar um relogio de ouro e uma pequena porção de roupa, pertencente a herança jacente do finado Guilherme Rassanter.

Aviso.

São convidados todos os senhores devedores á casa fallida de Antonio Augusto de Carvalho Marinho, que teve loja de fazendas na pracinha do Queimado desta cidade do Recife, afim de se dirigirem ao abaixo assignado, no aterro da Boa-Vista n. 14, para amigavelmente saldarem seus debitos, isto com a maior presteza que lhes for possivel, pois promette ter toda attenção com os que forem mais promptos em seus pagamentos, em razão de estar competentemente habilitado a fazer esta liquidação.

Joaquim José Dias Pereira.

— Henrique Carlos da Costa vai a Europa.

— Desde a ponte da Boa-Vista até a rua do Livramento perdeu-se no domingo, 15 do corrente, uma pulceira de ouro com cornalinas encarnadas ; quem a tiver achado e quizer restituir na rua do Aragão n. 12, será gratificado.

— Faz-se bolo e cangica de milho verde muito bem feita ; na cidade de Olinda, atraz do Amparo n. 11.

—Na rua da Madre de Deos n. 56 primeiro andar precisa-se de boas costureiras para fazer colletes, obras de brim.

— Precisa-se de um homem brasileiro ou estrangeiro, que saiba bem montar e tratar de cavallos, para servir de pagem a um senhor de engenho, da-se boa paga : quem estiver nestas circumstancias e quizer, pode dirigir-se ao largo da matriz de Santo Antonio, casa de um andar n. 2, que achará com quem tratar.

— Na loja do sobrado n. 15 do pateo da ribeira de S. José, lava-se e engomma-se com muita perfeição e aceio, e com a maior brevidade possivel.

—Os Srs. devedores da casa fallida do Sr. João Moreira Lopes são convidados a dirigirem-se a' loja de Manoel José Leite, na rua do Queimado n. 10, afim de amigavelmente saldarem seus debitos.

— Madama Mathieu, modista e costureira franceza, na rua do Cruz n. 15, terceiro andar, tem a honra de participar ao publico que tem recebido de França ferros de recortar os babados para vestido de senhora e meninas, os mais modernos que tem vindo, e de muito bom gosto ; o preço do recorte he a meia pataca a vara, etc, etc.

— Precisa-se, para a celebração da missa em uma capella particular, de um calix em meio uso com patena e colherinha : quem tiver e quizer troca-lo, dirija-se ao largo da matriz de Santo-Antonio, sobrado de um andar n. 2.

—Precisa-se saber se existe nesta cidade ou provincia o Sr. Manoel José Fernandes de Macedo, o qual ja aqui esteve em 1847 a 1854 ; e como depois disto foi para Lisboa, por isso quer-se saber se ja voltou : quem disto tiver conhecimento tera' a bondade de fallar na rua da Madre de Deos n. 56, primeiro andar.

—Precisa-se de uma ama para criar e tomar conta de uma criança de 15 dias, paga-se bem agradando : na rua do Caldeireiro n. 44 se dira' quem precisa.

ARRENDAMENTO.

Apoj a e armazem da casa n. 55 da rua da Cadeia do Recife junto ao arco da Conceição, acha-se desoccupada, e arrenda-se para qualquer estabelecimento em ponto grande, para o qual tem commodos sufficientes : os pretendentes entender-se-hão com João Nepomuceno Barroso, no segundo andar da casa n. 57, na mesma rua.

CASA DOS EXPOSTOS.

— Precisa-se de amas para amamentar crianças na casa dos expostos, a pessoa que a isso se queira dedicar tendo as habilitações necessarias : dirija-se a mesma no Pateo do Paraizo que ahi achará com quem tratar.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20 : este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$ cada caixa ; acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Mareuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Instrucção moral e religiosa.

Este compendio de historia sagrada, que foi approvado para instrucção primaria, tendo-se vendido antes da approvação a 1$600 rs., passa a ser vendido a 1$000 : na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

J. JANE, DENTISTA, continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

—Aluga-se um grande e famoso sitio no Hospicio com casa para grande familia, cacimba com agua de beber, baixa de capim e fructeiras de diversas qualidades : quem quizer alugar dirija-se a rua do Rangel n. 56, que ahi achara' com quem tratar.

— Na rua Nova, loja e fabrica de chapeos n. 44, acaba de receber-se um completo sortimento de chapeos de todas as qualidades.

— Acabam de chegar os muito desejados e bem conhecidos chapeos de palha americanos ; na rua Nova, loja e fabrica de chapeos n. 44.

— O abaixo assignado tem justo e contratado com o Sr. Joaquim Ignacio da Costa, a compra da casa terrea na rua Velha da Boa-Vista n. 67, e pede a quem se julgar com direito a ella, dirigir-se ao abaixo assignado, na sua loja na rua da Cadeia do Recife n. 47, até o fim do mez.

Manoel Ferreira de Sa'.

O Dr. Olegario Cesar Cabossu, formado em medicina pela Faculdade da Bahia, avisa ao respeitavel publico desta capital e especialmente a's pessoas pobres que quizerem utilisar-se de seu prestimo, que acha-se residindo no primeiro andar da casa n. 8, sita na rua do Collegio, onde pode ser procurado a qualquer hora.

ESTRADA DE FERRO

do Recife ao S. Francisco.

Os directores da companhia da estrada de ferro do Recife ao San-Francisco, tem feito a chamada da segunda prestação de duas libras esterlinas sobre cada acção na dita companhia, a qual deve ser paga até o dia 7 de julho de 1856 : no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Maua' Mc. Gregor & C., ; na Bahia, em casa dos Srs. S. Davenport & C., e em Pernambuco, no escriptorio da companhia. O accionista que não realisar o pagamento dentro do termo indicado, podera' perder todo direito as acções, sobre as quaes o dito pagamento não tiver sido effectuado, e em todo caso tera' de pagar juros pelo tempo que decorrer entre o dia indicado para o pagamento e a sua realisação. Recife 14 de maio de 1856.—Por ordem dos directores.—S. P. Vercker, thesoureiro.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Aos 5:000$ e 2:000$000.

Sabbado, 21 do corrente, andam a rodas da primeira parte da primeira loteria da igreja de Nossa Senhora do Livramento : ainda restam alguns bilhetes, meios e quartos, rubricados pelo abaixo assignado, aos preços abaixo declarados, nas lojas da praça da Independencia ns. 13, 15 e 40 ; travessa do Queimado n. 59—A, ruas estreita do Rosario n. 50, da praia n. 50, do Livramento n. 54, largo do Terço n. 18, aterro da Boa-Vista ns. 38 e 44, sendo que, os que obtiverem sortes grandes, o possuidor recebera' não só o seu premio na conformidade da lei, mais tambem os 8 por cento.

Bilhete inteiro	5$800	recebe	5:000$000
Meio bilhete	3$030	"	2:500$000
Quarto	1$500	"	1:250$000

Antonio José Rodrigues de Souza Junior.

DEPOSITO DE PIANOS.

J. P. Vogeley tem a honra de avisar ao respeitavel publico, que no seu estabelecimento na rua Nova n. 27, esquina da Camboa do Carmo, encontram-se os mais ricos e melhores pianos que tem apparecido neste mercado, de fórma de armario, de superiores vozes, construcção solida, do gosto mais moderno possivel, sendo elles todos feitos por encommenda, e não vindos em commissão, e assim apropriados para este clima, dos mais acreditados fabricantes de Europa, os quaes elle vende garantidos. O estabelecimento está aberto até as 8 horas da noite para a commodidade das familias que quizerem ver e experimentar os instrumentos.

Os senhores proprietarios

que tiverem predios edificados em terrenos foreiros a veneravel ordem terceira de S. Francisco desta cidade nas seguintes ruas : Livramento, Direita, becco de S. Pedro, largo de S. Pedro, Mundo Novo e rua Bella, hajam de ir ou mandar pagar os respectivos fóros ao abaixo assignado, solicitador da mesma ordem, todos os dias das 6 horas as 9 da manhãa, no aterro da Boa-Vista, casa n. 1, primeiro andar, até o dia 1.º de julho proximo futuro, depois do que se cobrarão executivamente.

Manoel Luiz da Veiga.

— Quem precisar da quantia de 50$ a juros sob penhores de ouro ou prata, dirija-se a rua da Penha n. 25, primeiro andar. Na mesma casa vende-se um bom banheiro por preço razoavel, em muito bom estado.

PUBLICAÇAO' LITTERARIA.

Repertorio juridico.

Esta publicação sera sem duvida de utilidade aos principiantes que se quizerem dedicar ao exercicio do fôro, pois nella encontrarão por ordem alphabetica as principaes e mais frequentes occurrencias civis, orphanologicas, commerciaes e ecclesiasticas do nosso fôro, com as remissões das ordenações, leis, avisos e regulamentos por que se rege o Brasil, e bem assim resoluções dos Praxistas antigos e modernos em que se firmam. Contém semelhantemente as decisões das questões sobre sizas, sellos, velhos e novos direitos e decimas, sem o trabalho de recorrer á collecção de nossas leis e avisos avulsos. Constará de dous volumes em oitavo, grande francez, e o primeiro sahio á luz e esta á venda por 8$ na loja de livros n. 6 e 8 da praça da Independencia. Os senhores subscriptores desta publicação existentes em Pernambuco, podem procurar o primeiro volume na loja de livros acima mencionada : no Rio de Janeiro, na livraria do Sr. Paula Brito, praça da Constituição ; no Maranhão, casa do Sr. Joaquim Marques Rodrigues ; e no Ceará, casa do Sr. J. Joeé de Oliveira.

— Troca-se por autorisação do Sr. Dr. juiz de ausentes, um oratorio com imagens ornadas de prata, ou cada uma de per si, sendo o oratorio e imagens, pertencente a herança jacente do finado preto Domingos Soares Ribeiro, os pretendentes podem dirigir-se a rua de Hortas sobrado n. 22, 1.º andar, das 9 horas da manhãa, as 2 da tarde, e das 4, as 6,

Loteria

de Nossa Senhora do Livramento.

Aos 5:000$ e 2:000$000.

Corre sabbado 21 de junho de 1856.

Salustiano de Aquino Ferreira avisa que vendeu os seguintes premios da segunda parte da quarta' loteria de Nossa Senhora do Guadalupe de Olinda, extrahida a 14 do corrente :

1 bilhete inteiro	n.	3325	2:000$000
4 quartos	"	1270	100$000
1 bilhete inteiro	"	1509	100$000
4 quartos	"	1255	50$000
4 ditos	"	2155	50$000

Tem exposto a venda novos bilhetes, meios e quartos da primeira parte da primeira loteria de Nossa Senhora do Livramento, na rua da Cadeia do Recife n. 45, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto, na praça da Independencia ns. 37 e 29, loja de calçado de Antonio Augusto dos Santos Porto, na mesma praça loja de bilhetes n. 4, da viuva Bastos, e nas demais ja' conhecidas do respeitavel publico.

Bilhetes	5$800	recebe por inteiro			5:000$
Meios	3$000	"	"	"	2:500$
Quartos	1$500	"	"	"	1:250$

Os dous premios grandes da referida loteria do Livramento, não estão sujeitos aos 8 por cento do imposto geral, trazendo elles a rubrica de S. d'A. Ferreira. Pernambuco 17 de junho de 1856.—Salustiano de Aquino Ferreira.

NO CONSULTORIO HOMŒOPATHICO.

Rua das Cruzes n. 28.

Continua-se a vender os mais acreditados medicamentos dos Srs. Castellan e Weber, em tinturas e em globulos, carteiras de todos os tamanhos muito em conta.

Tubos avulsos a 500, 800 e 1$000.

1 onça de tintura. . . . . . 2$000

Tubos e frascos vazios, rolhas de cortiça para tubos, e tudo quanto he necessario para o uso da homœopathia.

Baile de mascarado.

SABBADO 21 DO CORRENTE, NO PALACETE DA RUA DA PRAIA

Os salões estarão decentemente ornados e illuminados, e os directores promettem conservar toda boa ordem possivel, e a musica tocará novas e excellentes quadrilhas : os bilhetes acham-se á venda na casa do baile, e principia as 8 horas.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos : este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer ; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas : no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

— Precisa-se alugar um preto para o serviço de uma casa de pasto ; na rua do Trapiche n. 28.

— Precisa-se de um homem para o serviço de uma casa de pequena familia : na rua do Cabuga' n. 11.

Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina e applica ventosas pela atracção do ar : póde ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

Compras.

— Compra-se uma duzia de cadeiras, 2 bancas, 1 marqueza, uma meia commoda, uma mesa de jantar, tudo com algum uso : quem tiver dirija-se a praça da Independencia n. 5.

—Compra-se toda e qualquer porção de prata velha de lei sem feitio : quem tiver para vender, dirija-se a rua do Collegio n. 15, agencia de leilões.

— Compra-se effectivamente, latão, bronze e cobre velho : no deposito da fundição da Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição, em Santo Amaro.

— Compram-se garrafas pretas regulares a 80 rs., e de outras de diversos tamanhos e qualidades, como valerem ; na rua das Cruzes n. 40.

— Compra-se um par de charlateiras, uma canana, um talim e uma espada, tudo em bom estado, para official da guarda nacional de infantaria ligeira : quem tiver dirija-se a rua da Florentina n. 36.

— Compram-se escravos de ambos os sexos, assim como recebem-se pera vender de commissão : na rua Direita n. 3.

—Compra-se para o serviço diario de uma casa de familia, um negro possante, e de boa conducta, e que não tenha vicios e nem achaques, paga-se bem ; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 7., loja de miudezas.

Vendas.

— Na taberna das Cinco Pontas, que foi do Victorino e hoje administrada pelo Larangeira, sita na rua Augusta, vende-se toda a qualidade de generos por preços muito commodos, e a satisfação dos freguezes, bem como :

Queijos do sertão de Seridó, libra	460
Ditos do reino superiores	1$600
Manteiga ingleza dita, libra	800
Dita dita libra	720
Dita franceza superior, libra	560
Cha superior, libra	2$000
Café do Rio bom, libra	200
Sabão amarello muito secco, libra	160
Dito cinzento, libra	140
Arroz pilado do Maranhão, 1.ª sorte, libra	120
Caixões de doce de goiaba fino	900
Tapioca do Maranhão, libra	140
Genebra de Hollanda, botija	560
Fumo superior do Rio, libra	320
Traques n. 1, carta	180
Azeite doce de Lisboa, garrafa	480
Milho da terra bom, cuia	180
Pratos beira azul, duzia	1$200
Vinho de Lisboa PRR, garrafa	600
Dito da Figueira, idem	560
Dito de outros autores, idem	480
Dito dito, idem	400
Vinagre de Lisboa superior, garrafa	200
Dito mais inferior, idem	100
Charutos de S. Felix, caixa	1$600
Aletria superior, libra	440
Macarrão e talherim muito novo, libra	400
Espermacete americano, libra	800
Milho alpista, libra	160
Toucinho de Lisboa novo, libra	340
Dito de Santos novo, libra	200
Pomada, duzia	320
Azeite de carrapato, garrafa	300

E outros muitos objectos. Os senhores freguezes devem aproveitar-se da boa vontade que ha para se receber os cobres, pois

Não se enjeita
O metal luzente,
Que tanto agrada
A toda a gente.

— Vende-se um escravo com algumas habilidades, muito proprio para algum engenho por entender muito de uma casa de caldeira, faz retame etc. ; na rua do Nogueira, sobrado n. 39.

Meias de borracha.

Chegaram a loja de Bourgard, na rua da Cadeia do Recife n. 15, meias de borracha e de lãa, e calda de tomates a 600 rs. a libra,

Para S. João.

Sortes de estalos com amendoas, confeitos, nozes, de papeis com flores douradas, e de outras qualidades : vendem-se por menos preço que em outra qualquer parte : na rua Nova n. 1.

Sortes enygmaticas

para o passamento das noites de S. João e S. Pedro a 500 rs. o exemplar : vendem-se no Recife, na livraria do Sr. Barbosa, rua da Cruz, e em Santo Antonio, na dos Srs. Ricardo de Freitas & Companhia, largo do Collegio, e na loja de bilhetes n. 4, na praça da Independencia.

— Na rua do Collegio n. 25, primeiro andar, vende-se uma negrinha de 11 a 12 annos de idade, sadia e de linda figura.

— Vende-se na Soledade, rua de João Fernandes Vieira, casa grande de 4 janellas e 1 porta de frente, 20 pés de coqueiros, por commodo preço.

— Vende-se manteiga ingleza a 560, dita a 880 e 1$000, franceza a 560 e 640 : na taberna da rua de Hortas n. 4. Assim como se aluga uma escrava que sabe bem engommar e cozinhar.

— Vende-se 1 piano muito bom e 1 toucador por preço muito em conta : na rua Formosa, quarta casa, se verá o piano.

— Vende-se um escravo de nação Angola, sem vicios, de idade 30 annos : a tratar na rua da Praia n. 29.

— A unica superior e genuina genebra de Hollanda neste mercado, em caixas, contendo cada uma 12 frascos regulares, e em ditas de 15 frascos grandes : vende-se no armazem de Luiz José da Costa Amorim, rua da Madre de Deos no Recife.

CASAMENTOS.

Madame Millochou Buessard, recebeu riscos vestidos de blond, mantas, capellas e caixos de flores, lenços de mão, ricos enfeites e luvas de pelica : os quaes vendem se no aterro da Boa-Vista, loja n. 1.

A BOA RAPAZIADA.

NO PATEO DA SANTA CRUZ N. 6.

O abaixo assignado tem a honra de scientificar a bella rapaziada, que chegaram ultimamente de Paris para seu estabelecimento, uma pequena factura de carteiras com confeitos todas enfeitadas de ricos gostos, para se prendar o madamismo na noite de S. João, he obra prima.—João Luiz Ferreira Ribeiro.

— Na rua do Caldeireiro n. 82, vende-se por preço commodo um trancelim de ouro de lei, com o peso de 10 ½ outavas, de gosto moderno, e so proprio para homem.

— Vende-se superior doce de goiaba e araça : na rua Direita n. 26, padaria.

Metal amarello para forro.
Cabos da Russia e de Manilha.
Lonas, brinzão e brim de vela.
Pixe da Suecia.
Cemento amarello.
Vinho de Champagne e do Rheno.
Aguardente de França.
Pianos de armario de modelos novos.
Armamento de todas as qualidades.
Alvaiade fino em pó, oca e tintas em oleo.
Pedras de marmore para mesas e consolos.
Papel de peso inglez.
Chicotes para carros.
Ferro em barra, verguinha e chapa.
Couros de lustre.
Vendem-se no armazem de C. J. Astley & C.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de taixas, tanto da fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas e fundas ; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canôas ou carros, livres de despezas. Os preços são os mais commodos.

AVISO AOS TANOEIROS.

Vendem-se rodas de arcos de pao para pipas, de boa qualidade, e liaças de vimes, por preço commodo, em pequenas e grandes porções, chegadas ultimamente do Porto ; na rua do Vigario n. 27, a tratar com Antonio Fernandes da Silva Beiriz.

— Vende-se uma crioulinha de 8 annos de idade ; na praia de Santa Rita, distilação do moinho de vento. Tambem se recebe em troca alguma casa terrea, voltando-se o que se convencionar.

— Vendem-se duas negras crioulas, bonitas, com idade de 20 annos : na rua do Livramento n. 4.

— Vende-se a taberna da rua de Santa Rita n. 5, muito afreguezada para a terra e matto : a tratar na mesma ou na Soledade n. 18 e 20, taberna.

— Vendem-se por preço commodo' dous caixões envidraçados proprios para se vender fazendas ou miudezas : na rua Nova n. 10.

— Vende-se uma linda mulatinha de cinco annos de idade e duas negrinhas, uma de dous annos e meio e a outra de 13 mezes : na rua da Madre de Deos n. 36 loja.

RUA DO QUEIMADO N. 21 A.

Vendem-se as seguintes fazendas para liquidar, muito barato.

Chales de merinó de todas as cores com franja de retroz	4$500
Ditos de franja de lãa	4$000
Albaneza com mais de vara de largura, o covado	800
Cortes de riscado escocez	3$000
Ditos de cassa miudinha muito fina	2$200
Ditos de chita franceza do ultimo gosto	3$200
Damasco largo de algodão, o covado	700
Sedinhas de quadros miudos furta-cores, o covado	1$000

— Na época em que se compra um escravo, por um preço fabuloso, he contestavelmente a conducta, a principal qualidade que se deve ter em vista. Assim pois, quem quizer comprar uma escrava de uma conducta exemplar, com vinte annos incompletos, muito sadia, crioula, bonita figura, engomma muito bem, cose costura chãa, cozinha bem o diario de uma casa, lava roupa, e tambem he excellente quitandeira, e muito amorosa para andar com crianças : dirija-se a estrada de João de Barros, sitio em que mora o alferes Assumpção, com quem fará negocio, dizendo-se-lhe o motivo porque se vende, ou annuncie para ser procurado.

— Vende-se por precisão, e com condição de ser para esta provincia, uma negrinha crioula, de idade de 11 para 12 annos : quem a pretender dirija-se a rua do Cabugá, primeiro andar do sobrado ao pé da botica do Sr. João Moreira Marques n. 9.

Fio de algodão da Bahia.

Vende-se em saccos de 50 e 100 libras, por commodo preço : na rua da Cruz, armazem de couros e sola n. 15.

Charutos.

Na rua da Cadeia do Recife n. 15, loja de Bourgard, vendem-se charutos varetas do fabricante Brandão a 2$300 a caixa de 50 charutos, suspiros de Havana a 2$000, regalia a 2$000, afiançando-se a qualidade.

— Vende-se um resto de arroz muito bom, pelo preço de 2$400 a arroba para fechar contas : no armazem do Cazuza n. 7.

— No aterro da Boa-Vista n. 80, vende-se espermacete de composição americano a 640 a libra, macarrão, talherim e chocolate a 400 rs., ervilhas de Hollanda a 120, grão de bico a 80 rs., latas com sardinhas de Nantes a 700 rs., pequenas a 440, chá preto superior, maço de 1½ libra a 960, e de 1¼ a 480, saga' a 320, tapioca a 160, vinagre branco superior a 320 a garrafa, azeite doce de Lisboa a 560, superior vinho da Figueira a 640.

— Vende-se um escravo de meia idade : nas Cinco Pontas n. 66.

—Restam ainda por vender alguns exemplares do resumo da Historia do Brasil, por Salvador, adoptado pelo Collegio das Artes, os quaes se vendem pelo diminuto preço de 1$ cada um : na rua do Crespo loja n. 16.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacarandá, construcção vertical e com todos o melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo : na rua da Cadeia, armazem n. 8.

POTASSA E CAL VIRGEM.

No antigo e já bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os compradores satisfeitos.

— Quem quizer comprar um palanquim muito bonito, novo, e dous pares de mangas de vidro lisas, como tambem um violão em bom estado, annuncio por este jornal para ser procurado : tambem vendem-se alguns destes objectos separados.

VINHO DO PORTO SUPERIOR CHAMIÇO.

Em caixas de duas duzias e em barris de oitavo, recentemente chegado pelo brigue a Trovador, e vende-se unicamente no armazem de Barroca & Castro na rua da Cadeia do Recife n. 4.

— Na rua Nova, loja e fabrica de chapeos n. 44, vendem-se os seguintes objectos, e pertences da mesma arte : colla muito boa, gomma lacre, papelão de n. 15-42, e outros muitos mais objectos chegados ultimamente, e vende mais barato do que em outra qualquer parte.

—Vende-se a armação da loja da rua Direita n. 15 : a tratar na mesma rua n. 11.

Na loja das seis portas.

Em frente do Livramento.

Flores de retroz para enfeites de cabello e de vestidos, camisinhas de cambraia para senhora a cinco tustões, collarinhos para senhoras a pataca cada um, saias de cambraia bordadas a tres mil reis, vestidinhos de seda para meninas de tres até 6 annos a cinco mil reis, camisas para meninas a dez tustões, ditas para senhoras a cinco patacas, lenços de seda pretos com salpicos brancos, proprios para quem esta' de luto a quatro patacas, nobreza preta de differentes preços, chaly de todas as cores, filó de linho liso e lavrado, chitas francezas escuras e claras, e outras muitas fazendas que quer acabar.

— Vendem-se linguiças de reino muito novas a 640 a libra, aletria a 640, queijos do reino muito frescaes a 2$000, ditos do sertão a 460, chá muito superior a 2$800, passas novas a 640, bolachas Villa-Verde a 240 a libra, macarrão novo a 440 ; na taberna da rua dos Martyrios n. 36.

— Vende-se a taberna da rua do Hospicio n. 1, e na mesma se dirá quem dá dinheiro a premio sobre penhores de prata e ouro.

Superiores escrivaninhas.

Na rua Nova n. 20, loja de ferragens, vendem-se muito superiores escrivaninhas, por barato preço.

— Vendem-se remos de faia de muito boa qualidade, chegados ultimamente da America ; no caes do Ramos, armazem de farinha de Henry Forster & Companhia.

— Por menos do que em outra qualquer parte vendem-se na rua estreita do Rozario n. 11, no deposito de sanguesugas hamburguezas, os objectos abaixo e novamente chegados :

Bolachinha de soda	$500
Dita de Lisboa	$560
Dita hamburgueza, lata grande	8$000
Dita de araruta dita	2$600
Queijo londrino a libra	$720
Presunto para fiambre	$640
Toucinho inglez	$480
Amendoas confeitadas e francezas a libra	1$600
Pecegos, Peras, Damasco e Ginja lata	1$000
Biscoito inglez, lata sortida	2$400
Frascos com conserva de differentes qualidades	$900
Passas novas a libra	$500
Ameixas a libra	$480
Batata a libra	$240
Vinho cherez garrafa	2$000
Dito Bordeaux tinto garrafa	2$000
Dito dito branco "	1$600
Doce fino de goiaba caixão	2$000
Marmelada, lata de 3 libra	2$000
Boiões com doce da Europa de differentes qualidades	2$000
Azeite doce francez frasco	$640
Vinagre " garrafa	1$000
Manteiga ingleza superior a libra	1$120
Vinho de Lisboa o melhor que he possivel	$700

E outras muitas cousas, que serie nunca acabar se fosse mencionar.

RUA DO QUEIMADO N. 19.

Chegou a loja de Santos Coelho um completo sortimento de esteiras da India proprias para forrar salas e camas, com uma jarda de largura e as melhores que ate hoje tem vindo, e pelo baratissimo preço 1$400 jarda.

Rua do Queimado n. 19,

loja de Santos Coelho.

Encontra-se o mais bello sortimento de sedas escossezas, as mais modernas que tem vindo a esta cidade, tanto em gostos como em padrões, pelo baratissimo preço de 1$000 o covado ; poloneza de seda e lãa, a 900 rs. o covado ; chitas francezas muito finas e de padrões miudinhos, a 260 o covado ; beloneza bonita fazenda para acabar, a 320 o covado ; chitas finas escuras, a 200 rs. o covado ; mantas pretas de blond de lindos gostos, a 9$ e 11$000 rs., chales de merino de cores, lizos e bordados ; merinó setim muito bom, a 1$200 o covado ; madapolão de jarda a 2$500 a peça ; dita muito fina com 20 varas a 4$400 e 4$800 e 5$000, a dinheiro a vista.

VARETAS E S. FELIX.

Os verdadeiros charutos varetas e S. Felix da acreditada fabrica de Brandão, da Bahia ; vendem-se em caixas de 100 e de 50 : na rua do Collegio n. 12, por menos do que em outra qualquer parte.

por menos de seu valor.

Tendo sido arrematadas as fazendas da loja da rua do Crespo n. 9, o arrematante vende as mesmas por menos de seu valor, dinheiro a' vista.

BOLINHOS PARA CHA'.

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, e especialmente a seus freguezes, que em sua padaria sita no pateo da Santa Cruz n. 6, se acha sortida de varias qualidades de bolinhos e de todas as qualidades de massas finas, como sejam, alliados, araruta, biscoutinhos, fatias e outras massas, biscoutinhos inglezes em latas, que se vende por preço commodo.

João Luiz Ferreira Ribeiro.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento.

Riscados francezes a meia pataca o covado, cassa pintada a meia pataca o covado, chitas escuras de lindos padrões, e não disbotam a meia pataca o covado, chitas de differentes cores a seis vintens, cassas de flores para cortinados a pataca a vara, chales de gorgurão proprios para agasalhar do frio na estação actual a cinco tostões, chales de cassa com flores a duas patacas, chales de ganga encarnados com flores amarellas a duas patacas ; dinheiro á vista para acabar.

— Vende-se o sitio com casa de sobrado do fallecido George Kenworthy, no lugar de S. José do Manguinho, com arvoredos de fructo e mais bemfeitorias que nelle se acham, sendo as terras do referido sitio proprias : quem o pretender procure em casa de Samuel P. Johnston & Companhia, rua da Senzala Nova n. 42.

— Vendem-se madapolões finos e de outros, com um pequeno toque de avaria, por preços muito baratos : na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

— Vende-se arroz branco novo, superior, em porção e a retalho a 100 rs. a libra : defronte da casa da relação n. 28.

— Vende-se sal do Assú abordo do brigue nacional « Nero » : a tratar na rua do Vigario n. 19, 1.º andar.

— A bordo do patacho « Thereza 1 », fundeado defronte do trapiche do algodão, vende-se farinha de mandioca de superior qualidade, pelo barato preço de 3$600 cada alqueire da medida velha, e por menos em porção grande : trata-se na rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, com Baltar & Oliveira.

—Em casa de Rabe Schmettau & C., rua da Cadeia n. 57, vende-se :

Um grande sortimento de vidros de espelho.
Relogios finos de patente inglez.
Couros de lustre, marca castello.
Couros de graxa.
Ervilhas seccas em garrafões.
Vinho do Rheno superior,
Tudo por preço commodo.

Farinha de mandioca de S. Matheus.

Vende-se farinha de mandioca muito superior e nova, chegada de S. Matheus pelo patacho AUDAZ, com mui curta viagem, a preço muito commodo : a bordo do mesmo patacho, ou no escriptorio da rua da Cruz n. 49, primeiro andar.

Relogios.

Vendem-se relogios suissos de todas as qualidades, tanto de ouro como de prata, dito galvanisados e foleados : na rua da Cadeia do Recife n. 18 : na mesma casa ha tambem meios chronometros e relogios para senhora de optimo gosto.

Salitre superior.

Vende-se e muito barato, na loja de ferragens da rua do Queimado n. 35, em porções e a retalho.

Em casa de M. Calmont & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte :

Taboado de pinho, alcatrão e pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de algodão.
Ditas de linho.
Tintas em latas.
Esponjas de superior qualidade.
Cabos de linho e de Manilha.
Tudo muito commodo.

— Vendem-se caixas com vidros para vidraças, vidros de bocca larga com rolhas do mesmo, o maior sortimento possivel : em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36.

— Nos quatro cantos da rua do Queimado, loja de fazendas n. 20, vendem-se cortes de lãa de quadros de superior qualidade, e de muito bom gosto, pelo diminuto preço de 2$800 o corte, panno fino preto a 2$800, 3$600 e 4$000 o covado, dito azul a 1$800, 3$ e 4$500, córtes de casemira preta muito fina a 5$, panno de algodão da terra de boa qualidade, sendo esta fazenda a melhor que se tem descoberto para escravos, cassas francezas muito finas, e delicados padrões, e outras muitas fazendas de diversas qualidades, e por preços tão baratos, que so a vista dellas se podem admirar.

Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes, de elegantes modellos e excellentes vozes, fabricados por um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres : no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez : em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

— Rob L'Affecteur, Vermifugo inglez, salsa de Bristol, pilulas vegetaes, salsa de Sands : vendem-se estes remedios verdadeiros em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario n. 36.

Cobertores de lãa hespanhó s muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Cal virgem de Lisboa e potassa da Russia.

Vende-se na rua do Trapiche n. 9 e 11, cal virgem de Lisboa, nova a 5$000 o barril, velha a 500 rs. a arroba, e potassa da Russia a 300 rs. a libra.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro : vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

Attenção

Riscado escuro e muito largo, proprio para roupa de escravos a 160 o covado, colchas brancas adamascadas de muito bom gosto a 5$, atoalhado adamascado com 7 palmos de largura a 1$600 a vara, toalhas de panno de linho alcoxoadas e lisas para rosto, as mais superiores que tem vindo ao mercado, ditas para mesa, guardanapos adamascados e outras muitas fazendas por preço commodo : vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vendem-se velas de carnauba bem acabadas, sapatos e esteiras, chegados recentemente do Aracaty, por menos do que em outra qualquer parte : na rua da Cruz n. 31, primeiro andar.

— Vende-se a muito acreditada padaria do Manguinho, sita na casa do Sr. cirurgião Teixeira, com muitas freguezias na Capunga, Afflictos e Boa-Vista, além da da porta, a qual tem todos os pertences a trabalhar, e na mesma tem um cavallo para entrega de pão na freguezia : para tratar, na rua da Soledade n. 17, ou na mesma.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixe de capim : na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Cal de Lisboa.

Vende-se uma porção de barris com cal de Lisboa, por barato preço, e retalho a 3$ o barril t na rua da Cadeia do Recife n. 50.

Vinho do Porto superior.

O bem conhecido vinho do Porto superior, em barris de oitavo ; no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4, onde encontrarão tambem regular, em barris de quinto, por preço commodo.

Relogios inglezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra : em casa de Henry Gibson : rua da Cadeia do Recife n. 52.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira : na praça do Corpo Santo n. 11.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão : embarcam-se ou carregam-se em acarro sem despeza ao comprador.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

— Um completo sortimento de bordados como sejam, camisetas com mangas, collarinhos, peitilhos, romeiras, camisús, coifinhas e pelerinas ; tambem tem um completo sortimento de ricas flores, enfeites para cabeça, fitas e os verdadeiros e modernos bicos de linho : na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

NA California,

loja nova, ao pé do arco de Santo Antonio, continuam a vender-se por muito barato preço as fazendas seguintes : córtes de vestidos de cassa a 1$300, ditos finos a 1$500, ditos de riscado francez de 14 covados, fazenda muito boa a 2$400, ditos de sempre viva, fazenda escoceza com barra a 2$200, ditos de cambraia muito fina a 3$000, ditos ditos proprios para baile masquê a 2$, cambraias de cores muito finas a 240 o covado, merinó preto com pequeno defeito a 1$600 o covado, dito muito bom a 2$500, sarja de seda preta a 1$600, casemira de cores a 4$ e 5$ o córte, dita preta muito boa a 4$, setim preto macão a 2$400 o covado, alpaca preta lavrada a 200 rs. o covado, chales de tarlatana muito grandes a 500 rs., ditos escocezes a 500 rs., ditos de cassa brancos a 560, peças de cassa branca bordada de 8 1/2 varas proprias para cortinados, vestidos e babados a 1$600, ditas de dita mais fina a 2$, ditas adamascadas de 13 varas a 5$, lenços de seda pretos a 800 rs., ditos brancos a 1$, ditos de cores a 1$600, ditos de cambraia brancos com bicó, lisos e bordados a 200 rs., ditos muito grandes de cores a 240, cobertores de algodão brancos a 1$200, meias pretas para senhora a 400 rs., para homem a 280, ditas cruas, a duzia 1$920, peças de chita escura de côr fixa a 4$800, 5$400 e 6$, madapolão a 2$500, 3$, 3$400, 3$500 e 4$000, dito com pequeno toque de avaria e muito fino a 3$ e 3$200, lenços pequenos para menino a 100 rs., ditos de chita a 160, e muitas outras fazendas, tudo muito barato, a dinheiro a vista.

— Vende-se manteiga ingleza a 760 rs., e franceza a 560 rs., muito boa para bolos, queijos novos a 1$800, doce de goiaba a 880 rs., vinho do Porto a 700 rs. a garrafa, dito soffrivel a 360 rs., fogos miudos, proprios para meninos : no pateo do Paraizo, taberna da estrella n. 14.

Superior doce de caju' secco.

Na rua dos Guararapes, ultima casa do lado esquerdo, junto a uma taberna, ha para vender-se por preço razoavel este excellente doce, quer em libras como em bocetas preparadas, segundo a encommenda que fizerem, geléa superior de araça, em latas, cousa magnifica !

—Vende-se na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas n. 7, de Antonio Lopes Pereira de Mello & C., optimas velas de carnauba, chegadas ultimamente do Aracaty, por preço commodo : a tratar na mesma.

—Vende-se muito superior massa de tomates, chegada no ultimo navio de Genova : no largo do Corpo Santo n. 6, armazem de Palmeirat & Beltrão.

— Vende-se um escravo pardo, de 19 annos, muito sadio e de bonita figura : na rua da Madre de Deos, venda n. 36.

— Vende-se um pardinho de 4 annos e de muito bonita figura : na rua Direita n. 19.

— Vende-se ou arrenda-se um sitio no becco do Espinheiro : quem o pretender, dirija-se a rua do Pires, a fallar com Manoel Joaquim Carneiro Leal.

—Ainda não se ultimou a venda das melhores toalhas de puro linho, que tem vindo ao mercado, tanto lisas como adamascadas, as quaes se vendem pelo barato preço de 9$600 a 11$500 a duzia ; na rua do Crespo n. 16, loja.

—Vende-se cortes de chitas escuras matizadas, de grande largura, a 2$400 e 1$800 cada um, fazenda superior ; na rua do Crespo n. 15, loja.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber : moendas e meias moendas da mais moderna construcção ; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos ; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções ; crivos e boccas de fornalhas registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

Navalhas a contento.

Continua-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições : vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las até 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia : em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

XAROPE DO BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite, dôr na garganta, e todas asmolestias dos orgãos pulmonares.

—Em casa de Henry Brunn & C., rua da Cruz n. 10, vendem-se.

Lonas e brins da Russia.
Instrumentos para musica.
Espelhos com molduras.
Globos para jardins.
Cadeiras e sofás para jardins.
Oleados para mesas.
Vistas de Pernambuco.
Cemento romano.
Gomma lacca.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modelo e construcção muito superiores.

Escravos fugidos.

— No dia 12 para 13 de junho fugio do engenho Ribeirão, termo da cidade da Victoria, um escravo de nome Felix, o qual foi encontrado por um morador do mesmo engenho, dos Afogados para as Cinco Pontas, dizendo levava cartas para o Recife, e tem os signaes seguintes : altura ordinaria, côr bem fula, desdentado de ambos os queixos, quasi no todo, he crioulo, cabello carapinho, as canellas bastante arqueadas, quando anda bota um tanto os peitos para fóra, as pontas dos pés virando para os lados, andar miudo, os braços tortos a proporção das canellas, olhos brancos, barba muito pouca, he muito rhetorico, tem 28 annos, pouco mais ou menos, já foi surrado ha tempos, e ainda hoje tem marca de relho nas nadegas, em uma mais e em outra menos ; levou calça de algodãozinho riscado, jaqueta branca, chapéo de palha, e uma trouxinha ás costas : qualquer pessoa que o pegar, dirija-se a casa de José Vieira de Mello, no lugar acima mencionado, que sêra bem gratificada.

— Ha quatro annos, pouco mais ou menos, que fugio um cabra acaboclado, de nome José, o qual tem os signaes seguintes : he aleijado da mão esquerda, baixo, grosso, pernas arqueadas, cabello como de caboclo, idade 40 annos, facilmente se poderá inculcar como livre sertanejo, he escravo de Pacheco Filho & Mendes, do Aracaty, e achava-se em casa de Manoel José de Sá Araujo para ser vendido. Consta que anda com boiadas pelas terras de Santo Antão e outras villas, e parece que tambem tem vindo a esta cidade, aonde talvez esteja presentemente, pois que foi visto na praça da Boa-Vista domingo 15 do corrente : recommenda-se a qualquer autoridade policial, capitão de campo ou pessoa particular que o apprehendam e levem-o a rua do Brum n. 22, ou no Aracaty a seus senhores, que serão generosamente recompensados de seu trabalho, e indemnisados de alguma despeza que fizerem.

— Fugio hontem do engenho Guararapes um escravo de nação, de nome Ignacio, ainda moço, alto, secco, sem barba e bonita figura ; levou roupas de algodão tinto, chapéo de couro, e uma pequena trouxa com roupa, sendo de presumir que mude de roupa. Quem o apprehender leve-o a seu senhor no engenho Guararapes ou a travessa do Queimado n. 3, a Gabriel Antonio de Castro Quintaes, que recompensará generosamente.

PERN. TYP. DE M. F. DE FRIA. — 1856

MUTILADO

ILEGÍVEL